Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 04 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1716

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2016

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação do Secretaria Municipal de Gestão do Município de Amambai - MS, constante deste processo administrativo.

OBJETO: "Prestação de Serviço para ***"Contratação de empresa especializada para instalação de uma Central de Gás para a Cozinha Central no Município de Amambai/MS",*** neste município, conforme orçamento em anexo, conforme projeto, com recursos próprios do município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão do Município de Amambai – MS**.,** para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **R$12.033,00 (doze mil trinta e três reais)**
EMPRESA: **MUNDO DOS FOGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP,** com sede à Rua Quatorze de Julho, 2847, Vila Cidade, CEP:79002-332, Campo Grande/MS. Representada por seu sócio **Sr. Claudenir de Oliveira Dionizio,** comerciante, portador da cédula de identidade RGnº000856570 SSP/MS, e CPF nº761.277.881-53, residente e domiciliado à Rua: Bernardo Guimarães, nº416, Bairro Universitário, CEP: 79.070.200, no **Município de Campo Grande/MS.**
EXECUÇAO DOS SERVIÇOS: 60 dias.
PRAZO: 03 (três) meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente do Município de Amambai – MS.
02.07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Fornecimento Pertinente.

Amambai - MS, Em 31 de outubro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0090CC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.193/2016

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **061074/2016**
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2016.
Partes:
Contratante - Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Contratado - MUNDO DOS FOGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, com sede à Rua Quatorze de Julho, 2847, Vila Cidade, CEP:79002-332, Campo Grande/MS. Representada por seu sócio **Sr. Claudenir de Oliveira Dionizio,** comerciante, portador da cédula de identidade RGnº000856570 SSP/MS, e CPF nº761.277.881-53, residente e domiciliado à Rua: Bernardo Guimarães, n416, Bairro Universitário, CEP: 79.070.200, no **Município de Campo Grande/MS**.
Objeto: ***"Contratação de empresa especializada para instalação de uma Central de Gás para a Cozinha Central no Município de Amambai/MS",*** neste município, conforme orçamento em anexo, conforme projeto, com recursos próprios do município, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão**,** tudo em conformidade com as especificações descritas na proposta em anexo, conforme projeto, ***para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.***
Vigência: A vigência do Contrato será 03 (três) meses, contados da sua assinatura.
Execução: O Prazo para realização dos serviços – é de 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço.
Valor: **R$12.033,00 (doze mil trinta e três reais).**
Dotação Orçamentária:
02.07 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de outubro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

SR. CLAUDENIR DE OLIVEIRA DIONIZIO
Proprietário
CPF nº761.277.881-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:64AC09B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2016.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SINDÁRBITROS), CNPJ: 02.955.615/0001-05, DELEGACIA DE DOURADOS**, com endereço na rua, Coronel Ponciano, 860, Estádio Frédis Saldivar, Bairro Parque dos Jequitibas, CEP: 79.840-230, Município de Dourados/MS, e da consulta apresentada pela SEDESC – SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, neste ato representado pelo Delegado do SINDÁRBITROS o **Sr. Alvino da Silva Neto,** inscrito no RG018.259–SSP/MS, e no CPF: sob o n° 139.227.931.-34, residente e domiciliado no endereço rua Ramona da

Silva Pedroso, n° 380, Bairro: Vila Industrial, CEP 79.840-230, município de Dourados – MS.
OBJETO: ***"realização da Arbitragem da COPA SANTA ROSA, que será realizado do dia 04 a 20 de novembro de 2016"***. Também anexamos a proposta efetuada pela empresa, única prestadora de serviço na região, conforme comunicação interna da SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, com fundamento no que dispõe o caput do art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Prazo: 02 (dois) meses
DOTAÇÃO:
02 14 00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambai - MS, Em 01 de novembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:3694A4DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.194/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61103/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **SINDICATO DOS ARBITROS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SINDÁRBITROS)**
CNPJ: 02.955.615/0001-05
OBJETO: *"**Para realização da Arbitragem da COPA SANTA ROSA, que será realizado do dia 04 a 20 de novembro de 2016".***
VALOR: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
PRAZO: O prazo da prestação ora contratada será de 02 (dois) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.
DOTAÇÃO:
02 14 00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Laser.
Local e Data: Amambai/MS, 01 de novembro de 2016.
Assinam:
SERGIO DIOZEBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF nº 468.568.899-68
ALVINO DA SILVA NETO – Delegado
CPF nº 139.227.931.-34

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:CEE8439A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 067/2016

Processo nº: 060546/2016
Pregão Presencial SRP nº: 067/2016
Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual aquisição de fraldas geriátricas e fraldas pediátrica, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS, para um período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA – EPP - itens n° 01, 02, 03, 04 e 05 - R$ 33.662,00(Trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais).
Valor total: R$ 33.662,00(Trinta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais).
Local e Data: 20/10/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7DC596E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA Nº 169/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº169 de 03/10/2016.

Aprova o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno Escolar e Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental para a Escola Municipal Profª Maria Bataglin Machado, da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 08/2016, aprovado em Sessão Plenária de 03 de outubro de 2016 e o disposto no Processo nº 05/2016.

DELIBERA:
Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno Escolar, autorizando o funcionamento do Ensino Fundamental- Anos Iniciais e Finais, na Escola Municipal Profª Maria Bataglin Machado, localizada em Amambai/MS, por 05(cinco) anos, no período de 03/10/2016 a 03/10/2021.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Amambai, 03 de outubro de 2016.

JUCELIA BOEIRA SALOMÃO
Presidente

HOMOLOGO Em: 05/10/2016

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Amambai-MS

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:721515F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED Nº 08/2016

EDITAL Nº 08/SEMED/2016 – CONCURSO DE REMOÇÃO

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação nominal dos candidatos que tiveram seus requerimentos deferidos/indeferidos no concurso de Remoção, conforme Edital nº 06/SEMED/2016, de 21 de outubro de 2016.

I – Professor de Educação Infantil

Nº	Nome	Vaga solicitada	Período	Data Termo de Posse	Resultado
01	Letícia Gimenez de Azevedo	Arte e Movimento – 20h – CEI Recanto do Saber	Matutino	15/06/2012	Deferido
02	Elizabeth Inácio da Silva Neto	Maternal – 25h – CEI Recanto do Saber	Matutino	01/02/2012	Deferido
03	Liziana Arâmbula Teixeira	Maternal - 25h – CEI Recanto do Saber	Matutino	31/01/2014	Indeferido

II – Professor Ensino Fundamental 6º ao 9º ano

Nº	Nome	Vaga solicitada	Período	Data Termo de Posse	Resultado
01	Cristina Baena Xavier	História – 20h - EM Flávio A. Coelho Derzi	Matutino e Vespertino	06/05/2016	Deferido

Amambai, 03 de novembro de 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORREA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:2C21DCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 252/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016. NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 47, inciso I, Da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão de Transição de final e inicio de mandato para otimizar a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento de programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal para a gestão 2017-2020;
CONSIDERANDO importância de um processo de transição governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Amambai/MS;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul através da edição da Resolução nº 37/2016, que aprova a Cartilha de Encerramento e Transição de Mandato;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Transição de Mandato, a qual será composta da seguinte forma:
I – Equipe nomeada pelo atual Prefeito:
a) Valdir José Luiz (Secretário Municipal de Gestão);
b) Izael Willams Salgado Fernandes (Secretário Municipal de Fazenda);
c) Dorival Soares da Silva (Controlador Municipal).

II – Equipe nomeada pelo Prefeito eleito para gestão 2017-2020:
a) Richard Alexandre Coradini (Coordenador da Equipe);
b) Ezenir de Oliveira (membro);
c) José Aparecido de Aguiar (membro).

Art. 2º. Os relatórios e pedidos de informações deverão ser formulados por escrito pelos membros da equipe do Prefeito eleito, cabendo aos membros da equipe do atual Prefeito envidar todos os esforços para responder aos pedidos de forma célere e integral.

Art. 3º. Todas as informações oficiais serão prestadas por escrito pelos membros da equipe de transição do Governo atual e entregues ao Coordenador da equipe de transição do Prefeito eleito.

Art. 4º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I – Colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II – Transparência na condução dos trabalhos;
III – Continuidade dos serviços prestados à sociedade;
IV – Supremacia do interesse público.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados por essa atividade e deverão manter sigilo sobre os documentos e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E1EAE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INFORMAIS DE AMAMBAI-MS- MÃOS QUE PRODUZEM ARTE. CNPJ 04.336.599/0001-90 RUA RIO BRANCO ESQ. COM RUA F, 12, CEP79990-000 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, façamos saber que no dia 04 de dezembro de 2016, no período das 08h00min às 10h00min horas, na sede da Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai – Mãos Que Produzem, com sede a rua Rio Branco Esqui. Com a Rua F,nº12.Conj. Habitacional Por do Sol, Amambai-MS. Será realizada eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Trabalhadores Informais de Amambai- Mãos Que Produzem Arte, ficando aberto o prazo de 20 (dias) para o registro de chapas, que correrá a contar da date de publicação deste Edital, nos termos do artigo 44 do Capitulo V – DO PROCESSO ELEITORAL deste Estatuto. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro de chapa, será dirigido a Comissão Eleitoral podendo ser assinado por qualquer membro da chapa. A secretaria da Associação funcionará em período destinado ao registro de chapa, no horário das 07h00min as 11h00min horas, toda semana nas segundas e terças feiras, onde encontra a disposição dos interessados pessoas habilitada para o atendimento, prestação de informação concernente ao processo Eleitoral, recebimento de documento e fornecimento do correspondente recibo.
A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação do Edital que comunica as chapas registradas. A Eleição propriamente dita ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2016, conforme Edital, caso não seja obtido quórum em primeira convocação a eleição se realizará em segunda convocação no dia 11 de dezembro de 2016, e não obtendo quórum em segunda convocação será realizada em terceira e ultima convocação dia 18 de dezembro 2016. Em caso de chapas mais votadas, realizar-se-á nova Eleição 15(quinze) após. As Eleições serão realizada das 08h00min às 10h00min horas do dia 04 de dezembro de 2016.

Amambai-MS, 04 de Novembro 2016.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DE1EBB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA ADM. N.º 028/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

VALDIR JOSÉ LUIZ – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;

CONSIDERANDO o Ofício CPAD N.° 006/2016, através do qual solicita à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 057825/2016, instaurado em face do servidor Welington Cerri Elich.
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de novembro de 2016, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria ADM nº 010/2016, de 16 de março de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 17 de março de 2016, o que faz com fundamento no Art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão em 03 de novembro de 2016.

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86B86F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA ADM. N.º 029/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

VALDIR JOSÉ LUIZ – Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai, e;

CONSIDERANDO o Ofício CPAD N.° 007/2016, através do qual solicita à prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 059645/2016, instaurado em face do servidor Marcio da Silva Lucas.
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de novembro de 2016, o prazo previsto no Art. 2º da Portaria ADM nº 019/2016, de 05 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), em 07 de julho de 2016, o que faz com fundamento no Art. 148 da Lei Complementar nº. 004/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Gestão em 03 de novembro de 2016.

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:94631021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAI
SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SILAM REQUERIMENTO PADRÃO

REQUERENTE			
Razão Social / Pessoa Física: CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA-ME			
CNPJ / CPF: 23.079.229/0001-76			
Endereço do requerente: ROD MS 156, AMAMBAI-CAARAPO KM 2, S/			
Bairro: ZONA RURAL	Município: AMAMBAI		CEP: 79990000
Telefone: (67) 3481-4178	Fax: ( ) _____		E-mail: concrebai@outlook.com
Representante(s) legal(is):			
Nome JOSE EVERTON RAMOS DE ALCANTRE			CPF 938.048.491-72
Endereço:	RUA FLOR DE MAIO Nº95		
Bairro: VILA GUAICURUS	Município: AMAMBAI		CEP:79990000
Telefone: (67) 3481-4178	Fax: ( ) _____		E-mail: concrebai@outlook.com
Nome _____	CPF_____		
Endereço: _____			
Bairro: _	Município: _____		CEP: _____
Telefone: ( ) _____	Fax: ( ) _____		E-mail: _____
OBJETO DO REQUERIMENTO		( )	2ª Via de Licença ou Autorização Ambiental
( )	Licença Prévia – LP	( )	Renovação de Licença Prévia – RLP
( )	Licença de Instalação – LI	( )	Renovação de Licença de Instalação – RLI
( )	Licença de Operação – LO	( )	Renovação de Licença de Operação – RLO
( )	Licença de Instalação e Operação – LIO	( )	Renovação de Licença de Instalação e Operação - RLIO
(X)	Autorização Ambiental – AA	( )	Renovação de Autorização Ambiental – RAA
( )	Licença de Operação – PROVE (LOP)	( )	Alteração do Nome Empresarial ou mudança da Titularidade
ATIVIDADE			
Código da atividade: 23.30-3-02 Nome da Atividade: FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO;			
Código da atividade: 25.12-8-00 Nome da Atividade: FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL;			
Código da atividade: 43.99-1-03 Nome da Atividade: OBRAS DE ALVENARIA;			
Descrição e dimensionamento da(s) Atividade(s), de forma resumida:			
FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (CAIXA D`AGUA, CAIXAS DE GORDURA, FOSSAS SEPTICAS, TANQUES, MANILHAS, TUBOS, CONEXOES, ESTACAS/POSTES, VIGA DE CONCRETO, LAJOTAS E TIJOLOS DE CIMENTO E SEMELHANTES).			
Enquadramento (sendo licenciamento integrado indicar a categoria da atividade enquadrada como mais impactante segundo a regra de licenciamento ambiental Estadual): (X) Categoria I ( ) Categoria II ( ) Categoria III ( ) Categoria IV			
Valor do Investimento da(s) Atividade(s): 80.000,00			
Município de localização da atividade:AMAMBAI			
Coordenadas Geográficas da atividade (Datum SIRGAS 2000): Latitude Sul: -23.09801488 e Longitude Oeste: -55.20609766			
Se área urbana, endereço: _____	CEP:_____		
Se área rural, nome da propriedade: CONCREBAI área total (ha): 0,1			
Matrícula (s) (nº/livro/folha/cartório): _____			
Outras Informações que possam ser relevantes: _____			
LICENÇA(S) ANTERIOR(ES) DA ATIVIDADE			
Possui Licença ou Autorização Anterior?	( ) Não	(X) Sim, especificar:	
Tipo AUTORIZACAO AMBIENTAL	N°084/15	Ano 2015	Validade até: 02 / 10 / 2016
Tipo_____	N°_____	Ano_____	Validade até: ____/____/___
Tipo_____	N°_____	Ano_____	Validade até: ____/____/___
PROCURADOR PARA ASSUNTOS RELACIONADOS AO REQUERIMENTO			
Nome: ___		Cargo: ____	
Profissão: _____		Nº Registro Profissional: ___	
Telefone: ( ) _____		Fax: ( ) _____	Celular: ( ) _____
E-mail: _____			
Endereço:_____			
Bairro: _		Município: _____	CEP: _____
Está autorizado a receber o documento solicitado?		( ) Sim	( ) Não
Se não, especificar quem está:			
Nome:___		CPF:_____	
Telefones: ( )_____		E-mail: _____	
DECLARAÇÃO DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL			
Declaro que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei;			
Local: AMAMBAI-MS, Data:28 de OUTUBRO de 2016			
Nome: JOSE EVERTON RAMOS DE ALCANTRE			
Assinatura: _____ (requerente)			

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A2AE92CC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: CERTAME ASSESSORIA E CONSULTORIA FERNANDÓPOLIS EIRELI ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.
DESPESAS:
5.1.1.06.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
5.1.1.06.04 – HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
VALOR: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 30/10/16 A 30/10/17.

LOCAL/DATA: APARECIDA DO TABOADO, DE AGOSTO DE 2016.
ASSINAM: MARCO ANTONIO DE FREITAS PIRES E OSEIAS HENRIQUE DOS SANTOS

Publicado por:
Marco Antônio de Freitas Pires
Código Identificador:6E70736F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2503/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2886/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.616,08 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:EE99E041

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2504/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2882/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.176,08 (Três mil cento e setenta e seis reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C1AD950E

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2506/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2884/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.616,08 (Dois mil seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7EB977FC

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2505/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2883/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E ESERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Vila Barbosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.094.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.176,35 (Dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5FF3B797

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2507/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2885/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E ESERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Vila São Jerônimo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.096.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.176,35 (Dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6803732A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2508/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2887/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E E SERVIÇOS EIREL.
OBJETO: Aquisição de material odontológico para o E.S.F. Jardim do Lago.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.097.3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 131/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 057/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.176,35 (Dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:00988D00

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2529/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2903/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo ambulância UTI, placa HTO-3692, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 105,00 (Cento e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:26776FB6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2530/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2909/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo VAN, placa OOH-9323, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2700F823

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2528/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2907/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo FIORINO, placa HSH-2247, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17

de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 38,00 (Trinta e oito reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:44AA9012

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2526/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2906/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo doblo Ambulância, placa NRL-8741, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 102,00 (Cento e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:7379ECEE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2525/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2905/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Doblo Ambulância, placa NRL-8741, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 102,00 (Cento e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DF957436

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2527/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2902/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Doblo, placa HSH-2252, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 102,00 (Cento e dois reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9EE2B7DD

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2523/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2898/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo SPIN, placa NRZ-3078, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FF4CF992

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2522/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2897/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo ambulância SPIN, placa NRZ-3074, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 84,00 (Oitenta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BBD8EFAB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2524/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 012/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2904/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e GLEICE PONTEL - ME.
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do veículo Micro-ônibus, placa OOH-9290, da frota do Fundo Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.12.10.302.0036.2.105.33.90.39.19.00.00.00.00.01.0081
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 020/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 014/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 16 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:381A7E8B

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2278/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2911/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 206,34 (Duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D7C1DFDE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2281/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2917/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 980,04 (Novecentos e oitenta reais e quatro centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6D9896DB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2277/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2910/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Aquis. de gêneros aliment. p/ manut. da Secretaria de Educação – Merenda Escolar Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 047/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 034/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 535,56 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:B0489049

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2282/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2918/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Generos Alimentícios para Merenda Escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 352,56 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:82A23067

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2276/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2912/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO - ME.
OBJETO: Aquisição de Generos Alimentícios para Merenda Escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 073/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 023/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 85,22 (Oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8ADB4474

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2257/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2862/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo da frota municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.09.04.122.0016.2.057.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 128,56 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1A8375D9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2260/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2864/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo placa, HQH-4719.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 71,00 (setenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:2B1BBBEA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2259/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2865/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo placa, HQH-6722.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 71,00 (setenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:C20D6F14

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2258/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2866/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo placa, NRZ-3935.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.08.08.122.0014.2.055.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 136,09 (cento e trinta e seis reais e nove centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:8C679053

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2228/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2781/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo ônibus do transporte escolar rural, placa, OOM-6951.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 895,37 (Oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:0FC1F2C7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2201/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2780/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo do transporte escolar rural, placa, HTO-3042.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 940,07 (Novecentos e quarenta reais e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:172202EB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2283/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2916/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.016,58 (Um mil e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:75E47EDB

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2274/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2908/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e G.A. MORIS FILHO – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 695,10 (Seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 17 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:D3BF173D

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2284/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2919/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI - EIRELI – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 3.079,08 (Três mil e setenta e nove reais e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:62A6B671

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2285/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2920/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI - EIRELI – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 1.068,42 (Um mil e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4B8DDF31

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2286/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2921/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e WORK NUTRI - EIRELI – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Fundamental.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 354,47 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:DDA29419

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2203/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2761/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e ROBERTO DEMEU PEREIRA – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para merenda escolar do Ensino Infantil.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 678,70 (Seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 29 de Setembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D5C4C40

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2294/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2989/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de estudantes universitários, para Santa Fé do Sul – SP e transporte de professores para Santa Rita D'oeste.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 6.177,30 (Seis mil cento e setenta e sete reais e trinta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6EF6C376

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2287/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2914/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção do "Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 1.334,00 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:113953E6

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2288/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2915/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção do "Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4ED4BCFA

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2279/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2913/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção da "Educação Especial".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.367.0009.2.035.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 143,75 (Cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 18 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CFC80A96

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2263/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2894/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção do "Ensino Fundamental".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:048D8C1C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2264/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2893/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção do "Ensino Infantil".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.023.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 115,00 (cento e quinze reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 07 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:38456985

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2255/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2861/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e GRIMAR CAMARGO DE SOUZA.
OBJETO: Aquisição de pão francês, para manutenção da "Educação Especial".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.306.0009.2.029.3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 107/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 078/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 03 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 287,50 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 05 de outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1B50D97F

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2266/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2896/2016
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneus, para veículo FREEMONT, placa HTO-3693.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.011.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 2.877,36 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:008145C4

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2262/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2867/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e N B L DOS SANTOS SOUZA - PNEUS - ME.
OBJETO: Fornecimento de pneus e câmara de ar, para veículo Pá Carregadeira W20B.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0080
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 036/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 026/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 06 dias do mês de Maio do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 21.324,36 (Vinte e um mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 06 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:50CBD7D1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2289/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2922/2016
PARTES: GABINETE DO PREFEITO e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de água mineral para Gabinete do Prefeito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.01.04.122.0002.2.010.33.90.30.07.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 23/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 017/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos primeiro dia do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 80,00 (Oitenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 19 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA R. DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:438DC31A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2267/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2900/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Fundamental “Escola São Jerônimo”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.037.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 14 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:FD58C66A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2250/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2858/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Infantil “CMEI Menino Jesus”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CC3232E1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2251/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2859/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Fundamental “Escola João Luiz Pereira”.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.039.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:F5A04342

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2252/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2860/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Fundamental "Escola Jesus José de Souza".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.361.0009.2.040.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:26C43DF9

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2253/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2857/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Infantil "CMEI Prof. Rosália Q. Oliveira".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.026.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 04 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4773994C

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2265/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2899/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS - ME.
OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha P13, para manutenção da Secretaria de Educação Ensino Infantil "CMEI Adelice B. de Melo".
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.365.0009.2.025.3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 070/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 044/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 21 dias do mês de Junho do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 13 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E572ED94

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2540/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2994/2016
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal Cilíndrico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.302.0036.2.099.3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 02/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 030/2016, devidamente homologado pelo Prefeito aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1F802D67

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2544/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2948/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semissintético, filtro de combustível, óleo brutus T5 15W40 e filtro de óleo e filtro de ar para manutenção do veículo S-10, placa HTO-2193.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 384,27 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6E132643

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2543/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2947/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semissintético, filtro de combustível e filtro de óleo e filtro de ar para manutenção do veículo FIESTA, placa NRZ-3075.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 166,92 (Cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:4D411DF3

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2542/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2950/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semissintético, filtro de combustível e filtro de óleo e filtro de ar para manutenção do veículo Saveiro, placa HQH-7095.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.305.0040.2.112.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0002
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 141,43 (Cento e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9FD8AAEE

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 2541/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2946/2016
PARTES: Fundo Municipal de Saúde – FMS e Sebastião Taboas - EPP.
OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante semissintético, filtro de combustível e filtro de óleo para manutenção do veículo SPIN, placa NRZ-3078.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.12.10.301.0035.2.098.33.90.30.39.00.00.00.00.01.0014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 39/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 121,86 (Cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 25 de Outubro de 2016.

LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Gestor
Fundo Municipal Saúde

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:79CF0E5A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2297/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2943/2016
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e SEBASTIÃO TÁBOAS - EPP.
OBJETO: Aquisição de produtos para manutenção do veículo, placa HQH-4719.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.122.0011.2.042.3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 039/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 029/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Abril do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 165,86 (Cento e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:36BACA83

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2298/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2015
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2944/2016
PARTES: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO.
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de estudantes universitários, para Santa Fé do Sul – SP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.07.12.364.0010.2.044.3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0070
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 111/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 080/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2016, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.
VALOR: R$ 5.374,60 (Cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 24 de Outubro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:CFB1C575

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **07/2016** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2016 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos e carimbos, para atender os Setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ESFs do Município, Escolas da Rede Municipal de Ensino e os Serviços e Programas Sociais ligados à Secretaria Municipal de Assistência Social. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 03 de novembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:D8A8FFF1

LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL – NOVEMBRO/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08/2016** originada do Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2016 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Laboratório de análise clínica para a realização de exames especiais. O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do Setor de Contratos, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata.

Batayporã, MS, 03 de novembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:FC504E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal n° 1028/2014 de 11 de dezembro de 2014
O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2016 às 7h15min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Art. 1º - Após as devidas apreciações, aprovar os Balancetes do Fundo Municipal de Assistência Social referentes aos meses de julho e agosto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 03 de novembro de 2016.

INGRYT KARINI DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Brenda de Almeida Lobo Ruiz
Código Identificador:DDE90762

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Enir Villalba Nunes,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** Classe "B", Referencia 08, lotada na Secretaria Municipal de Obras, **Aposentadoria Voluntária Por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, com base na media aritmética simples das maiores contribuições**, fundamentado no **Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal**, **redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003.,** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 095, de 26.03.2013, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 012/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 26 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:0E38DB1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/2016–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Oraides de Lourdes Aquino,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor N-V,** Classe "C", Referencia "26", lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na ultima remuneração de contribuições**, fundamentado no **Artigo. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003. (Artigo. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal),** artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 088, de 27.12.2010, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R$ 2.559,36 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos),** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 018/2016**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-V,** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:250D9FDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Fabiane Duarte, do Cargo Comissionado de Assessor Especial I, Símbolo DAS - 5, lotada na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.11.2016.**

Bonito-MS, 28 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:A4BFE7F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/2016–RH

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Raquel de Oliveira Meza, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Assistência a Saúde, Símbolo DAS - 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.11.2016.**

Bonito-MS, 28 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:7B247F90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Meire André dos Santos Muller, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 40 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino e vespertino**, no **Centro de Educação Infantil Laura Vicuña,** de **24/10/2016 a 28/10/2016**, em substituição a **Professora Ygnês Oenning da Silva,** que se encontra de Licença Médica em acompanhamento a seu filho, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 20 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:58A3E133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ambrosina Aparecida Souza, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **27/10/2016 a 28/10/2016**, em substituição ao Professor **Antonio Michel de Oliveira,** que foi convocado para atuar como 1º Secretario da Mesa Receptora de Votos na Eleição Municipal de 2016, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:17E62C9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/2016-RH

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Alessandra Matos Portilho Souza, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Manoel Inácio de Farias,** de **27/10/2016 a 28/10/2016**, em substituição ao Professor **Antonio Michel de Oliveira,** que foi convocado para atuar como 1º Secretario da Mesa Receptora de Votos na Eleição Municipal de 2016, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010 e conforme Decreto nº 04 de 05 de janeiro 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 28 de outubro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:8F12517C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Maria Regina Sebastião dos Santos,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Rural Águas do Miranda, Símbolo DAI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 05.10.2016.**

Bonito-MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:F0848716

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/2016–RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, **Hallem Rodrigues Jaser,** ocupando o Cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.10.2016.**

Bonito-MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:CA47D955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/2016–RH

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, o servidor **Silson Ramos Peralta,** para responder pela Junta do Serviço Militar, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 095, de 26 de junho de 2013, alterada pela Lei 107 de 24 de fevereiro de 2015.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.11.2016.**

Bonito-MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4377D115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Nilda Flores Martinez,** Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 23-1 lotada na Assessoria de Gabinete, como defensor (a) dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no processo nº 01/2016, sendo que o indiciado, servidor **Thiago Baltuilhe Monteiro,** não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos á Rua Coronel Pilad de Rebuá, 1780, nesta cidade, na Prefeitura, na sala da Procuradoria, com as atribuições elencadas no Título VII, Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 103, de 27 de janeiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:786C1C02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Nilda Flores Martinez,** Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 23-1 lotada na Assessoria de Gabinete, como defensor (a) dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no processo nº 02/2016, sendo que o indiciado, servidor **Ramão Arnaldo Ramos,** não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos á Rua Coronel Pilad de Rebuá, 1780, nesta cidade, na Prefeitura, na sala da Procuradoria, com as atribuições elencadas no Título VII, Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 103, de 27 de janeiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:162BA94B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/2016–RH

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DEFENSOR DATIVO PARA O PROCESSO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR, a servidora **Nilda Flores Martinez,** Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 23-1 lotada na Assessoria de Gabinete, como defensor (a) dativo para apresentar, no prazo de 10 (dez), defesa no processo nº 03/2016, sendo que a indiciada, servidora **Neli Ajala Jacques,** não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa. Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos á Rua Coronel Pilad de Rebuá, 1780, nesta cidade, na Prefeitura, na sala da Procuradoria, com as atribuições elencadas no Título VII, Capítulo IV, da Lei Complementar nº. 103, de 27 de janeiro de 2014.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS, 03 de novembro de 2016.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:34D55672

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 035/2016.

Processo Administrativo nº 117/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Graeff e Graeff Ltda ME, para a aquisição de material de expediente, no valor total de R$ 4.318,90 (quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com recursos oriundos do FEP, Ficha 48, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 28 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:FBD8BE75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 034/2016.

Processo Administrativo nº 116/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para instalação de caixa de água.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Gerison Rezende dos Santos ME, para realizar serviços de remoção e instalação de nova caixa de água, com os materiais necessários, no Centro de Educação Infantil Professora Iraídes Gonçalves de Medeiros - TECA, no valor total de R$ 4.605,00 (quatro mil seiscentos e cinco reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com recursos do Programa Brasil Carinhoso, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 28 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:7D31E57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de nº 120/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa União Materiais de Construção LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa União Materiais de Construção LTDA EPP, para aquisição de materiais para produção de enfeites de natal utilizados no Projeto Vale de Luzes, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 7.690,55 (sete mil seiscentos e noventa reais e cinqüenta e cinco centavos), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

Prazo: O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

Dotação Orçamentária:

4 Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS
02 Poder Executivo
02 07 Secretaria Mun. de Assistência Social e Inclusão Produtiva
02 07 03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0022 Implementação de Políticas Sociais
08 244 0022 2036 0000 Piso Fixo Média Complexidade "CREAS/PAEFI"
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Jesiel Pereira
Data: 26 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E0F37E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 008/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para a segurada Sra. SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES, inscrita no CPF nº 583.382.251-34, no cargo de Supervisora de Escola, Matrícula 56-1, Classe F, Nível III do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 6.166,65 (seis mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 e, Art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
Parágrafo único - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Complementar nº 003/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 03 de novembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:22D9352D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 010/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA O SEGURADO SR. IZAIAS DE PAULA ARAUJO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o segurado Sr. IZAIAS DE PAULA ARAUJO, inscrito no CPF nº 464.571.191-15, no cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, Matrícula nº 1820-1, Classe A, Referencia 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 3.043,54 (três mil quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I segunda parte, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
§ 1º - O valor dos proventos será reajustado na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 6-A c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.
§ 2º - O segurado deverá ser submetido à avaliação médica anual, na forma do Art. 51, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 03 de novembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9D78BA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 009/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. MARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04 de novembro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a segurada Sra. MARLETE DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita no CPF nº 662.793.301-25, no cargo de Professora, Matricula nº 242-1, Classe D, Referencia 03, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.458,45 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I segunda parte, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
§ 1º - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 6-A c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.
§ 2º - A segurada deverá ser submetida à avaliação médica anual, na forma do Art. 51, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 03 de novembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:16A27CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 007/2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA O SEGURADO SR. MIGUEL LUIZ DE CARVALHO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03 de outubro de 2016, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para o segurado Sr. MIGUEL LUIZ DE CAVALHO, inscrito no CPF nº 273.209.361-00, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 246-1, Classe C, Referencia 07, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 516,75 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de

1988 c/c Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.
§ 1º - O valor dos proventos será reajustado, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 6º-A c/c Art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003.
§ 2º - O valor dos proventos do benefício previdenciário será complementado até o valor do limite do salário mínimo nacional, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de novembro de 2016.

FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E81F2A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 129/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2015, PREGÃO DE Nº 47/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para a inclusão da dotação orçamentária referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, haja vista a quantidade de saldo na dotação disponível.

02 Poder Executivo
02 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15 Urbanismo
15 451 Infraestrutura urbana
15 451 0005 Melhoria de Infraestrutura urbana
15 451 0005 2072 0000 Manutenção das Ações e Serviços c/ CIDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 129/2015, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 03 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7074DB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 087/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Orlando Fruguli Moreira, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. **ORLANDO FRUGULI MOREIRA**, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico – PM-AJ, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2016.

Camapuã-MS, 03 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C9882350

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA

Município de Coronel Sapucaia/MS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL a Licença de Instalação e Operação (LIO) para a atividade de drenagem urbana, 550,30 m, localizado no Residencial Jurerê(em parte do Residencial), Ruas Projetadas G, B e H, Município de Coronel Sapucaia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:0F8E05E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 001

2016/SMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMACOTERAPIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA, NORMATIZA ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.153 da Lei Orgânica Municipal, e ainda no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 8080/90 e,

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição Federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de Políticas Publicas de Humanização, redução de danos, Universalidade, Equidade, Integralidade;

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria n° 3916 de 30 de outubro de 1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais,

visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que, segundo a OMS: "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;

Considerando ainda, a responsabilidade discricionária do Gestor Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Farmacoterapia, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), mantendo-a atualizada sempre que necessário.

Art. 2º São atribuições da Comissão Municipal de Farmacoterapia, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

I. Elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis e pontos de atenção à saúde do município e elaborar Lista de Insumos de Saúde para utilização nas unidades de saúde municipais;

II. Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição ou dispensação de medicamentos;

III. Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME e da Lista de Insumos de Saúde, e analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;

IV. Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;

V. Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;

VI. Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;

VII. Promover a capacitação dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a utilização da REMUME, Lista de Insumos de Saúde e dos protocolos de tratamento;

VIII. Nas demandas judiciais ou por recomendações do Ministério Público, Defensoria Pública ou qualquer outro equivalente analisar e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a cerca do estado do paciente, da necessidade do fornecimento do medicamento, correção no uso, e demais informações necessárias sobre o assunto, ressalvado o casos em que o prazo para manifestação for de menor tempo.

IX. Reunirem-se no mínimo a cada 2 (dois) meses, ou quando se fizer necessário, com a maioridade simples de seus membros (metade mais um).

X. Subordinar todos os pareceres, produtos e análises de documentos ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, exceto os laudos ou pareceres referentes às situações do inciso VIII.

Art. 3º A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos, enfermeiros, odontólogos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 4º São parâmetros da REMUME:

I. Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura nacional/internacional;
II. Indicação em mais de uma doença;
III. Disponibilidade no mercado nacional;
IV. Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
V. Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
VI. Restrição da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica e/ou falta de reconhecimento da ANVISA, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
VII. As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas.

Art. 5º A Comissão Municipal de Farmacoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia será composta por 06 profissionais de saúde de cada categoria a seguir, sendo um titular e um suplente:

• Farmacêutico;
• Farmacêutico Hospitalar
• Enfermeiro;
• Médico Clínico Geral;
• Odontólogo;
• Medico Hospitalar

Parágrafo Primeiro: Poderão participar, quando identificada necessidade, profissionais especialistas ou consultores na área de terapêutica que será discutida na reunião, a convite da Comissão Municipal de Farmacoterapia.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na Secretaria Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da Comissão Municipal de Farmacoterapia.

Art. 7º A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de ofício próprio encaminhado à Comissão Municipal de Farmacoterapia.

Parágrafo Único - O retorno da análise feita pelos membros da Comissão Municipal de Farmacoterapia ao requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da Comissão Municipal de Farmacoterapia.

Art. 8º A Comissão Municipal de Farmacoterapia está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, tendo suas ações e decisões subordinadas ao Secretário Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Os membros que irão compor a Comissão Municipal de Farmacoterapia serão nomeados por Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel sapucaia MS, 03 de Novembro de 2016.

ELEONOR DE JESUS XIMENES
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:CBAD396A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 428/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **GISLENE FACHIANO KONDO,** convocada para prestar serviços junto á **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"** 13 (treze) horas/aulas semanais, na disciplina de Arte na Educação Infantil e Ensino Fundamental. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:A4A45767

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 429/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE,** convocada para ministrar aulas na **Educação de Jovens e Adultos "EJA" - Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, em substituição a Professora **MARTA APARECIDA DA SILVA** com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora na Educação Infantil – Pré I no turno Vespertino. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E722DE8A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 430/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar a Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR a Professora Municipal a SRª **IDENIL RATIER MARIANO ZIMMERMANN,** convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora regente no 3º Ano A no turno Matutino. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3F4ADE13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 431/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar aulas do Professor que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR 24 (vinte e quatro) horas/aulas semanais do Professor Municipal o SRº **ROBSON LISSONE DA SILVA,** convocado para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, na disciplina de Educação Física da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:DC23A4B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 432/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar aulas da Professora convocada que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - EXONERAR 11 (onze) horas/aulas semanais da Professora Municipal a SRª **VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO,** convocada para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, na disciplina de Educação Física na Educação Infantil no turno Matutino. Nível II da

Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.
ARTIGO 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:60E23BD2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 433/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publica Municipal a **SRª ADRIANA CORDEIRO CALADO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – GECEL,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Outubro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:EA491D82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 434/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Publico de Provas e Títulos do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Deodapolis Ms que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:
R E S O L V E:
ARTIGO 1º- NOMEAR a SRª **HELAYNNE ROSIENNI SANTANA GOMES**. Para Ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, símbolo ANS, Classe I.** Classificada em 1º lugar. Conforme EDITAL Nº 018/2016 – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS, Em vagas Previstas conforme o Anexo I - Tabela 6 da Lei Complementar Municipal nº 007/2015 DE 16/12/2015 – PLANO DE CARGOS DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS MS.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 03 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E686A016

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 435/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

"Convoca a Professora que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º - CONVOCAR Professora Municipal a SRª **DILEUSA DE ASSIS RIBEIRO,** para prestar serviços junto á **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos "Polo"**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora regente no 3º Ano – Turma A no turno Matutino no período de 25 de Outubro à 22 de Dezembro de 2016. Nível III da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 002 de 17/08/2016.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,e seus efeitos retroagem a 25/10/2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de Novembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:B4162A14

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2016 AO CONTRATO 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Daniel Cury de Lacerda - ME.
OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato n° 005/2015. Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município.
DO VALOR: Fica acrescida da importância de R$ 100.918,80 (cem mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), passando o valor total do contrato de R$ 789.259,00 (setecentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais), para R$ 890.177,80 (oitocentos e noventa mil cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).
DO PRAZO: A vigência do Contrato será por prorrogada por mais 95 (noventa e cinco) dias corridos, iniciando-se 19/10/2016 até o dia 22/12/2016, correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias letivos.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária constantes do Orçamento no Programa de 2015 a seguir, 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00. 0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e as demais no que couber no exercício de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 005/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Daniel Cury de Lacerda - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 14 de outubro de 2016.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2EC42E33

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2016 AO CONTRATO 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Siqueira Tur Turismo e Transporte de Passageiros Ltda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta - Do Valor e da Cláusula Sexta - Do Prazo do contrato n° 006/2015. Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento aos alunos da Rede Publica de Ensino do município.
DO VALOR: Dos serviços contratados fica aditado em mais R$ 61.650,00 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), passando o valor total do contrato de 457.229,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos), para R$ 518.879,70 (quinhentos e dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
DO PRAZO: O Prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 95 (noventa e cinco) dias corridos, iniciando-se 19/10/2016 até o dia 22/12/2016, correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias letivos.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a prestação dos serviços correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental, 2017- Manutenção do Transporte Escolar, 3.3. 90.39.00. 0024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato 006/2015.
ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana - Pela Contratante e Paulo Lopes de Siqueira - Pela Contratada

Deodápolis- MS, 14 de outubro 2016

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:EAB7C513

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016.

PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2016.
COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR
A Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 011/2016, de 09 de março de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1552 de 10 de março de 2016, página 29, considerando o disposto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a chamada pública de compra da agricultura familiar nº 002/2016 para Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Deodápolis/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Para habilitar-se ao fornecimento, o produtor rural em regime de economia familiar deverá apresentar cópia da última Declaração Anual do Produtor e Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de que se enquadra nessa condição, bem como cópia da Cédula de Identidade e do Cartão de Inscrição no CPF.
A associação ou outra organização formal de produtores familiares deverá apresentar os documentos de que tratam os Art. 28 inciso III, IV e Art. 29 inciso II, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 **até o dia 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas,** junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, Centro, na Sala de Licitação.

Deodápolis - MS, 03 de novembro de 2016.

ARLENE CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:7380CE10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2015

Processo Nº 042/2015 – Pregão (Presencial) Nº 028/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A – Infectante", "E – Perfuro-Cortante" e "B - Químico", provenientes das Unidades de Saúde do município de Eldorado/MS.
VALOR ADITADO: R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 23/10/2016 a 22/02/2017
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Valdemar José Spielmann.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:DCE63486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2015

Processo Nº 043/2015 – Pregão (Presencial) Nº 029/2015
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DROGARIA FUZAFARMA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da "ABCFARMA" – órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias e empresas do setor para atender a Secretaria Municipal de Saúde, publicada em abril de 2015.
VALOR ADITADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA ADITADA: 01/11/2016 a 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2016
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Walter de Medeiros.

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:F04A98C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2016

Processo nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS e a empresa L C N E SILVA – EPP.
Objeto: Aquisição de material permanente com recursos provenientes do Processo/SES/MS nº 27/002149/16 – Resolução nº 024/SES/MS e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária:
06.01-10.301.405-2.028-4.4.90.52.00-125000
Valor: R$ 42.664,72 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016

Data da Assinatura: 27/10/2016
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Auro Afonso Trento, pela contratante e Lucinei da Cunha Nantes e Silva, pela contratada

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:77ABE174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2016

Processo nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS e a empresa NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de material permanente com recursos provenientes do Processo/SES/MS nº 27/002149/16 – Resolução nº 024/SES/MS e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária:
06.01-10.301.405-2.028-4.4.90.52.00-125000
Valor: R$ 17.508,70 (dezessete mil quinhentos e oito reais e setenta centavos)
Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016
Data da Assinatura: 27/10/2016
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Auro Afonso Trento, pela contratante e Rafael Machado, pela contratada

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:AF3AB916

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2016

Processo nº 035/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016
Partes: Fundo Municipal de Saúde de Eldorado/MS e a empresa POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP.
Objeto: Aquisição de material permanente com recursos provenientes do Processo/SES/MS nº 27/002149/16 – Resolução nº 024/SES/MS e Contrapartida do Município.
Dotação Orçamentária:
06.01-10.301.405-2.028-4.4.90.52.00-125000
Valor: R$ 51.499,98 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016
Data da Assinatura: 27/10/2016
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Auro Afonso Trento, pela contratante e Lenir Greganini Carmona, pela contratada

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:A6A538D6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CCV3ªIDADE

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA VIDA NOVA NA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2016-2018
CHAPA ÚNICA
MEMBROS CANDIDATOS A TITULARES DA DIRETORIA:
PRESIDENTE: LUIZ CARLOS LAZARI
V.PRESIDENTE: LUIZ FERNANDES BENITES
1º SECRETÁRIO: ANTONIA SEVILHA BALAN
2º SECRETÁRIO: JOÃO CAMPOS DE OLIVEIRA SOBRINHO
1º TESOUREIRO: VALDIR RAMOS PINTO
2º TESOUREIRO: JOÃO DOS SANTOS
- CONSELHEIRO: VALENTIM MONDARDO
- CONSELHEIRO: ADEMIR CERUTTI
- CONSELHEIRO: DOMINGOS PASE
- CONSELHEIRO: PEDRO FLORIAN
- CONSELHEIRO: GERALDO JESUS DA SILVA
MEMBROS CANDIDATOS A SUPLENTES DO CONSELHO
MARTA MARIA DE ARAUJO
ORLANDINA LUIZA DE FATIMA E SILVA
JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA
MARIO ROBERTO CIOCCA
BRUNA MONDARDO
MEMBROS CANDIDATOS A DIRETOR DE PATRIMÔNIO:
HELOISA NEVES DE SOUZA
ODETE PAVIN FLORIANO

ELDORADO MS 03 DE NOVEMBRO DE 2016

MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:0A37C5AD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 038/2016 ELDORADO PREV

PORTARIA 038/2016

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A JOANILA ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO/MS, **no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 078//2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio-Doença em prorrogação a segurada JOANILA ALVES DA SILVA, servidor ocupante do cargo de Zeladora da municipalidade.

§ 1º - A data de início do benefício será de 27 de outubro de 2016 a 27 de dezembro de 2016 e consistirá no valor da última remuneração do cargo efetivo do servidor, ou seja, a remuneração de contribuição para o ELDORADO-PREV, conforme determinação imposta no art. 54, da Lei Complementar Municipal n. 078/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 25 de outubro de 2016.

PAULO COELHO
Diretor Presidente

CLAUDIA SOLANGE BERALDI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:FCC2BA69

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 137-A DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidora que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora, mencionada abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupante de cargo de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude de designação para exercer cargo de chefia em seu respectivo órgão/setor/departamento/secretaria de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Função de confiança
01.133	Flávia Maria Bravo	Professora	FG 03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, ficam revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 18 de outubro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:280C9132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 137-B DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidora que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, mencionado abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupante de cargo de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude de designação para exercer cargo de chefia em seu respectivo órgão/setor/departamento/secretaria de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Função de confiança
01.075	Fernando Barbosa Martins	Engenheiro Agrônomo	FG 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, ficam revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 18 de outubro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:0029D0A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 137-C DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de função gratificada a servidora que menciona.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor, mencionado abaixo, pertencente ao quadro permanente do Município de Figueirão, ocupante de cargo de provimento efetivo, a função de que trata o art. 21 da Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006, denominada FG, na forma da Tabela VI, do Anexo V da Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013, em virtude de designação para exercer cargo de chefia em seu respectivo órgão/setor/departamento/secretaria de lotação.

Matricula	Servidor	Cargo	Função de confiança
01.078	Eder Pereira Bruno	Auxiliar Administrativo	FG 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015, ficam revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 18 de outubro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:69A14907

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 139, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2016.

"Revoga a Portaria P/n. 009, de 1° de fevereiro de 2016 e dá outras providências".

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria P/n. 009, de 1° de fevereiro de 2016, a qual concedia 01 (um) ano de Licença para Tratar de Assuntos Particulares à Servidora **NEIVA SOUZA CUNHA,** matrícula nº. 01.012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, símbolo ADM, nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2° Fica a servidora supracitada transferida para Secretaria Municipal de saúde, por necessidade do serviço, devendo apresentar-se ao Secretário Municipal de Saúde no Hospital Mariana Silvério Furtado, a partir do dia 04 de novembro de 2016.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do poder público municipal, conforme lei municipal n° 014/2006 e/ou publicação no órgão de imprensa oficial do município, de acordo com o Decreto n° 028/2015.

Figueirão – MS, 1° de novembro de 2016.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Claudiane Furtado da Costa
Código Identificador:876D6E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
DECRETO 091

DECRETO Nº 091, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERIAIS DO MUNICÍPIO, DO

EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO MS, ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de organizar, conservar o acervo patrimonial e planejar a manutenção e reposição dos bens móveis,
Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;
Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;
Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2016 e levantamento dos Balanços Gerais do Município , segundo as normas aplicáveis,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
Dos Órgãos
Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, suas Entidades Autárquicas, Fundações e Fundos Especiais instituídos por lei, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 02 de dezembro, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 01 de dezembro de 2016.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias, se darão até o dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor fica limitado o prazo, à data de 16 de dezembro de 2016, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por Suprimentos de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a correspondente prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 02 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 16 de dezembro de 2016, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 7° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 23 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Administração, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 1° de dezembro de 2016, devendo a sua conclusão se dar até o dia 16 de janeiro de 2017, para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2016.

§ 2° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores ao dos registros contábeis, a Secretaria Municipal de Administração, designará, de imediato, uma comissão que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como “responsabilidade pendente de apuração” até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9.º Os Órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 10 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade de caixa.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 11. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II – Amortização e encargos da dívida;

III – Serviços Públicos.

Art. 12. É vedada a reinscrição em Restos à Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “ Despesas de Exercícios Anteriores”.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Art. 13 O Setor de Contabilidade, providenciará até 31 de dezembro de 2016 o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Processados e Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2016, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000 – 359-F.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 14. As licitações para compras, serviços e obras, encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O prazo previsto no Artigo 2º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares; e

IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.

Art. 16. Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 01 de Novembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:979FAFEC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2016
Processo nº 136/2016
CARTA CONVITE Nº 009/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa J. C. QUINHONE ATACADISTA EPP
Objeto: Aquisição de Material Esportivo, através de convênio n°. 29/023749/2016, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Iguatemi/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes da solicitação, Plano de Trabalho e Proposta de Preço – Anexo I.
Dotação Orçamentária:
1 - 02-05.01-27.812.0809-2029-3.3.90.30.00-0.1.20-000
Valor: R$ 32.505,22 (trinta e dois mil e quinhentos e cinco reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 31/10/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura: 31/10/2016
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde pela contratante e João Carlos Quinhone pela contratada.

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:F57954F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°164/2016

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, licença à servidora **Luciana Pereira Moreno** – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, com início em 24 de setembro de 2016 e término em 22 de março de 2017, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:FF710916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°165/2016

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear a contar de 03 de outubro de 2016, **Bernardo Diesel de Oliveira,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento II**,** com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:50A775C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°166/2016

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, licença à servidora **Eliane de Souza Alves** – ocupante do cargo convocado de Professora, com início em 08 de outubro de 2016 e término em 05 de abril de 2017, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II – Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior, o Artigo 70 da Lei Complementar nº 077/2015 e, no que couberem, as disposições do Artigo 19, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 39, Parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:A8697A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°167/2016

"INTERROMPE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Interromper a partir desta data, a licença ao servidor **Fernando Valiati Bernardo** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, concedida através da portaria n°071/2016, com fulcro no Art. 75, inciso 1° da Lei Complementar Municipal n°077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:7D528E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°168/2016

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **Maria Aparecida Ferreira** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, pelo período de 01 (um) ano, com início em 04 de novembro de 2016 e término em 03 de novembro de 2017, sem remuneração para tratar de interesses particulares, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar Municipal nº 077/2015 e suas alterações posteriores.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D56E42F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 1.984/2016

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 94.200,00** (noventa e quatro mil e duzentos reais), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 43 c/c o inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2016, a Lei de Diretrizes Orçamentaria e o Plano Plurianual 2014/2017, no que couber e se fizer necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 1.984/2016

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Função: **15** – Urbanismo
Sub-função: **122** – Administração Geral
Programa: **0900** – Gestão Administrativa - SEINFRA
Projeto/Atividade:
010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Grupo de Fonte: **1 –** Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **27** – Transferência de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Elemento de Despesa:
33903000 – Material de Consumo R$ 94.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 94.200,00

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:72769CEE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2016

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO DA

SERVIDORA QUE ESPECIFICA, NOMEANDO A RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VENDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 69, II, c/c 91, II, 'a', ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando *a notícia de faltas injustificadas consecutivas por mais de trinta dias pela servidora Andreia Pereira de Souza – a qual, se ausentou justificadamente do cargo no período de 10 a 24/08/2016, e deveria ter retomado suas funções no dia 25/08/2016, não o fazendo, faltando injustificadamente no período de 25/08/2016 a 05/10/2016, conforme relatório do Departamento de Recursos Humanos;*

Considerando *que o abandono de cargo configura, em tese, falta funcional que enseja penalidade administrativa ao servidor faltoso, conforme art. 138 c.c. 132, II, ambos da Lei Complementar n.º 001/1993;*

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pela "*abertura de Processo Administrativo Disciplinar"*, o qual foi acatado e homologado por este Chefe do Executivo Municipal;

Considerando por fim, o dever funcional deste Prefeito em promover a apuração das irregularidades, nos termos do art. 143, da Lei Complementar nº 001/93 – Estatuto do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar, de ofício, Processo Administrativo Disciplinar de abando de cargo em face da servidora ***ANDREIA PEREIRA DE SOUZA***, titular do cargo efetivo de **Assistente Administrativo, ADM-02, Portaria n.º 239/13**, no exercício de suas funções.

Art. 2º - Nomear comissão processante para desenvolvimento dos trabalhos, que será composta pelos servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro:

I - ***DEBORAHTOMAS FERREIRA,*** matricula 1044, Fiscal de Tributos;

II – ***ROSELI APARECIDA PINI***, matrícula 524, Assistente Social;

III – ***LILIAN ARIANE SILVA MELO,*** matricula 492, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º - À comissão processante ficam delegados poderes para notificar testemunhas, requisitar documentos no âmbito da administração municipal, requisitar servidores diretamente ao seu superior hierárquico para prestar depoimento, assim como os demais poderes inerentes ao objeto da investigação, podendo solicitar diretamente o auxílio da assessoria jurídica do município, devendo ainda, tomar as providências seguintes:

I – Autuar os autos em procedimento formal, ordenando em seqüência temporal os atos praticados, juntando os documentos de instrução;

II – Deliberar a respeito da realização das provas, elencando as testemunhas a serem ouvidas, conforme o grau de importância;

III – Realizar as sessões sempre nas dependências desta Prefeitura Municipal, podendo ser realizada sessão no caso de ausência justificada de um dos membros, exceto do seu presidente;

IV - Comunicar os atos ao Gabinete do Prefeito e ao Ministério Público Estadual, nos casos de indícios de crime e/ou improbidade administrativa, para conhecimento;

V – Encerrar os trabalhos no prazo de sessenta dias, salvo deferimento de dilação de prazo, apresentando relatório final das apurações.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:FA8E0E7B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 011/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: GUERREIRO E CIA LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA, COPA ECOZINHA, GAZ ENGARRAFADO E OUTROS EM GERAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 20/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 19/02/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:0DE7635D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 012/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: PANIAGUA E CABREIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA, COPA ECOZINHA, GAZ ENGARRAFADO E OUTROS EM GERAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 20/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 19/02/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:9F373AF3

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N 013/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COSINHA, GAZ ENGARRAFADO E OUTROS EM GERAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO FIRMADO EM 20/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 19/02/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:94B3D703

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 014/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VALERIA APARECIDA MORTENE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA, COPA ECOZINHA, GAZ ENGARRAFADO E OUTROS EM GERAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 20/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 19/02/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:DDD42560

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 015/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COSINHA, GAZ ENGARRAFADO E OUTROS EM GERAL. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 20/02/2015 DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 19/02/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:AD33B0B8

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 019/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: GUERREIRO E CIMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTEGRANGEIRO E OUTROS EM GERAL, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 02/03/2015 DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/03/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:ECD56E29

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 020/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: PANIAGUA E CABREIRA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTEGRANGEIRO E OUTROS EM GERAL, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 02/03/2015 DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/03/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:F38F3C9D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 021/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VALERIA APARECIDA MORTENE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROE OUTROS EM GERAL, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 02/03/2015 DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/03/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:39C032A1

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N 022/2015 – PROCESSO N° 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ E A EMPRESA: VANDA DE FATIMA FERREIRA LIMA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROE OUTROS EM GERAL, PARA SUPORTE E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS. ALTERAÇÃO: ADITAMENTO DE PRAZO DA CLAUSULA QUARTA E ACRÉSCIMO DE 25% EM CIMA DA CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 02/03/2015 DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2016. VIGÊNCIA: SERÁ DE 01/03/2016 A 13/05/2016. FORO DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:2CCE6566

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
I – CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 088/2015
II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 060/2015 – Pregão 035/2015.
III – CONTRATADA: POSTO GUENO AVENIDA LTDA**,** CNPJ n° 05.203.527/0001-37, com sede na Rua Espirito Santo, n° 1094, Vila Silva, Campo Grande/MS.
IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de saldo.
Transferência de 2.00 litros de Gasolina da dotação 10.301.0006.2027 – Fundo Municipal de Saúde (gestão das atividades da Secretaria de saúde) **para a dotação**
08.244.0004-2.038 Fundo Municipal de Assistência Social (Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social) Totalizando o valor de R$ 734,00 (setecentos e trinta e quatro reais).

V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93.
VI – DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:4B4458CD

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
I – CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 020/2016
II – INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório n° 008/2016 – Pregão 004/2016.
III – CONTRATADA: AUTO POSTO TIO SAM, CNPJ n° 05.037.623/0001-52, com sede na BR 163, bairro Rural, Mundo Novo/MS.
IV – OBJETO: Suplementação de Dotação. Transferência de quantitativo de saldo.
Transferência de 1.000 litros de Diesel S10 da dotação 12.361.0005-2012 Secretaria Municipal de Educação (gestão das atividades da Secretaria de Educação) **para a dotação**
10.301.0006.2027 Fundo Municipal de Saúde (Gestão das Ações da Secretaria de Saúde) Totalizando o valor de R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais).

V – FUNDAMENTO LEGAL: Parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93.
VI – DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:21811E57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DIGITAL Nº 048 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.

Jaraguari/MS, 12 de setembro de 2016.

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de Dois Mil e Dezesseis, reuniram-se às dezenove horas na sala de reuniões do ESF – Estratégia da Saúde e da Família, situado na Rua Amércio Ferreira, nº 80, centro, Jaraguari/MS os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.- Trabalhador em Saúde: Luiz do Nascimento Silva - Titular, Maria Aparecida Santos Ferreira Godói – Suplente, seguimentos usuários: Durval Ferreira Filho – Titular, Jonas Batista – Suplente, José Claudio Gasparetto – Titular, seguimento Prestadores de serviço: Rosa Helena Borges da Silva – Titular, Agenor Barbosa de Oliveira – Titular, para tratarem das seguintes pautas: 1º - Foi entregue os Balancetes aos conselheiro, para a devida apreciação, o conselheiro Jonas Batista, pediu permissão para ficar com as cópias para fazer uma analise com mais calma.Os conselheiros de Saúde, solicitaram os relatórios de Diárias dos servidores da saúde do ano de 2015 e de 2016 para Secretária Municipal de Saúde, solicitam também que a Secretária Municipal de Saúde indique 3 membros para montar a comissão eleitoreira, foi sugerido para que fosse feito um novo oficio reiterando o que já tinha sido entregue, Oficio de nº 29/2016, que solicita o boletim de ocorrência, do acidente que ocorreu com a caminhonete, *Hillux de placa NRL 8622*, que ate o momento não obtivemos nenhum documento sobre o mesmo, lembrando também que até o momento não foi solucionado os problemas no local que se encontra o Conselho Municipal de Saúde, solicitaram novamente que seja feito os reparos no computador, religação do telefone e um local adequado para a instalação do mesmo com um espaço para reuniões.
Nada a mais tendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezenove horas e cinquenta e três minutos. Foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros e por mim, Gésica Marques Dornelles Machado será assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:D85943A5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DIGITAL Nº 049 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.

Jaraguari/MS, 12 de outubro de 2016.

Ao décimo segundo do mês de outubro de Dois Mil e Dezesseis, reuniram-se às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos na sala de reuniões do ESF – Estratégia da Saúde e da Família, situado na Rua Amércio Ferreira, nº 80, centro, Jaraguari/MS os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde. - Trabalhador em Saúde: Maria Aparecida Santos Ferreira Godói – Suplente, seguimentos usuários Jonas Batista – Suplente, José Claudio Gasparetto – Titular, Sidinéia de Lima Espírito Santos – Titular, seguimento Prestadores de serviço: Agenor Barbosa de Oliveira – Titular, para tratarem das seguintes pautas: 1º - Apreciação dos Balancetes, mais devido a falta de documentação dos balancetes de 2015 e por estarem os Balancetes de 2016 estarem em analise pelos representantes dos usuários e ao fato de que nem todos os órgãos enviaram os ofícios para montar as chapas, pelo fato dos diversos feriados e ponto facultativo que haverá no decorrer da semana, a qual foi agendada a Eleição do C.M.S. Sendo que a mesma será adiada para uma data oportuna.
Nada a mais tendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dezenove horas e quarenta minutos e cinco minutos. Foi determinada a lavratura da ata, que depois de lida e aprovada pelos conselheiros e por mim, Gésica Marques Dornelles Machado será assinada com os demais presentes.

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:3C6C256B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NO NOME - PORTARIA Nº 097 – GP. JARAGUARI, 26 DE OUTUBRO DE 2016. DECLARA VACÂNCIA NO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPADO PELA SERVIDORA ELISANDRA DA SILVA RIBEIRO".

PORTARIA Nº 097 – GP.
JARAGUARI, 26 DE OUTUBRO DE 2016.

> *"DECLARA VACÂNCIA NO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA, DO QUADRO PERMANENTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OCUPADO PELA SERVIDORA ELISANDRA DA SILVA RIBEIRO, EM VIRTUDE DE SUA EXONERAÇÃO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do Cargo Efetivo de Recepcionista, do Quadro Permanente do Executivo Municipal, ocupado pela Servidora, ELISANDRA DA SILVA RIBEIRO, em virtude da Exoneração Solicitada, a qual foi concedida através da Portaria de nº 096, de 26 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 26 de outubro de 2016.

VÁGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:DCA98A3E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº. 351/2016

Errata a Portaria Nº 351/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 31 de outubro de 2016, Nº 1713.

Onde se lê:
Ladário-MS, 27 de **Agosto** de 2016.

Lê-se:
Ladário-MS, 27 de **Outubro** de 2016.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A1E68210

GABINETE
ERRATA A PORTARIA Nº. 353/2016.

Errata a Portaria Nº 353/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 31 de outubro de 2016, Nº 1713.

Onde se lê:
Ladário-MS, 27 de **Agosto** de 2016.

Lê-se:
Ladário-MS, 27 de **Outubro** de 2016.

Ladário-MS, 31 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:91355BEA

GABINETE
PORTARIA Nº. 362/2016.

Dispõe sobre designação de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Srª. **CARMEN MERCADO PEDROZA – Gestor de Ações de Assistência**, matrícula nº 1196, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelo Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:2B43D954

GABINETE
PORTARIA Nº. 361/2016.

Dispõe sobre designação de Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a Sr.ª **VALDIRENE MOREIRA KLING – Assessor – I,** DGA - 05, matrícula nº 3062, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Turismo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9C92CC8A

GABINETE
PORTARIA Nº. 363/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Srª. **EMANUELLY PEREIRA DE BARROS**, do cargo em comissão de Assessor III, DGA - 10, Matrícula 3157, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:1B22A974

GABINETE
PORTARIA Nº. 355/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **EMERSON GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor III, DGA - 10, Matrícula 3159, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DA668150

GABINETE
PORTARIA Nº. 359/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **HELSON DA SILVA ALBA**, do cargo em comissão de Assessor II, DGA - 09, Matrícula 2983, lotado na Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 17 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:845077AB

GABINETE
PORTARIA Nº. 358/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **DURVAL COSTA VAZ**, do cargo em comissão de Assessor III, DGA - 10, Matrícula 3139, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:F679CD3B

GABINETE
PORTARIA Nº. 357/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **CARLOS LOPES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor II, DGA - 09, Matrícula 3140, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:D10E4D83

GABINETE
PORTARIA Nº. 354/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Gerente II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **GROBE ESCALANTE**, do cargo em comissão de Gerente II, DGA - 08, Matrícula 3338, lotado na Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4D435B88

GABINETE
PORTARIA Nº. 360/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Assessor III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, a Srª. **CRISLAINE ALVES GOMES**, do cargo em comissão de Assessor III, DGA - 10, Matrícula 4299, lotada na Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 31 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 01 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:DAC64318

GABINETE
PORTARIA Nº. 356/2016.

Dispõe sobre exoneração, de Maestro Regente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **AMBROSIO GREGORIO DOS SANTOS NETO**, do cargo em comissão de Maestro Regente, DGA - 07, Matrícula 3137, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 10 de outubro de 2016.

Ladário-MS, 31 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:A72F3FF8

GABINETE
DECRETO Nº3.167/2016

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Esta de Mato Grosso do Sul, República federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, combinado com a Lei Nº 848/2010 que instituiu o referido Conselho,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Ladário, por mandato de 02(dois) anos, com os seguintes Representantes Governamentais e Não Governamentais.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Ranulfo Rodrigues de Freitas - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Suplente: Rildo de Souza Braga - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - AGEMTRAT

Titular: Maria Emília da Silva Andrade - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Suplente: Cristina de Amorim Apontes - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cleber Colleone - Secretário Municipal de Saúde;
Suplente: Marcela M.C.Barros Por Deus - Gerente de Ações de Saúde – SMS;

Titular: Jane Coutu - Secretária Municipal de Assistência Social
Suplente: Genise Assad de Paula - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Representantes da Sociedade Civil

Titular: Francisco Vanderlei Pereira dos Santos - Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário;
Suplente: Assis da Cruz Viana - Vice - Presidente da Associação Cultural e Recreativa dos Fuzileiros Navais da Reserva da Marinha de Ladário.

Titular: Júlia Gonzáles - Representante do Movimento Nacional de Luta Pela Moradia;
Suplente: Zilda dos Santos Nascimento - Representante do Movimento Nacional de Luta Pela Moradia;

Titular: José Luiz Soares Braga - Presidente da Associação dos Moradores do Centro - AMOCENTRO
Suplente: Luiz Afonso Perez Mazó - Associação dos Moradores do Centro AMOCENTRO

Titular: Salomão Parabá Hurtado - Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré - AMABAT
Suplente: Paulo Gustavo de Oliveira - Vice Presidente Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Almirante Tamandaré AMABAT

Artigo 2º. A nomeação do presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2012.

LADÁRIO-MS., 03 de Novembro de 2016.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:641462C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3302/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forte Comércio de Carnes e Derivados LTDA.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios do programa PNAE MERENDA e programa MAIS EDUCAÇÃO para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano Letivo de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 27.978,00 (vinte e sete mil novecentos e setenta e oito reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Outubro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3301/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Siméia A. H. M. Mustafa - EPP.
OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios do programa PNAE MERENDA e programa MAIS EDUCAÇÃO para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano Letivo de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.989,00 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Outubro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3305/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Forte Lux Comercio e Serviço LTDA.

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios do programa PNAE MERENDA e programa MAIS EDUCAÇÃO para atender as unidades escolares da rede municipal de educação de Ladário no ano Letivo de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 002/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 001/2016, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 17 dias do mês de Março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R$ 8.094,86 (oito mil noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 13 de Outubro de 2016.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:D30CCFC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPA E A EMPRESA LAGUNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.

Objeto: Formação do Sistema de Registro de Preços o fornecimento de Leite UHT integral, caixa de 1 litro, para atender as pessoas carentes cadastradas no Programa Nutri Leite, com fornecimento parcelado, conforme edital e seus anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Preço: O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R$
01	LEITE UHT INTEGRAL - litro, pasteurizado, composto por 3% de gorduras totais, 2% de gorduras saturadas, 3% de proteínas e 4,5% de carboidratos, embalagem composta de 6 camadas de proteção uma de polietileno para proteger a embalagem de umidade externa, uma camada de papel que dá resistência a embalagem, outra de polietileno, para dar aderência as camadas internas, uma camada de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz micro-organismo e por fim duas camadas de polietileno que evitam toda e qualquer contato do leite com outras materiais internos da embalagem, com data de fabricação, prazo de validade, informação do fabricante.	Litro	20.000	Aurolat	4,25

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
Data do Documento: 27 de Julho de 2016.
Assinaturas: Itamar Bilibio Prefeito e Lucia Ana Barossi Carlesso.

Laguna Carapã-MS, 27 de Julho de 2016.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:23DB392B

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONVITE 07/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 07/2016

O Município de Laguna Carapã – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n° 047/2016
Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para pavimentação na Rua João Miguel Espíndola, Rua Projetada F e Rua Ataíde Cabral na cidade de Laguna Carapã. A execução dos serviços será processada conforme: Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planta, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta de Contrato, constantes nos anexos deste Edital.

Empresa Classificada: **TS CONSTRUTORA LTDA EPP,** apresentou menor preço global no total de R$: 87.900,40 (oitenta e sete mil novecentos reais e quarenta centavos).

Data: 27/10/2016.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E9AB7EC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul **SRª JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar Municipal:

Artigo 1° - Fica instituído no Município de Miranda/MS, o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIC, destinados a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais constituídos ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

§ 1° - A adesão ao REFIC implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§ 2° - Não haverá aplicação de multa por infração sobre débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Artigo 2° - Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos legais previstos na legislação vigente até a data da opção, podendo os mesmos serem liquidados em até 12 parcelas mensais e sucessivas, na forma prevista nesta Lei.

§ 1ª - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta) reais para pessoa física e R$ 50,00 (cinqüenta) reais para pessoa jurídica, atualizados pela Unidade Fiscal do Município.

§ 2ª - O pagamento da primeira parcela será exigida na data da efetivação do parcelamento.

Artigo. 3º. Os créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou a protestar, com exigibilidade suspensa ou não, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, podem ser liquidados mediante uma das seguintes formas:

I - Para pagamento em parcela única, serão excluídos os acréscimos legais relativos a multa e juros incidentes até a data de opção.
II - Para o pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 80% (oitenta por cento).
III - Para o pagamento em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 70% (setenta por cento).
IV - Para o pagamento em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 60% (sessenta por cento).
IV - Para pagamento em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, os acréscimos legais de juros e multa até a data da opção serão reduzidos em 50% (cinqüenta por cento).

Artigo 4° - Na apuração e consolidação dos débitos cujos fatos geradores ocorram depois de 31 de dezembro de 2015 não serão permitidos exclusão ou redução de nenhum acréscimo previsto na legislação vigente, independentemente da forma escolhida para liquidação.

Artigo 5º - A partir da data de consolidação, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Sobre a parcela em atraso incidirá juros de mora de 1% (um) por cento ao mês ou fração.

Artigo 6º - A adesão ao REFIC sujeita o contribuinte a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

Parágrafo Único - A adesão ao REFIC sujeita, ainda, o contribuinte:

I - ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado:

II - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;

Artigo 7º - A inclusão no REFIC fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulado pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que funda ação judicial ou pleito administrativo.

Artigo 8º - O contribuinte será excluído do REFIC, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Constituição de crédito tributário, lançado de oficio, correspondente a tributo abrangido pelo REFIC e não incluídos na confissão a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 1ª desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitiva.
III - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
IV - Inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo abrangido pelo REFIC, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

Parágrafo único - A exclusão de contribuinte do REFIC acarretará a imediata exigibilidade de totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 9º - O pedido de adesão ao REFIC poderá ser feito até o dia 23 de dezembro de 2016 junto ao Setor de Tributação do Município, podendo ser prorrogado por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda, 20 de outubro de 2016.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carla Mores de Andrade
Código Identificador:299733BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida à servidora estável, Mariony Farias Costa de Macedo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da **Portaria nº 588** de 01.09.2016, à servidora estável, **Mariony Farias Costa de Macedo,** matrículas nºs 733-1 e 3416-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, com efeito a contar do dia 6 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 4 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7A784712

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2769-3	Idalba Regina Macedo Piaba Silva	Prof. Creche	**09**	29/09 a 07/10/16	**Não**
7798-4	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Séries Iniciais	**05**	03 a 07/10/16	**Não**
131-7e844-3	Daise Aparecida Frais	Prof. Séries Iniciais e 6º ao 9º ano	**10**	26/09 a 05/10/16	**Não**
3392-8	Márcia Helena Messa Longo	Prof. Português	**16**	30/09 a 15/10/16	**Não**
6270-7	Luciana Duarte	Cozinheira Escolar	**04**	03/ a 06/10/16	**Não**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	**63**	15/07 a 15/09/16	**Não**
2489-9	Agda Cristiane Pacola	Prof. Geografia	**24**	20/09 a 13/10/16	**Não**
3333-2	Emilio Benitez Ramires	Topógrafo	**31**	10/08 a 09/09/16	**Não**
3333-2	Emilio Benitez Ramires	Topógrafo	**22**	09 a 30/09/16	**Sim**
3584-0	Karen Silva da Costa	Agente comunitário de Saúde	**11**	03 a 13/10/16	**Não**
3693-5	Dalva Garcia Furtuoso	Enfermeira	**10**	14 a 23/09/16	**Não**
3248-4	Priscila Volpato Nascimbeni	Cozinheira Escolar	**20**	05 a 24/09/16	**Não**
3419-3	Maria de Fatima da Silva	Prof. Séries Iniciais	**60**	15/08 a 13/10/16	**Não**
3277-8	Selma aparecida de Oliveira	Agente Serviço Escolar	**30**	12/08 a 10/09/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:2E0E6060

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3683-8	Marla Fernanda Fernandes Capeláxio	Aux. Enfermagem	**29**	20/09 a 18/10/16	**Não**
2105-9	Maria José de Lima Vaz	Aux. Serv. Diversos	**30**	13/09 a 12/10/16	**Não**
7703-8	Nilza de Lima Melo	Aux. Serv. Diversos	**16**	28/09 a 13/10/16	**Não**
3006-6	Ana Elisa Maria T. Sganderla	Médica	**07**	13 a 19/09/16	**Não**
146-5	Donizete da Silva	Motorista	**20**	04 a 23/10/16	**Não**
1036-7	Márcia Adriana Gonçalves	Aux. Enfermagem	**37**	26/09 a 01/11/16	**Não**
3248-4	Priscila Volpato Nascimbeni	Cozinheira Escolar	**06**	25 a 30/09/16	**Sim**
3284-0	Simone dos Santos Pinho	Agente Com. Saúde	**15**	05 a 19/09/16	**Não**
6092-5	Franciely de Colman Moraes	Aux. Serv. Diversos	**15**	01 a 15/16/16	**Não**
2753-7	Thais Geanne Michels Sá Ferreira	Prof. Educ. Artística	**30**	01 a 30/08/16	**Não**
1984-4	Thais Ramos Gava	Prof. Educ. Infantil	**60**	15/08 a 13/10/16	**Não**
694-7 e 840-0	Zeni Teixeira Lima	Prof. Séries Iniciais	**15**	16 a 30/08/16	**Não**
958-0 a 1689-6	Elisangela Perin da Silva	Prof. Matemática	**31**	18/07 a 17/08/16	**Não**
2310-8	Maria Helena M. Vieira	Ger. Núcleo Gestão e Contratos	**06**	25 a 30/08/16	**Não**
1021-9	Aparecida Soares de Oliveira	Prof. Séries Iniciais	**31**	19/07 a 18/08/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:EEDFC327

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
1923-2	Devanir Paula Lima Borsatto	Prof. Séries Iniciais	**44**	26/08 a 08/10/16	**Não**
2238-1e2752-9	Célia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciências	**16**	01 a 16/09/16	**Não**
2238-1e2752-9	Célia Regina Ferreira Costa Jardim	Prof. Ciências	**15**	17/09 a 01/10/16	**Sim**
609-2	Sandra Antônia de Oliveira	Prof. Creche	**30**	25/09 a 24/10/16	**Não**
7798-4	Marly Salete Misturini Rovani	Prof. Séries Iniciais	**10**	20 a 29/09/16	**Não**
6327-4	Angela Cristina Prior	Prof. Educação Física	**11**	19 a 29/09/16	**Não**
1259-9	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	**15**	22/09 a 06/10/16	**Não**
7844-1	Beatriz da Silva Rocha	Auxiliar administrativo	**20**	17/08 a 05/09/16	**Não**
29-9	Amalia da Silva Caetano	Técnico em Saúde Bucal	**31**	15/08 a 14/09/16	**Não**
2449-0	Daiane Aparecida Pelogia Pires	História	**60**	22/09 a 20/11/16	**Não**
3499-1	Vania Nelone Machiavelli Spoladore	Agente comunitário de Saúde	**16**	15 a 30/09/16	**Não**
1-9	Abigail Pereira Santana Nogueira	Prof. Séries Iniciais	**25**	22/08 a 15/09/16	**Não**
2310-8	Maria Helena Marques Vieira	Oficial Administrativo	**21**	19/09 a 13/10/16	**Não**
676-9e1987-9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. 1º ao 5º ano e séries Iniciais	**06**	21 a 26/08/16	**Não**
676-9e1987-9	Vera Lucia Otavio Neto	Prof. 1º ao 5º ano e séries Iniciais	**30**	27/08 a 25/09/16	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A17B897D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3638-2	Cleide Maria Cordeiro Gomes	Ag. Comunit. Saúde	**76**	01/09 a 15/11/16	**Não**
3664-1	Patricia da Conceição dos Santos	Ag. Comunit. Saúde	**05**	15 a 19/08/16	**Não**
3664-1	Patricia da Conceição dos Santos	Ag. Comunit. Saúde	**28**	17/08 a 13/09/16	**Sim**
3779-6	Emanoele Mateus Sandin	Agente Vig. Sanitária	**15**	01 a 15/09/16	**Não**
2474-0	Fabio Augusto de Campos Bonicontro	Médico	**10**	24/08 a 02/09/16	**Não**
3459-2	Rosinaldo Bran Bonfim	Operador Serv. Públicos	**21**	26/08 a 15/09/16	**Não**
355-7	José Mario Fernandes	Veterinário	**55**	15/09 a 08/11/16	**Não**
6391-6	Daniela Frediani Prado Santos	Prof. Educ. Artística	**60**	30/08 a 28/10/16	**Não**
6270-7	Luciana Duarte	Cozinheira Escolar	**10**	22 a 31/08/16	**Não**
3425-8 e 3527-0	Eliane Pinheiro Garcia	Prof. Educ. Infantil	**15**	16 a 30/08/16	**Não**
603-3	Rosimar Solis de Azambuja Mendes	Prof. Séries Iniciais	**07**	23 a 29/08/16	**Não**
2016-8	Daniella Sallun Martins Pedroso	Prof. Educ. Física	**15**	15 a 29/08/16	**Não**
2479-1	Ana Paula Frediani Prado do Amaral	Prof. Educ. Artística	**22**	19/08 a 09/09/16	**Não**
3181-0	Andrea Paula da Silva	Prof. Séries Iniciais	**23**	27/07 a 18/08/16	**Não**
3200-0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Prof. Séries Iniciais	**152**	05/10/16 a 05/03/17	**Não**
3693-5	Dalva Garcia Furtuoso	Enfermeira	**16**	31/08 a 15/09/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:46D515FF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 688/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
1	Ademir Alves de Souza	Ger. EQ. Fomento Turismo	2015/2016	03/10/16 - 22/10/2016
2	Adriana Amaral Pereira	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	13/10/16 - 11/11/2016
3	Adriana Barbosa dos S. L. da Silva	Auxiliar Administrativo	2015/2016	19/09/16 - 03/10/2016
4	Adriana Jacinto Filho da Silva	Agente Comun. De Saúde	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
5	Agripina Barbosa da Silva	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
6	Alex Sander Hernandes	Pintor	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
7	Alexandre A. de Melo Gasoto	Aux. Administrativo	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
8	Aline Macedo	Enfermeiro	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
9	Ana Rosa Alves Dantas	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
10	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social	2015/2016	03/10/16 - 12/10/2016
11	Aparecido D. Pereira da Silva	Tratorista	2014/2015	01/10/16 - 15/10/2016
12	Ariadne Rosa Pereira	Medica	2013/2014	14/09/16 - 23/09/2016
13	Augusto Benedito Franciscatti	Fiscal Tributos Obras I	2015/2016	21/09/16 - 20/10/2016
14	Augusto Cesar Canesin	Medico	2013/2014	01/10/16 - 09/10/2016
15	Carlos Manoel de Souza	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
16	Celsa de Souza Pereira	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
17	Claudia Inez de Aquino	Recepcionista	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
18	Cleber A. Souza Lima	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	17/10/16 - 15/11/2016
19	Cleberson Hortega Rocha	Borracheiro	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
20	Cleiton dos Santos	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
21	Damaris Almeida da S. Rodrigues	Aux. Administrativo	2015/2016	31/10/16 - 09/11/2016
22	Dayane da Silva Carvalho	Agente Combate as Endemias	2014/2015	13/10/16 - 27/10/2016
23	Edna Silva Galiza Bezerra	Auxiliar Administrativo	2015/2016	12/09/16 - 21/09/2016
24	Ednilson Jorge Souza	Ger de P.P e P de Gestão	2015/2016	05/09/16 - 04/10/2016
25	Edvan Thiago B. Barbosa	Fisioterapeuta	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
26	Elaine dos Santos Honório	Agente Combate as Endemias	2015/2016	19/09/16 - 03/10/2016
27	Elaine Messias de A. de Arruda	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
28	Elenice Silva de Andrade	Aux. De Serviços Diversos	2014/2015	12/09/16 - 11/10/2016
29	Eliane dos Santos	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	28/09/16 - 07/10/2016
30	Eliane Rodrigues Costa	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
31	Eliane Sanabria Benites Caires	Cozinheiro Escolar	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
32	Elisana de Quadros Sott Braz	Ger. PROG. Proj. M. Ambiente	2015/2016	19/09/16 - 08/10/2016
33	Eliza Barbosa de Araujo	Agente Comun. De Saúde	2015/2016	12/09/16 - 26/09/2016
34	Emerson Santana Pena Vila	Fiscal de Rendas I	2015/2016	21/09/16 - 20/10/2016
35	Fabiano Pereira da Costa	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
36	Fabricia S. Jeamanordes da Silva	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
37	Felipe Ferreira Alexandre	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
38	Flavia Mara da S. Oliveira	Aux. De Enfermagem	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 688/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
39	Geovani Gomes Moreira	Vigia	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
40	Gilberto Monticuco	Medico	2014/2015	17/10/16 - 31/10/2016
41	Graciele Costa de Souza	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	18/09/16 - 02/10/2016
42	Heloisa Borrolotto da Silva	Psicóloga	2015/2016	22/09/16 - 01/10/2016
43	Irani Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	03/10/16 - 02/11/2016
44	Jackson Juliano Hirsch	Medico	2014/2015	17/10/16 - 26/10/2016
45	Jair Custodio	Mecânico	2014/2015	01/10/16 - 30/10/2016

46	Joelma de Oliveira Melo	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
47	Jorge Leandro de Moraes	Vigia	2014/2015	03/09/16 - 02/10/2016
48	Jose Francisco de Lima	Tesoureiro	2014/2015	01/09/16 - 30/09/2016
49	Jose Joao da Penha	Fiscal de Rendas I	2015/2016	01/08/16 - 30/08/2016
50	Jose Luiz Saar Hernandes	Pedreiro	2015/2016	22/09/16 - 21/10/2016
51	Jose Pereira da Silva	Ger. Eq. Controle e Vetores	2015/2016	16/09/16- 30/09/2016
52	Julio Cesar Marques Donatti	Auxiliar Administrativo	2014/2015	12/09/16 - 11/10/2016
53	Junior Cezar de Souza	Enfermeiro	2015/2016	13/10/16 - 27/10/2016
54	Katia dos Santos	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	16/10/16 - 30/10/2016
55	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
56	Laurita Nunes Viana	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	03/10/16 - 17/10/2016
57	Lucelia Pereira de Araujo	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
58	Lucia Alves F. da Silva	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	12/09/16 - 01/10/2016
59	Luciana Duarte	Auxiliar de Nutrição	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
60	Luciano Riami Bressa	Ger. Núcleo Indústria e Com.	2014/2015	26/05/16 - 30/05/2016
61	Marc Lucien Matos Girardi	Operador De Serviços Públicos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
62	Marcelo Silveira Monteiro	Motorista	2015/2016	16/09/16 - 30/09/2016
63	Marcelo Touro	Motorista	2015/2016	05/10/16 - 14/10/2016
64	Marcio Jose Marcos	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
65	Maria Aparecida dos Santos	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
66	Maria de Fatima da Silva	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
67	Maria Goreti Costodio David	Auxiliar de serviço Escolar	2015/2016	06/01/16 - 04/02/2016
68	Maria Ines MartinsMiranda	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
69	Maria Jose Molina Venturini	Auxliar de Saúde Bucal	2015/2016	26/09/16 - 10/10/2016
70	Maria Lucia da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
71	Maria Rosa dos Santos Mustafa	Auxiliar de serviço Escolar	2015/2016	06/01/16- 04/02/2016
72	Maria Vanderleia dos Santos	Assistente Social	2014/2015	13/10/16 - 11/11/2016
73	Mariely Lopes Araujo	Auxiliar de serviços Diversos	2014/2015	01/10/16 - 30/10/2016
74	Marines Heilmann	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	19/09/16 - 28/09/2016
75	Marlene Araujo Santos de Oliveira	Técnico em Enfermagem	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 688/2016

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
76	Maycon da Paz Araújo	Ger. De Prog. Projetos de Obras	2015/2016	13/09/16 - 23/09/2016
77	Miguel Assis da Cunha	Odontólogo	2015/2016	26/09/16 - 10/10/2016
78	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitário De Saúde	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
79	Mirian Correia da Silva Souza	Assistente de Adm Escolar	2015/2016	12/09/16 - 11/10/2016
80	Neide Medeiros da Paixao	Auxiliar de Enfermagem	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
81	Neuza Andrade de Souza Silva	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
82	Nilton Florian	Assistente de Adm Escolar	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
83	Olivia Madalena Pereira	Auxiliar Administrativo	2014/2015	17/10/16 - 31/10/2016
84	Paulo Gonçalves da Silva	Vigia	2015/2016	05/10/16 - 03/11/2016
85	Paulo Roberto Jacomeli Pereira	Advogado 8HRS	2014/2015	19/09/16 - 28/09/2016
86	Paulo Sergio da Silva	Fiscal de Rendas I	2013/2014	05/09/16 - 04/10/2016
87	Renata Cristina da Silva Ferreira	Ger. Núcleo Proj. e Obras	2015/2016	16/11/16 - 25/11/2016
88	Renata Cristina da Silva Ferreira	Ger. Núcleo Proj. e Obras	2014/2015	16/09/16 - 30/09/2016
89	Renato Napolitano de Souza	Ger. Nuc. Adm Hospitalar	2015/2016	05/09/16 - 09/09/2016
90	Renildo Vicente Nascimento	Op. Automotivo	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
91	Rodrigo Angelo Zanim	Arquiteto	2012/2013	05/09/16 - 24/09/2016
92	Rogerio Francisco Batista	Vigia	2015/2016	05/10/16 - 03/11/2016
93	Ronaldo Souza Neves	Pintor	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
94	Roni da Silva Santos	Técnico Manutenção de Comp.	2015/2016	19/09/16 - 08/10/2016
95	Rosangela Aparecida Venâncio	Agente Comun. De Saúde	2015/2016	03/10/16 - 01/11/2016
96	Rosimeri da Silva Oliveira	Agente de Serviço Escolar	2015/2016	01/09/16 - 30/09/2016
97	Severino Benites da Costa	Motorista	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
98	Sieldy Michels de Sá	Assit. Administrativo Escolar	2015/2016	31/08/16 - 29/09/2016
99	Silvana AP. Venturini da Silva	Aux. De Serviços Diversos	2014/2015	12/09/16 -26/09/2016
100	Sirley Aparecida Bressa	Assit. Administrativo Escolar	2015/2016	13/10/16 - 11/11/2016
101	Sonia Aparecida Dantas	Aux. De Serviços Diversos	2015/2016	13/09/16 - 27/09/2016
102	Sonia Aparecida da Rocha	Assistente Adm Escolar	2015/2016	08/09/16 -07/10/2016
103	Tiago da Silva	Op. De Serviços Públicos	2015/2016	01/11/16 - 30/11/2016
104	Valeria Regina de Souza Ramos	Ger. Equipe Apoio Logístico	2013/2014	02/05/16 -21/05/2016
105	Valeria Regina de Souza Ramos	Ger. Equipe Apoio Logístico	2014/2015	22/05/16 - 31/05/2016
106	Vanessa Antonello Martins	Recepcionista	2015/2016	01/10/16 - 30/10/2016
107	Vivian Lidiane da Siva Melo	Psicóloga	2015/2016	19/09/16 - 08/10/2016

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:8D517CF6

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
2888-6	Diogo Allankar Rodrigues	Op. Serv. Públicos	**62**	06/09 a 06/11/16	**Não**
2651-4	Keila Aparecida Gonçalves	Prof. de Creche	**14**	01 a 14/09/16	**Não**
6413-0	Tereza Cristina Duarte Dresch Severi	Prof. Inglês	**60**	30/08 a 28/10/16	**Não**
3277-8	Selma Aparecida de Oliveira	Ag. Serv. Escolar	**29**	05/09 a 03/10/16	**Não**
113-9	Claudia Helena Angélica de Jesus	Prof. Séries Iniciais	**07**	05 a 11/09/16	**Não**
113-9	Claudia Helena Angélica de Jesus	Prof. Séries Iniciais	**76**	12/09 a 26/11/16	**Sim**
2184-9	Renata Elias do Nascimento Rocha	Prof. Séries Iniciais	**67**	15/08 a 20/10/16	**Não**
2746-4	Ana Paula Arantes Souza	Prof. Creche	**15**	26/08 a 09/09/16	**Não**
131-7 e 844-3	Daise Aparecida Frais	Prof. Séries Iniciais	**10**	12 a 21/09/16	**Não**
532-0	Nalva Cardoso Neves da Silva	Prof. Educ. Infantil	**08**	23 a 30/09/16	**Não**
1762-0	Lenir Alves da Silva de Lima	Prof. Séries Iniciais	**62**	09/09 a 09/11/16	**Não**
481-2	Maria José Correia S. Barbosa	Ag. Serv. Escolar	**14**	21/09 a 04/10/16	**Não**
6383-5	Sandra Aparecida dos Santos	Ag. Serv. Escolar	**15**	12 a 26/09/16	**Não**
3622-6	Eliet'ça de Quadros Maia	Ag. Serv. Escolar	**16**	22/08 06/09/16	**Não**
3193-3	Adriana de Aquino Pereira Rodrigues	Prof. Séries Iniciais	**16**	22/09 a 07/10/16	**Não**
694-7 e 840-0	Zeni Teixeira Lima	Prof. Séries Iniciais	**15**	26/09 a 10/10/16	**Não**
2865-5	Silvia Azevedo Nogueira	Cozinheira Escolar	**10**	26/09 a 05/10/16	**Não**
6435-1	Andreia Messa Longo	Prof. Inglês	**59**	04/10 a 01/12/16	**Não**
2355-8	Marineide Mendes de Souza	Ag. Serv. Escolar	**30**	21/09 a 20/10/16	**Não**
895-8	Walfredo Manoel da Silva	Prof. Geografia	**20**	19/09 a 08/10/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:85C18235

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Sandra Aparecida Alves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1277732038-3, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 26 de março de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Sandra Aparecida Alves,** matrícula funcional nº 1081-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍ PREV, correspondente a 1.630 (mil seiscentos e trinta) dias, conforme descrito abaixo:

I – 28 (vinte e oito) dias, correspondente ao período de 01 a 28/02/2008, prestados à Prefeitura Municipal de Navirai, sob o Regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 61 (sessenta e um) dias, correspondente ao período de 01/03 a 30/04/1999, prestados à Prefeitura Municipal de Navirai, sob o Regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, correspondente ao período de 01/03 a 16/11/2001, prestados à Clínica Médica Santa Ana Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 426 (quatrocentos e vinte e seis) dias, correspondente ao período de 01/03/2002 a 02/05/2003, prestados a empresa Clinica Cone Sul Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 734 (setecentos e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 01/04/2005 a 04/04/2007, prestados a empresa JC dos Santos & CIA Ltda, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 122 (cento e vinte dois) dias, correspondente ao período de 01/03 a 30/06/2008, prestado como autônomo, sob o regime C.L.T, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:1F3F85D2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, a servidoras que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder as servidoras relacionadas no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** nos períodos que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog.
6327-4	Ângela Cristina Prior	Prof. Educação Física	**08**	10 a 17/08/16	**Não**
6327-4	Ângela Cristina Prior	Prof. Educação Física	**30**	18/8 a 16/09/16	**Sim**
6327-4	Ângela Cristina Prior	Prof. Educação Física	**15**	17 a 31/10/16	**Sim**
697-1	Zilda Maria da Silva	Técnico em Saúde Bucal	**22**	09 a 30/09/16	**Não**
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serviços Diversos	**30**	21/08 a 20/09/16	**Não**
3317-0	Sandra Maria dos Santos Miranda	Auxiliar Serviços Diversos	**31**	22/09 a 22/10/16	**Não**
6433-5	Marcia Regina Giordani Ojeda	Assistente Administração Escolar	**31**	18/08 a 17/09/16	**Não**
6433-5	Marcia Regina Giordani Ojeda	Assistente Administração Escolar	**22**	19/09 a 10/10/16	**Não**
2449-0	Daine Aparecida Pelogia Pires	Prof. Historia	**30**	23/08 a 21/09/16	**Não**
2240-3	Claudinei Nogueira dos Santos	Prof. Geografia	**21**	23/08 a 12/09/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A8B1BBD8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Concede Licença Paternidade ao servidor Odair de Souza Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Odair de Souza Silva**, matrícula nº 3355-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura, embasado no artigo 82 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e alterações posteriores, no período de 22 a 26/08/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 20 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A4E4FBE4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de outubro de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016**, em face da ex-gerente do Núcleo de Habitação Popular, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto aos atendimentos realizados em relação a situação da idosa Maria do Nascimento Jorge, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 011/2015, **com efeito a partir de 24/10/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:D715C905

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 20 de outubro de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016**, em desfavor do servidor **Valdeir Cesar dos Santos Casusa**, para apurar responsabilidades quanto ao furto da bicicleta, patrimônio A039020, da ESF Carlos Vidoto, que estava sob sua guarda e responsabilidade, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 003/2015, **com efeito a partir de 24/10/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 24 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C2DEFFEE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016 .

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor estável Marcio Albino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 162 de 16 de março de 2016, do servidor estável **Marcio Albino,** matrícula funcional nº 1095-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Geografia, com efeito a contar de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7DF26163

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Concede Licença Gestante à servidora Grazielly Crislaine da Mota Trevelin, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, à servidora **Grazielly Crislaine da Mota Trevelin,** matrículas nº 7881-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, (contratada) lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro da Prefeitura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de agosto de 2003, e alterações posteriores, no período de 02 de outubro de 2016 a 30 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 25 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:72442DC7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Torna vago em virtude de aposentadoria por Invalidez o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora Maria de Fátima dos Santos Duarte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por Invalidez, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAI PREV,** o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, ocupado pela servidora **Maria de Fátima dos Santos Duarte**, matrícula funcional nº 999-7, com efeito a contar de 1º (primeiro) de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 28 e outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:ADB60D5C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão mencionados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
7493-4	Andreia Caldas Pires S. Nascimento	Ger.Prog. e Proj. Assis. Social	Ger. Assistência Social	05/10/2016
7919-7	Edilson Carlos Araújo de Oliveira	Ger. Eq. Comunicação Visual	Gabinete	05/10/2016
7984-7	Reginaldo Luiz Teixeira	Ger. Eq. Redação	Gabinete	06/10/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 05 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:7FA1F7B2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração na composição da Junta Recursal-JURE, para atuar junto ao PROCON Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea "l" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º A Junta Recursal-JURE, instituída através da Lei **nº 1.026 de 10.10.01**, responsável pelo julgamento em única instância, dos recursos interpostos contra multas aplicadas pelo PROCON Municipal, passa a ser composta pelos seguintes membros, com efeito a partir de 01 de outubro de 2016:

I - Presidente: **Alaor José Domingos Filho** – Advogado - OAB/MS 8871;
II – Membro: **Fabricia Escorsim** – Advogada – OAB/MS 6823; e
III - " **Goreth de Aguiar Arruda** – Advogada – OAB/MS 13.297.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 4 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CB148550

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog
3093-7	Micheli Tavares de Souza	Recepcionista	**19**	19/09 a 07/10/16	**Não**
991-1	Hilda Francisco Couto de Arruda	Aux. Serv. Diversos	**8**	30/09 a 07/10/16	**Não**
465-0	Maria do Carmo Mineiro de Paula	Aux. Serv. Diversos	**59**	20/10 a 17/12/16	**Não**
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Prof. Educ. Infantil	**60**	17/10 a 15/12/16	**Não**
3779-6	Emanoele Mateus Sandin	Ag. Vig. Sanitária	**123**	16/09/16 a 16/01/17	**Não**
1909-7 e 8034-9	Aline Cristina Ramos Ricci	Prof. Educ. Infantil	**07**	18 a 24/10/16	**Não**
6383-5	Sandra Aparecida dos Santos	Ag. Serv. Escolar	**26**	27/09 a 22/10/16	**Não**
2479-1	Ana Paula Frediani Prado do Amaral	Prof. Educ. Artística	**11**	26/09 a 06/10/16	**Não**
627-0	Sieldy Michels Sá	Assist. Adm. Escolar	**08**	29/09 a 06/10/16	**Não**
3614-5 e 7458-6	Reginaldo Wolff Freitas	Prof. Educ. Física	**82**	11/09 a 01/12/16	**Não**
2256-0	Ediamar de Andrade Ruiz	Ag. Serv. Escolar	**25**	30/08 a 23/09/16	**Não**
2744-8	Franciely Ziroldo de Brito	Prof. Inglês	**30**	17/10 a 15/11/16	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 25 de outubro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F166FBE1

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
AUDIENCIA PUBLICA EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000

A Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, através da Gerencia de Orçamento e Contabilidade, convida para **Audiência Publica** que realizar-se-á no dia **04 do mês de novembro de 2016 as 08:00 horas na Câmara Municipal de Navirai,** em atendimento ao art. 48 da LRF 101/2000 .

Publicado por:
Luiz Alberto Batista
Código Identificador:0711A0D0

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5046/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.308,08 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F0AB2AC5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5047/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.648,02 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:C5394C13

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5048/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 2.194,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:D8202358

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5049/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 457,50 – DOTAÇÃO: 10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:FD3A2587

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5050/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 985,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4A12AC73

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5051/2016

PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO Nº. 116/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2016. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 1.648,02 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8BBBE130

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5052/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO Nº. 163/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 11.500,00 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:4F8633BA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5053/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO Nº. 163/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 299,94 – DOTAÇÃO: 10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:AC6E9B20

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5054/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO Nº. 163/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016. FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 999,80 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7D938A83

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5055/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO Nº. 163/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016. FAVORECIDO: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.600,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:212B665C

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5056/2016

PROCESSO Nº. 441/2015 – PREGÃO Nº. 163/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2016. FAVORECIDO: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA COM AÇÃO BACTERICIDA PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.380,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 18/10/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:82EBB633

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de veículos usados, ano de fabricação não inferior a 2013, com no mínimo 09 (nove) assentos, para atender o transporte escolar. Resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de Novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:BC45AA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para os exercícios das ações do Programa de Prevenção de Ricos Ambientais – PPRA e Programa do Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de Novembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:513AE39C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA - REPUBLICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 107/2016
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Aquisição de peças do caminhão Agrale NRL 9428 e Cargo HSH 5536 do Departamento de Resíduos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO,** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 22 de Novembro de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital retira-se no site:
www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Novembro de 2.016

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:CEF2581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 418/2016

Decreto "P" nº 418/2016 PMSGO-GAB 01 de Novembro de 2016.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, o Servidor Nomeado através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, o servidor abaixo relacionado, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Dilson Cesar Klomfass Piati	4986	Técnico de Serviço Público	Odontólogo PSF	01/11/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de Novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D331E10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 419/2016

Decreto "P" nº 419/2016 PMSGO-GAB 01 de novembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, ao servidor ***RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES***, matrícula 3766, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 04 (quatro) dias, compreendido pelos dias 09, 20, 23 e 24/09/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 09/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:5BD3D3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' Nº 420/2016

Decreto "P" nº 420/2016 PMSGO-GAB 01 de novembro de 2016.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***TERUKO SAKURADA YANO***, matrículas 394 e 1920, ocupante de dois cargos efetivos de Técnico de Serviço Público - Magistério, ambos na função de Professora Regente de Ciências - 20 Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 12 (doze) dias, compreendido entre 19/09/2016 e 30/09/2016, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 19/09/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de novembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:C14BCE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 24 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE ESCOLHA DE DIRETORES E CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso I, Art. 79 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Estatuto dos Trabalhadores em Educação do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste -Lei Complementar n° 158/2016, Lei Federal nº 9.394/1996, Lei Municipal n° 788/2010 com alterações expressas pela Lei Municipal nº 918/2013.

RESOLVE:

Art.1°. Acrescentar o § 3º no Art. 24 da Resolução nº 23 de 20 de outubro de 2016 com a seguinte redação:
§ 3º - Nas unidades escolares que atendam somente a Educação Infantil – CMEIs, a Comissão Eleitoral no segmento de alunos será representada e composta por um pai.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 31 de outubro de 2016.

ELISABETHA GRICELDA KLEIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:C2FAF753

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 034/2016/SAAESGO

Edital n. 034/2016 – Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79,

inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 025/2016 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 002/2016, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Fernanda Mireli Bernardes Junqueira, para o cargo de Assistente de Administração, conforme Termo de Desistência encaminhado ao Setor de Recursos Humanos do SAAE referente ao Edital nº 033/2016, de 01 de novembro de 2016, perdendo o direito da mesma, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2016.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:0F5E58B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EDITAL Nº 035/2016/SAAESGO

Edital n. 035/2016 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado

O **PRESIDENTE INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para o cargo de Assistente de Administração, regido pelo Edital nº 025/2016/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munida de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 10/11/2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Adriana dos Santos Ananias

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de novembro de 2016.

FÁBIO JUNIOR PINTO
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:F861EBC0

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2016
Contrato Administrativo nº 015/2016
Processo Administrativo: nº 027028/2015
Tomada de Preços nº 002/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Contratado: ENGEMAF ENGENHARIA LTDA. ME
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato dos serviços de execução das obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Gabriel do Oeste MS.
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.
Prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por um novo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data prevista para o seu encerramento.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein/ Márcio Andrighetto Meneghel
Data da assinatura: 19 de outubro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:60E1E309

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2016
Contrato Administrativo nº 009/2016
Processo Administrativo nº 028044/2016
Processo Licitatório nº 006/2016
Pregão Presencial nº 003/2016
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Serrana Auto Posto Ltda. - EPP
Objeto: Este instrumento tem por objeto a ampliação do quantitativo do objeto contratual do item 01 (*Gasolina Comum*).
Fundamentação legal: art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.
Valor: A se considerar a quantidade ora acrescida (8.000 litros), e ainda, a se considerar o valor a ser pago pelo litro de gasolina comum, tem-se que o valor total do presente termo aditivo é de **R$ 26.152,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais).**
Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.
Assinantes: Adão Unírio Rolim / Lindomar Eduardo Brol Rodrigues / Orídio Rodrigues Miranda
Data da assinatura: 27 de outubro de 2016.

Publicado por:
Ailto Roberson Seibert
Código Identificador:3C38D672

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 028/2016
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 049/2016
OBJETO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES VISANDO Á CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA ADQUIRIR APARELHO DE AUTO CLAVE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.
Vencedor(es): DESERTO

Sete Quedas/MS, 27 DE OUTUBRO de 2016.

SILVIO MÁRCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 27 DE OUTUBRO 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:943BDF27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 045/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. VANIA LUCIA LISSARAÇA NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de novembro de 2016, para a segurada Sra. VANIA LUCIA LISSARAÇA NANTES, ocupante do cargo de Professora, Classe NIII-H, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 03 de novembro de 2016.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:2DE1C779

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº43/2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. MILTON MASHARIRO ARAKAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de novembro de 2016, para o segurado Sr. MILTON MASHARIRO ARAKAKI, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, Classe N-I D, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 03 de novembro de 2016.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:FE4FBFF5

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº44/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, a partir de 01 de novembro de 2016, para o segurado Sr. ALZIRO FERREIRA NANTES ocupante do cargo de Vigia, Classe N-I G, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal/88, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e, artigo 53, da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
§ 1º. O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03 e Art. 39, § 10º da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 01 de novembro de 2016.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:7652C3F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 480/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FABRIZIA RODRIGUES BABA,** matrícula nº 1538-4, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7A4C0D53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 481/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JOSIMAR GABRIEL CLEMENTINO,** matrícula nº 9977-2, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9CE999E5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 482/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JUSCELINO CUSTÓDIO MAMEDE,** matrícula nº 10344-2, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:A2F2EFE7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 483/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **REINALVO CARDOSO DA CRUZ,** matrícula nº 10571-2, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CBFBF809

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 475/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Executivo Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **RAYLLA FERNANDA GALHARDO FERREIRA**, matrícula nº 8789-4, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo Municipal de Defesa Civil - COMDEC, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:CA78647F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 471/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ELMO PIRES DE SOUZA,** matrícula nº 8935-2, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS

3, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:34FC61EB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 472/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARY FATIMA DA SILVA CRISTALDO,** matrícula nº 8934-2, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:9C406804

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 473/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Fomento - CEFOM.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FABIANA RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 4161-3**,** do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) de Fomento, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:062D9729

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 488/2016 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ANA LUCIA VILIALVA RODRIGUES,** matrícula nº 4844-2, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculada a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2016.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:FE10F3A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 498/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Setor de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JUVENAL VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 1529-3, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Iluminação Pública, símbolo DAS 4, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C167C7D1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 497/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MURILLO PEREIRA DE BARROS BARBOSA,** matrícula nº 11006/1, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:0BDF4CA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 509/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **AVANI MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 63-1, do cargo em comissão de Diretor(a) de Unidade Escolar, símbolo CPCDE – 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F5EF9BFB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 510/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Setor de Suprimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **SEBASTIANA ALZIRA NOGUEIRA PEREIRA,** matrícula nº 2716-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Suprimentos, símbolo DAS 4, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:C193A833

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 511/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Educação Básica - COEB.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **IVONETE MENEZES GONÇALVES,** matrícula nº 2392-1, do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Educação Básica - COEB, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:56C4CC16

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 512/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LUZINETE RODRIGUES SAMPAIO,** matrícula nº 1514-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino, símbolo DAS 3, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B1FB5D51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 513/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Educação Infantil - COEINF.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARIZA DE FÁTIMA NANTES FRISON,** matrícula nº 2406-1, do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Educação Infantil - COEINF, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:AF63931C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 514/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Inspeção Escolar - COIE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **RENATA DOS SANTOS NANTES,** matrícula nº 1167-1, do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Inspeção Escolar - COIE, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:664CEDD8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 515/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Ensino Rural - COER.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **SILVIA MENEZES FERREIRA,** matrícula nº 2123-2, do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Ensino Rural - COER, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:744275E6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 524/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios - DIPROC.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FLAVIA DE MOURA FERNANDES,** matrícula nº 10764-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Convênios - DIPROC, símbolo DAS 3, vinculada a SEPLAFI, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:71447081

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 516/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ROZIANE FARIAS CUEVAS,** matrícula nº 9625-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:5C83A654

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 517/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **THAIS KARINE STRAUB,** matrícula nº 11009-1, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:06B5441C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 518/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **OLDAIR JOSÉ SANTI,** matrícula nº 10316-1, do cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 3, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:99B1625B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 525/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **VIVIAN FREITA BARRETOS,** matrícula nº 9338-2, do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE -501, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:E4CF5C6C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 526/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Secretária Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **VALQUIRIA IBARROLA DE ALMEIDA SANTANA,** matrícula nº 5092-10, do cargo em comissão de Secretária Escolar, símbolo CPCSE -501, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:B78F30FE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 527/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Chefe de Setor de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MAÍZA RODRIGUES NOLASCO,** matrícula nº 10805-2, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, símbolo DAS 4, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:F732D16D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 528/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Assessor Especial I.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JOSÉ RODRIGUES,** matrícula nº 448-3, do cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo DAS 2, vinculado a SEIHASP, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:72E4172F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 508/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIQUEIRA,** matrícula nº 841-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC -201, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:2251826D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 507/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARILURDE DE OLIVEIRA REZENDE DE SOUZA,** matrícula nº 3949-5, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC -201, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:7D4B64D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 502/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA,** matrícula nº 5619-11, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC -201, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:D8A69B00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 505/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **FRANCISCO ANGELO PIGOSSO,** matrícula nº 2731-6, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC -201, vinculado a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:3DE39D3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 501/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **LAUDICÉIA BATISTA DA SILVA,** matrícula nº 1891-7, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 40h, símbolo CPCPC -201, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:06613AC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 504/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **JURANDIR GABRIEL LOPES,** matrícula nº 4043-8, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC -201, vinculado a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:BF574873

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 503/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **ANGELA DIAS DE SOUZA,** matrícula nº 6402-17, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC -202, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:4EA8D28F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 506/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **MARGARIDA DE SOUZA NUNES,** matrícula nº 8273-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a) 20h, símbolo CPCPC -202, vinculada a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:595256AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 500/2016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonerar do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar **CICERO HENRIQUE RODRIGUES FIGUEIREDO,** matrícula nº 1692-12, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico 40h, símbolo CPCPC -201, vinculado a Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Ao primeiro dia do mês de novembro de 2016.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:18726BCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DECRETO N.º 4351/2016 DE 03 NOVEMBRO DE 2016

NOMEIA A EQUPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais em especial o Disposto no Decreto Municipal nº 4350 de 03 de Novembro de 2016, e na Resolução nº 37, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul em 06 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Equipe de Transição de Governo do Município de Terenos – MS os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:

- Sebastião Rosa Máximo – Coordenador Geral
- Alexandre Lopes de Rezende – Membro
- Ivan Oliveira da Silva – Advogado

II – REPRESENTANTES DO PREFEITO EM EXERCÍCIO:

- Edson Nunes Ferreira – Diretor de Departamento de Administração
- Kesia Etienne Lima Rezendo- Diretora do Deptº de Planejamento e Finanças
- Cleber de Amorim Borges – Controlador Geral

§ 1°. Como Representante legal da Prefeita em exercício, na equipe de Transição de Gover- no, o Sr.Edson Nunes Ferreira, Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:16A35841

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DECRETO N.º 4350/2016 DE 03 NOVEMBRO DE 2016

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICIPIO DE TERENOS/MS, DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Legislações vigentes,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Terenos-MS a Transição Democrática de Governo nos Termos previstos neste Decreto.

§ 1º. Transição Democrática de Governo é o Processo que objetiva propiciar condições para que o Candidato Eleito para o Cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessários à implementação de seu Programa de Governo, inteirando-se do funcionamento dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração local, permitindo a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2°**.** Para o desenvolvimento do Processo mencionado no § 1º deste artigo será formada uma Equipe de Transição, cuja composição atenderá ao disposto no Art. 2º deste Decreto.

Art. 2º. O Candidato eleito para o Cargo de Prefeito deve indicar os membros de sua confiança para compor a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às Contas Públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, Convênios e Contratos Administrativos, bem como ao funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de Cargos, empregos e funções públicas,dentre outras informações.

§ 1º – A indicação a que se refere o "Caput" será feita por oficio dirigido à Prefeita Municipal.

§ 2º - O Prefeito em exercício indicará para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança, integrantes do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 3°. Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 2º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, serão formulados por

escrito à Equipe de Transição do Governo, ao qual compete, no prazo de 05 dias úteis, requisitar dos Órgãos da Administração Municipal os dados e informações solicitadas e encaminhá-los, com a necessária precisão.

Art.4º. Os membros indicados pelo Prefeito Eleito podem reunir-se com outros agentes da Prefeitura para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e fim de mandato e cuja apresentação aos Órgãos competentes se obriga a Administração local, com horário e local determinados sempre acompanhados de um representante da equipe de transição de Governo.

Parágrafo Único- As reuniões mencionadas no "Caput" deste Artigo serão previamente agendadas e registradas em Atas, sob a coordenação de um dos representantes da Prefeita.

Art. 5º. Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo absoluto dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da Legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Espindola Menezes
Código Identificador:4476FBAC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°082/2016 TOMADA DE PREÇOS N°004/2016

O MUNICIPIO DE TERENOS-MS, por intermédio da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação supra, em especial as empresas participantes do respectivo torneio, agendado para 03 de Novembro de 2016 as 09h00min, oportunidade em que foram recepcionados os envelopes, sendo aberto o referente a habilitação, sendo que ao final restou proferido o seguinte resultado:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA E EMPREITEIRA REAL LTDA	HABILITADA
GRAFENO MS CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
CONSTRUTORA KMS EIRELI - EPP	INABILITADA

Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pela licitante, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "a" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93.

Terenos – MS, 03 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Presidente da C. L.J.

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2E0EE577

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086/2016

O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a realização do pregão presencial, do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender o CMEI Vitor Glagau e Santa Ana, em conformidade com as descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **Data/Local: 18 de Novembro de 2016, às 09h00min,** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, n°. 119, Centro, Terenos/MS. Os interessados deverão obter o edital completo **através de solicitação enviada no e-mail: pmt.licitacao@hotmail.com.**

Terenos/MS, 03 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:4435D17E

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N °. 027/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2016

O Município de Terenos-MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial dos interessados, que a abertura da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 027/2016, o qual tem por Objeto: Aquisição de um ônibus rodoviário novo, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, prevista para o dia **16 de Novembro de 2016, às 09h00min**, em virtude do dia 14 de Novembro ser ponto facultativo e visando a preservação do prazo legal de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes preparem suas propostas e documentações nos termos do art. 4º, V da Lei 10.520/02, redesigna-se para o **dia 17 de Novembro do corrente ano, às 09h00min.** Informações complementares pelo telefone (67) 3246-8200, de segunda a sexta-feira, das 07h:00 às 13h:00.

Terenos-MS, 03 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:9C794786

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0120 DE 2 DE AGOSTO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 2.500.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso IV da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.500.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
25.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.10 10.122.805 2.044 339030 1.02.000 1.500.000,00
25.10 10.302.802 2.045 339039 1.02.000 1.000.000,00
TOTAL 2.500.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 2 DE AGOSTO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B307F779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0129 DE 30 DE AGOSTO DE 2.016

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R$ 330.000,00 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43º, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigo 5º § 1º inciso II da Lei Municipal 3.047 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 330.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.11 08.244.402 2.019 319011 1.29.000 330.000,00
TOTAL 330.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 30 DE AGOSTO DE 2.016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C0ABE64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

Portaria nº 9.369/SEMAD/2015
Sindicante: Município de Três Lagoas/MS
Sindicados: A. A. A e S. M. P.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 149, INCISOS XIV da Lei Municipal nº 1.609/2000 – MATERIALIDADE E AUTORIA – CONFIGURADA – APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE VÍNCULO – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou comprovado que a conduta praticada pelas servidoras afrontou o disposto no art. 137, XIV da Lei nº. 2.120/2006, porém a servidoras juntaram aos autos Declaração emitida pelo Governo Estadual comprovando seu desligamento do Programa, devido a isso, as mesmas regularizaram suas situações de acúmulo ilegal de cargos públicos, aplicando-se o arquivamento em relação a servidora.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:20D2CDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4656/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 124/2016.
OBJETO: Locação de 01 (um) caminhão ¾, motor a diesel, com motorista, carroceria aberta, para atender as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio e Tecnologia, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: TRANSFÁVARO TRANSPORTES LTDA – VALOR R$ 77.880,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Três Lagoas/MS, 27 de Outubro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:93D80111

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 4088/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2016.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra na construção de sanitários comunitários com acessibilidade no Paço Municipal, localizado na esquina da Avenida Rosário Congro com Alameda Paul Harris - Lote A - Q41 - Três Lagoas-MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: ENGEPAN ENGENHARIA LTDA – R$ 47.561,32 (Quarenta e sete mil,quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos);

Três Lagoas/MS, 27 de Outubro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3F603DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AAssessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 112/2016 – Processo Licitatório nº. 4388/2016, Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de microcomputadores desktop, impressoras, notebooks, retroprojetores de mesa e telas de projeção, para atender diversas Secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I), dar-se-á o prosseguimento no dia 21/11/2016 às 08:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 03 de Novembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:36ECAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 129/2016 - PROCESSO Nº. 4764/2016
Objeto: Aquisição de **04 (quatro)** motocicletas trail ou on/off-road, zero km, 250 a 350cc, ano/modelo de fabricação 2016 ou superior, partida elétrica, "Patrulhamento Urbano Individual", para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e **02 (duas)** motocicletas uso utilitário, zero km, 125 a 150cc, ano/modelo de fabricação 2016, partida elétrica, para atender a Campanha de Premiação do IPTU 2016, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta Preços (Anexo I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/11/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:148B7819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 130/2016 - PROCESSO Nº. 4765/2016
Objeto: Aquisição de produtos veterinários, químicos, laboratoriais e proteção, para atender o CCZ – Centro de Controle de Zoonoses.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 18/11/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:D43EB8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 136/2016 - PROCESSO Nº. 4984/2016
Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender a diversas secretarias desta municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/11/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:9D1C4236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 137/2016 - PROCESSO Nº. 4985/2016
Objeto: Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica, com operador, e 04 (quatro) caminhões truck basculantes, com motorista, para atender o Departamento de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) e Termo de Referência.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 22/11/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:567CB3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2016 – PROCESSO Nº. 4983/2016, do tipo Menor Preço Global, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de reforma e adequação da nova sede do PROCON, localizada na Rua Orestes Prata Tibery, 1762 – bairro Colinos, município de Três Lagoas/MS instalação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e Projetos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 21/11/2016, às 10:00 horas. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail:

edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

Três Lagoas/MS, 03 de Novembro de 2016

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E2AF6C4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTICAS E PEDIATRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060546/2016

O **Município de Amambai – MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS**, Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob № 13.823.697/0001-42, representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, n° 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/SP, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, o **Secretário Municipal de Saúde**, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 067/2016,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 060546/2016.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.246.459/0001-72, Inscrição Estadual nº 28.383.030-1, com sede na Rua Tiradentes, n° 1459, Vila Vitória, CEP 79.904-506, Ponta Porã - MS, neste ato representado pela **Sr. Terumi Yamashita**, japonesa, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade Estrangeira RNE n° W037409-R e do CPF/MF n° 148.318.051-49, residente e domiciliada na Rua Aeroporto Salgado Filho, n° 432, Jardim Aeroporto, CEP 79.905-406, na cidade de Ponta Porã - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para fornecimento de ***fraldas geriátricas e fraldas pediátrica, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS,*** **para um período de 12 (doze) meses,** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição de ***fraldas geriátricas e fraldas pediátrica, para atender pacientes do SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai - MS,*** **produtos de todos de 1ª linha e de boa qualidade** com marcas conhecidas no mercado nacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**,** em anexos**,** que será realizada com recursos do exercício vigente do ano de 2016, para um período estimado de até 12 (doze) meses, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 067/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços unitários das Fraldas Geriátricos e Pediátrica serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:
I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega **das *fraldas geriátricas e fraldas pediátrica*, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional** mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento

ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 20 de Outubro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Representante:
TERUMI YAMASHITA
CPF: 148.318.051-49
RG: W037409-R
Empresa: Comercial de Alimentos Nadeshiko LTDA – EPP.

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

COMERCIAL DE ALIMENTOS NADESHIKO LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FRALDA GERIÁTRICA, UNISSEX, C/ GEL ABSORVENTE - TAM P - PC/10 UNID	MILI	PCT	200	16,10	3.220,00
2	FRALDA GERIÁTRICA, UNISSEX, COM GEL ABSORVENTE - TAM M - PC/08 UNID	MILI	PCT	600	16,20	9.720,00

3	FRALDA GERIÁTRICA, COM GEL ABSORVENTE - TAM G - PC/08 UNID	MILI	PCT	600	16,29	9.774,00
4	FRALDA GERIÁTRICA, UNISSEX, COM GEL ABSORVENTE - TAM XG - PCT/07 UNID	MILI	PCT	600	15,75	9.450,00
5	FRALDA PEDIÁTRICA MATERIAL CELULOSE, PESO MÁXIMO(KG) 15KG - TAM -XG - PC/08 UNID	PAMPERS	PCT	200	7,49	1.498,00
VALOR TOTAL R$						**33.662,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7D0FD468

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
EDITAL N.º 015/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

MARCELO DUAILIBI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o resultado da Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Camapuã/MS, conforme segue.

DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
O resultado dos candidatos que **entregaram** a Prova de Títulos encontra-se no Anexo I deste Edital;
O candidato que não entregou os títulos não constará seu nome no anexo permanecendo no certame sem alteração de nota; e
A Prova de Títulos e Classificatória.
O modelo de recurso encontra-se no Anexo II.
DOS RECURSOS
O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação;
O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na pessoalmente na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, localizada à Rua Bonfim, 441 - Centro, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem;
Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

CAMAPUÃ/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCELO DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL N.º 015/2016 – RESULTADO DAS PROVAS DE TÍTULOS

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213832	ADRIANA DEOLINDA PINTO DE FARIA	3,80
210989	ALCIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	2,00
213011	ANNA CAROLINA DE BRITTO DIAS FERREIRA	1,80
212493	BRUNO SOUZA DA SILVA	0,00
207599	IZABELLA DE OLIVEIRA PEREIRA	0,40
213149	LILYHT FERNANDES REZENDE	2,00
209400	LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO	0,00
211232	LUCAS SANTOS AMORIM	0,00
207594	MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO	2,00
212238	PAULA DANIELLE ANDRADE LIMA	7,00
CARGO: DESENHISTA PROJETISTA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
211005	CLEBER DE OLIVEIRA NETO	4,00
CARGO: MONITOR		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213257	CAMILA PEREIRA LEMOS	0,00
213030	ELAINE ALVES DA SILVA	0,00
207780	ELUCINÉIA ROSA MOREIRA	0,00
213386	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	2,00
211736	MARIANE FERNANDES DA SILVA	0,00
212805	RAQUEL VITALINO DA SILVA	0,00
207485	ROSANA SILVA FREITAS	0,00
209852	SOLANGE FERREIRA DE GOUVEIA	0,00
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207549	APATRICIA ESCOBAR MARINHO	3,60
213127	MARIA REGIANE PAULINO DE SOUZA	2,40
211972	REGIANE MACIEL DE MENEZES	0,00
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210681	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	2,00
213243	SARAH REGINA DE SALES PEREIRA	1,80
210596	VALDILENE PEREIRA VALENTIM	2,40
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**

213811	KATIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00
211994	LUCAS DE AMORIM SILVA	0,00
213480	NEDIMAR DIAS BRANDAO	0,00
CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÃO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
212628	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA	2,00
CARGO: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207666	CIBELE SOBRINHO DA CUNHA	2,60
213447	ELENILZA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	0,00
209222	JUCILENE ALVES DA SILVA BIALTA	0,00
209648	KEELLY PAULA PEREIRA	2,00
207684	LETICIA LINDICEY SOBRINHO PRADO	0,00
212969	LUCIO CARVALHO DA SILVA	5,00
213663	MARIA JOSE PEREIRA	8,60
211323	NÁDIMA REZENDE MACHADO	14,00
CARGO: ADVOGADO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
211702	CELSO REIC URBIETA	4,00
208667	IZABELA ECHEVERRIA CORREA	1,00
209866	ORLANDO FRUGULI MOREIRA	13,00
212094	RAFAEL MOTA MACUCO	2,00
CARGO: ANALISTA DE CONVÊNIO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
212235	PAULA DANIELLE ANDRADE LIMA	4,00
210045	RONALDO MIRANDA DE BARROS	0,00
210194	ROSA HELENA DE ALMEIDA PETRI TORRES	0,00
210865	SUELI CONEGUNDES DA SILVA	0,00
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210392	ISABELA CRISTINA LAET RIBEIRO	0,00
CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
211765	ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO	4,00
208873	MARCIO FERNANDES DA SILVA	5,50
209796	MARIANA BITTENCOURT BON	2,00
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
211722	JUCIELE DE CARVALHO COSTA	3,20
CARGO: AUDITOR FISCAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
212871	EDSON DE SABOYA E SILVA JUNIOR	0,00
211551	ROGERIA VIEIRA NUNES	4,40
CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213784	APARECIDA DE FATIMA GARCIA SANTOS	2,00
208717	CAMILA MARQUEZINI BORGES	2,00
211000	CLEBER DE OLIVEIRA NETO	0,00
212228	LUBIA AMORIM MALAQUIAS	4,00
210290	NESTOR OLIVEIRA DE PAULA	0,00
211155	VILMAR SOBRINHO NOGUEIRA	1,20
CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
212594	KATIA CAMPOS VASCONCELOS	2,00
212854	LUCILENE SILVANO DA SILVA	0,00
207597	MARCELA CRISTINE SUASSUNA LOBATO	0,00
209655	RAFAEL DE OLIVEIRA FERREIRA MACIEL	0,00
CARGO: CONTADOR		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213400	LELLIS FERREIRA DA SILVA	3,20
CARGO: ENFERMEIRO ESF		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207834	CYNTHIA FERNANDA TELES MACHADO	2,00
212142	DANIELLE ALVES	8,60
213835	ESTHÉFANY GRASIELY MARION	4,40
208385	FRANCIELLY SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA	1,20
210433	JULIANE DO VALLE MEDEIROS	2,60
210657	KEITH LEITE VIEIRA	0,00
210584	LIVIA DE LIMA ZIMERMAN	6,40
213147	LUIS FERNANDO JORGE MACHADO	0,60
207447	MIKAELA DE REZENDE PEREIRA	8,20
208123	NAYANY APARECIDA DE SOUZA AIRES	7,20
208421	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	4,40
207579	QUEILA DA SILVA DOS SANTOS	6,80
207310	ÉRIKA FERNANDA ROYER LUNKES	4,80
CARGO: ENFERMEIRO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
209675	ELLEN CINTIA DE SOUZA RAMOS	0,00
213581	NEURACI DOS SANTOS FERREIRA	6,60
207452	RENATA MALAQUIAS DE ANDRADE	0,60
208236	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	1,20
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210225	ADEMIR DE OLIVEIRA AVILA	0,00
212525	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA AVILA	0,00
209922	JULLY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS	0,00
213085	YURI SCARIOT	0,00
CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**

213350	CIBELE MACHADO BORGES DIAS DE PONHO	8,60
208442	FLAVIA AMORIM SILVEIRA	0,00
213383	RAÍSSA MENEZES NOGUEIRA	1,60
CARGO: FISIOTERAPEUTA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207384	ELYSANDRA LOPES CARVALHO	0,00
211164	FABIANA TORRES FERNANDES	0,60
213816	GISELE DE FREITAS ELIZIÁRIO	0,00
210429	JESSICA DE OLIVEIRA	0,60
CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207311	NARAIANY FERREIRA DE OLIVEIRA	2,60
CARGO: MÉDICO - ESF		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
207782	ANDRE CARRARA RIBEIRO CARAM	2,40
CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213483	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR	1,20
213424	RODRIGO SANTOS AGUILAR	2,00
208957	SAMUEL SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA LUCAS FURQUIM	2,00
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
209125	CHRISTIAN RODRIGO MARTINS	6,60
207702	JOANA SOARES DE ARRUDA MONTEAGUDO	5,50
213087	LUIZ FERNANDO GOMES ESCUDERO	6,60
CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213288	EISENHOWER PEGO DE SALES FILHO	0,00
213163	GUILHERME DE BARROS BARUKI	0,00
213206	GUSTAVO EDUARDO VIEIRA MARTINS	1,20
211763	GUSTAVO MAIA BARBOSA	2,00
212614	LUCIANO WOLF FEDRIZZI	0,00
CARGO: MÉDICO PEDIATRA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213685	AMANDA NANTES AQUINO	0,00
211171	ANA PAULA DE CASTRO MORBI	8,60
210872	CLODOALDO SABINO DA SILVA	6,60
213528	CRISTIANA FRAGA DE SOUZA	6,60
CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210420	CARLOS EDUARDO BOSO ESCUDERO	11,40
212410	JOÃO VITOR MOUTINHO MOURA	2,40
212277	VICTOR GREVE GOES	2,40
CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
209542	EDUARDO DA SILVA BON	2,00
212576	EDWARD WALLACE DE SOUZA	0,00
CARGO: NUTRICIONISTA		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
211827	DANIELLY GOMES PEREIRA	0,00
CARGO: ODONTÓLOGO - ESF		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210404	ALBERTO CAETANO DA SILVA BON	2,00
213530	ANA PAULA PUGA DE CAMPOS	9,60
208364	BEATRIZ BORGES RODRIGUES	0,60
208958	CRISTIANE VAN DER HAM RODRIGUES	10,60
209569	DIÊGO DE LIMA ANDRADE	0,00
208787	GILBERTO MITSURU OTA	2,00
212220	JULIANA MAIAROTI	4,00
210760	RAFAELLA NAYARA PENSO	0,60
212790	THALYTA REINOSO DE OLIVEIRA	3,20
207950	WILYANE SIQUEIRA TOMAZ	0,80
CARGO: PSICÓLOGO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
212226	ANA CAROLINA CALAZANS ZACARIAS	0,00
211602	LILIAN CARLA DA SILVA	2,00
211505	PAULA ELI TOLDO	9,40
213100	SANDRA MARA REZENDE PEREIRA	4,40
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213497	JOSIANE DA SILVA MELO	1,80
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS 1º AO 5º ANO		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210579	ALESSANDRA ASSIS DE RESENDE CAÇÃO	0,00
207392	EDNEIA DOS SANTOS	0,00
210686	FABIO RODRIGUES SIMÕES	9,60
210632	IARA SILVA	6,60
210575	IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	9,80
213574	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	3,00
212863	JANETE FRANÇA OLIVEIRA DO CARMO	7,80
210606	JUCELIA GONÇALVES RODRIGUES	11,00
210583	MAGDA APARECIDA GONCALVES DA COSTA	8,40
213455	MARCIA MIRANDA DOMINGOS LOPES	7,20
212625	MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS	7,20
212845	MARIA LÚCIA DA SILVA	12,60
212411	NAYARA DIAS RIBEIRO	0,00
210736	ROSENETE BATISTA DOS SANTOS	5,60
212700	WEILA NOGUEIRA DA SILVA	9,80
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		

N.INSC	NOME	TÍT.
211563	ADELZA CANDIDA VILELA	7,80
212809	ANA PAULA FERREIRA DA CUNHA	8,60
212756	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO	10,60
213181	ELIZETE DO CARMO LIMA	9,60
213595	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	8,60
211940	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	7,20
212937	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,60
CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213817	ALDINEY OLIVEIRA ROCHA	0,00
210810	INDYARA SILVÉRIO DOURADO DAMACENO	1,20
209727	JULIANELY SOUZA MACHADO	0,00
210492	LEIDIANE OLIVEIRA FERREIRA	0,60
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
213311	AGUINALDO GONÇALVES	6,80
213639	SILVIA CRISTINA NUNEZ DE PINHO LEITE	8,00
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ENSINO FUNDAMENTAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210402	OLIVER RODRIGUES DAS NEVES	6,60
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
N.INSC	**NOME**	**TÍT.**
210261	LEIDY DE OLIVEIRA PEREIRA	0,00
213190	MARCOS LIMA AMORIM	7,00
208955	PAULO AUGUSTO SOARES AQUINO	0,00
212529	ROMANO PEREIRA DA SILVA	2,60
211337	TATIANE PEREIRA FURTADO	3,00
212862	ÁGATHA FERREIRA DA COSTA	1,80

ANEXO II AO EDITAL N.º 015/2016

MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - MS

À Comissão do Concurso Público,
Nome: _____
Nº de Inscrição:_____
Cargo:_____
Número do Documento de identidade:_____
Questionamento: _____
Embasamento: _____

____,____ de novembro de 2016.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:8196E8AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 042/2016

*Republicado por incorreção no número sequencial da LC

"INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Japorã*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Japorã e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam o art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os art. 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os art. 7, 51 e 154 da Lei Orgânica do Município.

O Plano Diretor abrange toda a extensão territorial do Município.

O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incorporarem em suas diretrizes e prioridades esta Lei e as demais leis que integram o Plano Diretor Participativo.

São princípios do Plano Diretor Participativo:
Universalização do direito à cidade;
A função social da cidade e da propriedade;
A gestão democrática e controle social;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
Respeito à diversidade regional e socioespacial;
Integração das políticas públicas;
Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

São objetivos do Plano Diretor Participativo:
Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, planejamento e gestão do solo;
Promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;
Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;
Garantir a definição de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento da população, direcionando a expansão da mancha urbana para áreas ambientalmente aptas aos usos urbanos e a expansão das redes de infraestrutura;
Contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade do município, através da proteção dos patrimônios histórico, artístico, cultural e paisagístico;
Suprimir barreiras e obstáculos arquitetônicos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios para garantir a acessibilidade urbana aos portadores de deficiência e com mobilidade reduzida;
Estabelecer medidas para conservação das reservas florestais nativas existentes na área rural;
Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano.

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:
A promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;
O direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;
A universalização da mobilidade e da acessibilidade;
A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:
Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;
Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Japorã e utiliza dos seguintes instrumentos:
Instrumentos de gestão:
Sistema municipal de informações;
Fundo municipal de desenvolvimento urbano;
Conselho municipal da cidade;
Conferências municipais da cidade;
Orçamento participativo;
Instrumentos de participação popular:
Debates, audiências e consultas públicas;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Núcleo de Planejamento Urbano

O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
Promovera articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;
Gerenciar o Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;
Promovera implementação das estratégias e ações do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;
Elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade e à Câmara de Vereadores;
Estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;
Elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;
Demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II
Sistema Municipal de Informações

Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:
Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;
Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;
Promover a ampla divulgação de informações à população.

§1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:
Próprios do Município;
Repasses intergovernamentais;
Repasses de instituições privadas ou internacionais;
Repasses de pessoas física;
Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;
Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários ou transferência do direito de construir;
Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
Doações;
Outras receitas.

Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:
Implantação de equipamentos comunitários;
Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;

Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV
Conselho Municipal de Japorã – COMJAP

Fica instituído o Conselho Municipal de Japorã - COMJAP, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O Conselho Municipal de Japorã têm a finalidade de:

Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;
Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;
Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O Conselho Municipal de Japorã têm as seguintes atribuições:

Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;
Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;
Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;
Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;
Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;
Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do Conselho Municipal de Japorã deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município todos os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:
Poder Público Municipal;
Poder Público Estadual;
Poder Público Federal;
Entidades dos Movimentos Populares;
Entidades Empresariais;
Entidades dos Trabalhadores;
Entidades dos Profissionais;
Instituições de ensino técnico e Universidades;
Organizações não Governamentais;
Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes, indicados pelos segmentos descritos no § 3º do art. 18 desta Lei.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Japorã será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Para atender seus objetivos o COMJAP poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelos membros do COMJAP não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o Município.

A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do COMJAP deverá garantir:
Dotação orçamentária e recursos financeiros;
Autonomia na gestão do COMJAP;
Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;
Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do COMJAP.

Parágrafo único. O funcionamento do COMJAP será estabelecido em Regimento Interno.

Compete ao Conselho Municipal de Japorã:
Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;
Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas;
Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
Elaborar o seu regimento interno.

Seção V
Conferência da Cidade

A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do COMJAP poderá fazê-la.

§2º A Conferência de que trata o *caput* do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso da Conferência ser feita regionalmente, o Municípios sede coordenará os trabalhos.

A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;
Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;
Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal da Cidade em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção VI
Orçamento Participativo

O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Audiências, Debates e Consultas Públicas

A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

O conteúdo dos debates será disponibilizado na página eletrônica da municipalidade ou por outro meio que facilite o acesso de qualquer cidadão interessado, dentro dos prazos e normas estabelecidas a Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei Municipal de Acesso à Informação (A Lei de Acesso à Informação veio para coibir qualquer regra que dificulte o acesso do cidadão à informação).

A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§2º A participação nas audiências deverá ser fraqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II
Iniciativa Popular

Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III
DAS DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPITULO I
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
Sustentabilidade ambiental
Desenvolvimento econômico descentralizado;
Mobilidade, Trânsito e Transporte;
Habitação de Interesse Social;

Qualidade no Saneamento Ambiental;
Desenvolvimento social;
Proteção do patrimônio ambiental, histórico e cultural;
Ordenamento territorial;
Política Territorial;
Política Habitacional.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:
Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
Promover a recuperação ambiental da área rural, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;
Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;
Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;
Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;
Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;
Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva;
Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:
Ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;
Gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;
Estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;
Promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acumulados de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;
Criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes.

Seção II
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:
Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;
Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;
Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;
Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;
Dotar a zona rural de infraestrutura básica, em especial a manutenção das estradas e eletrificação rural;
Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;
Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;
Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;
Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;
Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III
Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade e Universalização de Acessibilidade

Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:
Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;
Implantar rede cicloviária nas vias arteriais, e em outras que forem necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;
Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;
Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança.

Seção IV
Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:

Implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;
Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;
Regularizar loteamentos nas ZEIS;
Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;
Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;
Eliminar, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento.

Seção V
Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Japorã, seguem as seguintes diretrizes:
Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;
Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
Melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos promovendo destinação adequada, priorizando o reaproveitamento quando possível;
Criar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção VI
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:
Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:
Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;
Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;
Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;
Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;
Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII
Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura

Para proteção do patrimônio histórico e cultural o Poder Público Municipal deverá:
Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;
Proteger as expressões culturais materiais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade.

Seção VIII
Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática

Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Japorã:
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;
Garantir o aprimoramento do o Conselho Municipal da Cidade de Japorã – COMJAP, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo de Japorã;
Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Seção IX
Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Japorã:
Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;
Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;
Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;
Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;
Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este plano diretor seja revisado.

Consideram-se ações estratégicas para o ordenamento territorial, os seguintes instrumentos de política urbana:
Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
Planejamento municipal:
Plano diretor participativo;

Macrozoneamento municipal;
Zoneamento Urbano;
Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Hierarquia do Sistema Viário;
Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Plano plurianual;
Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
Gestão orçamentária participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.
Instrumentos tributários e financeiros:
Imposto Territorial Rural – ITR;
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.
Instrumentos jurídicos e políticos:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
IPTU Progressivo;
Desapropriação com pagamento em títulos;
Direito de preempção;
Direito de Superfície;
Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
Instituição de unidades de conservação;
Usucapião especial de imóvel urbano;
Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Transferência do direito de construir;
Operações urbanas consorciadas;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Estudo de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e Código de Posturas deverão ser elaborados/revisados respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos nesta Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

De acordo com os princípios fundamentais do Plano Diretor, o ordenamento territorial tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do território, sendo instituído pelos seguintes instrumentos:

Macrozoneamento Municipal – definido com base nas características dos ambientes naturais e construídos;

Zoneamento Urbano – definido a partir do grau de urbanização e do padrão de uso e ocupação desejável.

A delimitação das zonas urbanas, bem como os parâmetros de ocupação das áreas urbanas do município serão definidas, e entrará nesta lei como um anexo do Plano Diretor Participativo, tendo como proposta a futura elaboração da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, adequando a legislação presente.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:
Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;
Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
Conter a expansão da área urbana que causa exclusão sócioterritorial e a degradação ambiental.

O Macrozoneamento divide a área do território do Município de Japorã em:
Macrozona Rural - MZRU;
Macrozona Urbana - MZU;
Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA.

A Macrozona Rural (MZRU) constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

A Macrozona Rural (MZRU) tem por objetivos:
Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;
Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

A Macrozona Urbana (MZU) corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Para a Macrozona Urbana (MZU) ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação;

A Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) constitui-se de todas as áreas dentro da Macrozona Rural, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico, instabilidade geológica e existência de florestas, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.

Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:
Todas as áreas com declividade superior a 45 graus, equivalente a 100% (cem por cento), segundo a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.

As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:
Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45 graus.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades agropecuárias, turísticas e lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Na Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA), a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Seção II
Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos:
Fixar regras de ordenamento territorial, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo;

A área urbana do Município será subdividida em:
Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;
Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;
Macrozona de Adensamento Restrito – MZR.

As Macrozonas de Adensamento são aquelas definidas e delimitadas no Anexo II desta Lei Complementar.

A Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:
Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;
Maior diversidade das atividades econômicas;
Incentivar a ocupação dos lotes vazios;
Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;
Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

A Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II são as áreas destinada ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:
Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;
Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;
Melhorar as condições de acessibilidade;
Integrar os bairros periféricos à área consolidada;
Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;
Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

A Macrozona de Adensamento Restrito – MZR se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:
Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
Controlar a expansão da cidade;
Incentivar usos de lazer e turismo;
Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III
Do Zoneamento Urbano

Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município de Japorã será subdividida em:
Zona Residencial I – ZR I;
Zona Residencial II – ZR II;
Zona Mista – ZM;
Zona Industrial – ZI;
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em:

Área Especial de Interesse Institucional – AEInst;
Área Especial de Interesse Cultural e Lazer – AEICL.

As Zonas e as Áreas Especiais são aquelas definidas e delimitadas no Anexo IV desta Lei Complementar.

A Zona Residencial I e II – ZR I e II corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média. A ZRI e ZRII se diferenciam apenas pelo tamanho de lote.

A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:
Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável pelo Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Japorã, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

As Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída;

As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, praças, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada.

Seção IV
Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Para efeito da aplicação deste item, as citações nele contidos referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento, correspondem ao definido no Anexo VI, anexadas a esta Lei e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta última for aprovada.

Subseção I
Da regularização de parcelamentos

Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non aedificandi*, conforme análise do órgão competente.

Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Para efeito da regularização de que se trata nesta Seção, parcelamento do solo não se configura como empreendimento de impacto.

Podem propor regularização de parcelamento do solo:
O proprietário;
O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:
Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;
Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;
Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata este Item.

A aprovação dos parcelamentos que se refere este Item será efetuada por decreto.

Subseção II
Da regularização de edificações

É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:
Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:
Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;
Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.
Subseção III
Da regularização de Caráter Social e Pública

Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no qual conste esse valor, salvo se:
Se enquadrem no § 3º, do artigo 77 desta Lei;
Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;
Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;
Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º. Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 5º. Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§6º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:
Destinada ao uso exclusivamente residencial.
Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permito no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos;
Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 3º. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Os casos omissos ficarão a cargo de o órgão competente decidir.

Subseção III
Das demais regularizações

A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto na Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção V
Da Hierarquia do Sistema Viário

Lei Complementar Municipal específica, estabelecerá o sistema viário do Município, com base no disposto nesta Lei Complementar, descritos no Anexo VII e VIII relativos a:
Dimensionamento das vias públicas incluindo:
Faixa de rolamento para veículos;
Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;
Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;
Passeio para pedestre;
Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
Operacionalização dos modos de transportes;
Valorização da paisagem;
Acessibilidade aos recursos naturais.

As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificadas funcionalmente de acordo com sua importância e o serviço que elas proporcionam, quanto à mobilidade do tráfego e controle de acesso em:
Sistema Viário Municipal:
Rodovias;
Vias Estruturais Rurais; e

Vias Locais Rurais.
Sistema Viário Urbano:
Rodovias Urbanas;
Vias Arteriais;
Vias Coletoras; e
Vias Locais.

Parágrafo único. Considera-se sistema viário do Município o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I
Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano

As características que identificam as vias:
Vias Arteriais: aquelas destinadas a atender com prioridade ao tráfego de passagem, interligando centros urbanizados e comunidades e recebendo os fluxos veiculares das vias arteriais e coletoras, sendo preferencialmente vias de abrangência municipal – 27 m (vinte e sete metros);
Vias Coletoras: aquelas que coletam e distribuem os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinadas tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – 21 m (vinte e um metros);
Vias Locais: aquelas destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve der desestimulado – 15 m (quinze metros).

Subseção II
Da Hierarquia do Sistema Viário Rural

Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:
Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do município. Largura mínima de via: 13 (treze) metros;
Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas, ou assentamentos, do Município. Largura mínima de via: 14 (quatorze) metros;
Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Para a implementação do Plano Diretor Participativo serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos;
Direito de Preempção;
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso;
Da Transferência do Direito de Construir;
Da Operação Urbana Consorciada;
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada prioritária, na forma de Lei Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:
Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Os imóveis nas condições a que se refere o art. 92 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:
Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
24 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
24 meses para a conclusão do empreendimento a partir do inicio do empreendimento, sendo que, decorrido tal prazo, o imóvel será considerado como não edificado, subutilizado ou não utilizado, conforme o caso, passando a incidir o IPTU progressivo nos termos do art. 97 desta Lei.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º As edificações enquadradas no § 2º do art.92 desta Lei Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZ I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano.

Seção II
Do IPTU Progressivo

Art. 96. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e sua progressividade possui suas definições na Lei Complementar Municipal nº 026/2013.

Art. 97. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na forma do caput do art. 94 desta Lei, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no § 2º, o Município procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota na forma prevista no artigo 83, II, § 1º, do Código Tributário Municipal.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será o mesmo fixado na Lei Complementar Municipal nº 026/2013 e suas posteriores alterações, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de seis por cento.

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no art. 98.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Seção III
Da Desapropriação
Art. 98. Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de indenização.
§ 1º O valor real da indenização:
I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o Art. 98;
II. Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
III. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 2º Os valores de indenização de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 3º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 4º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 5º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 4º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 92 desta Lei.

Seção IV
Do Direito de Preempção

O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana.

§1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Até que seja aprovada Lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

O município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

Seção VI
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1oO título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2oO direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3oPara os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2. A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3. Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4. O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5. As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
Os possuidores, em estado de composse;
Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1. Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2. O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:
Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
A fórmula de cálculo para a cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.
A contrapartida do beneficiário;
Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II, serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII
Da Transferência do Direito de Construir

O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural;
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção X
Operação Urbana Consorciada

Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritária – MZ I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZ II.

Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
Definição da área a ser atingida;
Programa básico de ocupação da área;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo prévio de impacto de vizinhança, como previsto pelo artigo 117 desta Lei Complementar;

Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I ao III do *caput* do artigo 115 desta Lei Complementar;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção X
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Lei Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores do Município de Japorã:
No prazo de 1 (um) ano:
Projeto da lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.
No prazo de 2 (dois) anos:
Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
Revisão do Código de posturas;
Projeto de lei do Código de obras e edificações.

Com a aprovação desta Lei Complementar, a revisão do Perímetro Urbano somente será permitida com a revisão do Plano Diretor Participativo.

Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
Mapas de Macrozoneamento e Perímetro Urbano:
Anexo 01, de Macrozoneamento Municipal;
Anexo 02, do Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Anexo 03, do Mapa de Perímetro Urbano;
Anexo 04, do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo 07, do Sistema Viário Urbano;
Anexo 14, do Perímetro Urbano do Distrito de Jacareí;
Anexo 15, do Zoneamento Urbano do Distrito de Jacareí.
Memoriais Descritivos Perimétricos:
Anexo 10, descrição do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
Anexo 11, descrição das Macrozonas de Adensamento Urbano da Sede Municipal;
Anexo 12, descrição do Zoneamento da Sede Municipal;
Anexo 15, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Jacareí;
Anexo 16, descrição do Zoneamento do Distrito de Jacareí.
Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Municipal.
Definição e Classificação dos Índices Urbanísticos.

Tabela de Dimensões Viárias.
Perfil do Sistema Viário.

Deve ser revisada a Lei Orgânica do Município nº. 001/2005, além da lei do Código de Postura nº. 080/2001.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 60 dias após sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**Os anexos 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 13 e 14, que se refere os artigos desta lei estão disponíveis na integra no site da Prefeitura Municipal de Japorã link: Plano Diretor

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2016

ANEXO 1 – MAPA DE MACROZONEAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.
ANEXO 2 - MAPA DE MACROZONEAMENTO DE ADENSAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.
ANEXO 3 - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.
ANEXO 4 - MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

Anexo 5 - Tabela de índices Urbanísticos do Município de Japorã.

Tabela 1 - Zona Residencial I - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL I			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		300	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		6	
Altura Máxima (m)		21	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	12	

TABELA 2 - ZONA RESIDENCIAL II - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL II			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		360	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		360	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		6	
Altura Máxima (m)		21	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	12	

TABELA 3- ZONA COMERCIAL - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA COMERCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H5	-	H4
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	

Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		350
Taxa de Ocupação máxima (%)		70
Coeficiente de Aproveitamento		2,5
Número de Pavimentos		10
Altura Máxima (m)		33
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20
Recuo Frontal Mínimo		3
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12
	Esquina	14

TABELA 4 - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		200	
Taxa de Ocupação máxima (%)		60	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	10	

TABELA 5 - ZONA INDUSTRIAL - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA INDUSTRIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1	I2 I3 I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		600	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		600	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		9	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		4	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	2,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	20	
	Esquina	20	

TABELA 6 - ZONA MISTA - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA MISTA			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		300	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		300	
Taxa de Ocupação máxima (%)		70	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		8	
Altura Máxima (m)		27	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	12	
	Esquina	12	

ANEXO 6 – DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

Institui as definições e classificações dos usos do solo urbano e os índices urbanísticos do Município de Japorã.

Título I

Definição e Classificação dos Usos

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal;

H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* hotel, Pensão, Hotel e Motel).

USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;

E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;

E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares;

CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, *serv-car*, super e hipermercados, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares;

CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos

de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;
I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco:
As atividades que apresentam risco ambiental alto: são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental moderado: são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
As atividades que apresentam risco ambiental baixo: são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
As atividades sem risco ambiental: são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

No que diz respeito às questões ambientais, serão adotados os seguintes critérios:
O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
A Resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
Usos permitidos: são os considerados adequados à zona em que se situa.

Usos permissíveis: são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV.
Usos proibidos serão vetados.

As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;
se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;
se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Título II
Da Ocupação do Solo Urbano

Seção I
Índices Urbanísticos

Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo V, onde são estabelecidos:
Área Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento;
Taxa de Ocupação Máxima;
Altura Máxima e número de pavimentos;
Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
Taxa de Permeabilidade Mínima;
Testada Mínima do Lote.

Seção II
Área Mínima do Lote

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III e IV.
Seção III
Do Coeficiente de Aproveitamento

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.
Seção IV
Da Taxa de Ocupação

Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
pérgulas;
marquises e beirais de até 80cm (oitenta centímetros);
sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
estacionamentos descobertos.

Seção V
Altura Máxima e Número de Pavimentos
A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto no anexo V.
Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.
Seção VI
Do Recuo Mínimo
Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Em edificações para fins comerciais e serviços localizados na zona comercial e de serviços – ZCS – é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras a ZCS.
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Seção VII
Da Taxa de Permeabilidade
Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no Anexo V.
Seção VIII
Testada Mínima do Lote
A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido no Anexo V.

Anexo 7 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Japorã.

Anexo 8 - Tabela de Dimensões de Vias do Município de Japorã.

Tipo de Via	Dimensões Mínimas (metros)						
	Passeio Público	Ciclovia	Leito Carroçável	Faixa de Estacionamento	Faixa Articuladora do Transporte Público	Canteiro	Total
Arterial	3	1,5	3	2,5	3,5	3	26
Coletora	3	1,5	3	2,5	3,5	3	21
Local	3	-	3	3	-	-	15

ANEXO 9 - PERFIL DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

ANEXO 10 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL.
Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano da sede municipal de Japorã, com área de 249,433 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764724,183726 m e S 7355886,91592m; Deste segue com o azimute de 139°39'53" e uma distância de 791,389 m até o marco (M1) de coordenadas E 765236,418084 m e S 7355283,66471m; Deste segue com o azimute de 230°2'22" e uma distância de 1601,686 m até o marco (M2) de coordenadas E 764008,748962 m e S 7354254,96266m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 1560,779 m até o marco (M3) de coordenadas E 763003,330285 m e S 7355448,76504m; Deste segue com o azimute de 49°33'0" e uma distância de 1566,006 m até o marco (M4) de coordenadas E 764195,016 m e S 7356464,767 m; Deste segue com o azimute de 137°31'5" e uma distância de 783,537 m até o marco (M0) de coordenadas E 764724,183726 m e S 7355886,91592 m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXO 11 - MEMORIAL DESCRITIVO DA MACROZONA DE ADENSAMENTO DA SEDE MUNICIPAL.
MZA I

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Prioritário da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 43,283 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954m; Deste segue com o azimute de 49°37'26" e uma distância de 102,926 m até o marco (M1) de coordenadas E 763799,260279 m e S 7355098,23552m; Deste segue com o azimute de 145°9'51" e uma distância de 59,635 m até o marco (M2) de coordenadas E 763833,325452 m e S 7355049,28751m; Deste segue com o azimute de 48°55'7" e uma distância de 48,137 m até o marco (M3) de coordenadas E 763869,609779 m e S 7355080,91952m; Deste segue com o azimute de 48°55'23" e uma distância de 57,048 m até o marco (M4) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391m; Deste segue com o azimute de 140°0'16" e uma distância de 1,798 m até o marco (M5) de coordenadas E 763913,769419 m e S 7355117,02662m; Deste segue com o azimute de 140°0'16" e uma distância de 91,944 m até o marco (M6) de coordenadas E 763972,864046 m e S 7355046,58912m; Deste segue com o azimute de 140°26'38" e uma distância de 110,476 m até o marco (M7) de coordenadas E 764043,219014 m e S 7354961,4121m; Deste segue com o azimute de 140°26'38" e uma distância de 61,47 m até o marco (M8) de coordenadas E 764082,365012 m e S 7354914,01901m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 29,394 m até o marco (M9) de coordenadas E 764104,931256 m e S 7354932,85383m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 44,568 m até o marco (M10) de coordenadas E 764139,147301 m e S 7354961,4121m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 25,877 m até o marco (M11) de coordenadas E 764159,013684 m e S 7354977,99349m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 124,904 m até o marco (M12) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 95,933 m até o marco (M13) de coordenadas E 764328,55565 m e S 7355119,50096m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 7,051 m até o marco (M14) de coordenadas E 764333,969188 m e S 7355124,01935m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 216,4 m até o marco (M15) de coordenadas E 764500,1049 m e S 7355262,6838m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 71,917 m até o marco (M16) de coordenadas E 764555,317069 m e S 7355308,7664m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 40,483 m até o marco (M17) de coordenadas E 764586,39727 m e S 7355334,70735m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 105,897 m até o marco (M18) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 7,933 m até o marco (M19) de coordenadas E 764512,309208 m e S 7355421,12656m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 70,857 m até o marco (M20) de coordenadas E 764466,191165 m e S 7355474,92045m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 45,893 m até o marco (M21) de coordenadas E 764436,321019 m e S 7355509,76216m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 42,398 m até o marco (M22) de coordenadas E 764408,72571 m e S 7355541,95041m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 11,462 m até o marco (M23) de coordenadas E 764401,265184 m e S 7355550,65266m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 45,543 m até o marco (M24) de coordenadas E 764371,622769 m e S 7355585,22873m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 53,037 m até o marco (M25) de coordenadas E 764337,10281 m e S 7355625,49416m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 324,192 m até o marco (M26) de coordenadas E 764126,097965 m e S 7355871,61846m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 4,922 m até o marco (M27) de coordenadas E 764122,894446 m e S 7355875,35517m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 29,879 m até o marco (M28) de coordenadas E 764103,447388 m e S 7355898,03898m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 0,871 m até o marco (M29) de coordenadas E 764102,880312 m e S 7355898,70044m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 1,438 m até o marco (M30) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 1,701 m até o marco (M31) de coordenadas E 764100,639844 m e S 7355898,70044m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 1,03 m até o marco (M32) de coordenadas E 764099,849668 m e S 7355898,03898m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 106,629 m até o marco (M33) de coordenadas E 764018,086674 m e S 7355829,59488m; Deste segue com o azimute de 139°3'54" e uma distância de 116,938 m até o marco (M34) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369m; Deste segue com o azimute de 228°48'51" e uma distância de 112,503 m até o marco (M35) de coordenadas E 764010,037706 m e S 7355667,1702m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 79,929 m até o marco (M36) de coordenadas E 763959,365711 m e S 7355728,98409m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 5,157 m até o marco (M37) de coordenadas E 763956,09625 m e S 7355732,97244m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 34,357 m até o marco (M38) de coordenadas E 763934,315357 m e S 7355759,54258m; Deste segue com o azimute de 230°9'40" e uma distância de 102,371 m até o marco (M39) de coordenadas E 763855,710003 m e S 7355693,96082m; Deste segue com o azimute de 140°41'14" e uma distância de 112,4 m até o marco (M40) de coordenadas E 763926,921556 m e S 7355606,99673m; Deste segue com o azimute de 140°41'14" e uma distância de 7,309 m até o marco (M41) de coordenadas E 763931,552211 m e S 7355601,34174m; Deste segue com o azimute de 229°15'25" e uma distância de 183,364 m até o marco (M42) de coordenadas E 763792,627183 m e S 7355481,6657m; Deste segue com o azimute de 229°15'25" e uma distância de 28,35 m até o marco (M43) de coordenadas E 763771,148244 m e S 7355463,16282m; Deste segue com o azimute de 139°55'0" e uma distância de 174,635 m até o marco (M44) de coordenadas E 763883,596386 m e S 7355329,54797m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 114,094 m até o marco (M45) de coordenadas E 763797,279493 m e S 7355254,93657m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 54,825 m até o marco (M46) de coordenadas E 763755,80238 m e S 7355219,0842m; Deste segue com o azimute de 141°28'26" e uma distância de 27,522 m até o marco (M47) de coordenadas E 763772,944899 m e S 7355197,5532m; Deste segue com o azimute de 141°28'26" e uma distância de 38,234 m até o marco (M48) de coordenadas E 763796,759785 m e S 7355167,6417m; Deste segue com o azimute de 230°0'46" e uma distância de 15,784 m até o marco (M49) de coordenadas E 763784,666012 m e S 7355157,49844m; Deste segue com o azimute de 230°0'46" e uma distância de 130,712 m até o marco (M50) de coordenadas E 763684,5158 m e S 7355073,501 m; Deste segue com o azimute de 139°5'50" e uma distância de 55,491 m até o marco (M0) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região central sudoeste do mapa, com área de 40,636 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764063,08987 m e S 7354892,09113m; Deste segue com o azimute de 221°18'59" e uma distância de 2,818 m até o marco (M1) de coordenadas E 764061,229265 m e S 7354889,97446m; Deste segue com o azimute de 221°18'59" e uma distância de 58,256 m até o marco (M2) de coordenadas E 764022,767497 m e S 7354846,2194m; Deste segue com o azimute de 229°13'4" e uma distância de 98,28 m até o marco (M3) de coordenadas E 763948,350309 m e S 7354782,02424m; Deste segue com o azimute de 229°13'4" e uma distância de 2,835 m até o marco (M4) de coordenadas E 763946,203307 m e S 7354780,17215m; Deste segue com o azimute de 229°13'4" e uma distância de 38,481 m até o marco (M5) de coordenadas E 763917,065425 m e S 7354755,03669m; Deste segue com o azimute de 229°13'4" e uma distância de 252,028 m até o marco (M6) de coordenadas E 763726,231027 m e S 7354590,41553m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 215,226 m até o marco (M7) de coordenadas E 763587,587323 m e S 7354755,03669m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 18,569 m até o marco (M8) de coordenadas E 763575,625492 m e S 7354769,23979m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 14,293 m até o marco (M9) de coordenadas E 763566,418269 m e S 7354780,17215m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 2,421 m até o marco (M10) de coordenadas E 763564,858444 m e S 7354782,02424m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 141,134 m até o marco (M11) de coordenadas E 763473,942924 m e S 7354889,97446m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 2,767 m até o marco (M12) de coordenadas E 763472,160267 m e S 7354892,09113m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 2,044 m até o marco (M13) de coordenadas E 763470,843547 m e S 7354893,65456m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 162,425 m até o marco (M14) de coordenadas E 763366,213113 m e S 7355017,88943m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 4,339 m até o marco (M15) de coordenadas E 763363,418176 m e S 7355021,20805m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 128,738 m até o marco (M16) de coordenadas E 763280,487941 m e S 7355119,6768m; Deste segue com

o azimute de 319°53'45" e uma distância de 14,786 m até o marco (M17) de coordenadas E 763270,962922 m e S 7355130,9865m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 4,929 m até o marco (M18) de coordenadas E 763267,787916 m e S 7355134,7564m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 56,055 m até o marco (M19) de coordenadas E 763231,678554 m e S 7355177,63152m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 46,82 m até o marco (M20) de coordenadas E 763267,787916 m e S 7355207,4347m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 4,117 m até o marco (M21) de coordenadas E 763270,962922 m e S 7355210,05522m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 12,35 m até o marco (M22) de coordenadas E 763280,487941 m e S 7355217,91678m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 56,824 m até o marco (M23) de coordenadas E 763324,312638 m e S 7355254,08788m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 54,329 m até o marco (M24) de coordenadas E 763366,213113 m e S 7355288,67081m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 111,861 m até o marco (M25) de coordenadas E 763452,484185 m e S 7355359,8754m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 135,418 m até o marco (M26) de coordenadas E 763556,923953 m e S 7355446,07568m; Deste segue com o azimute de 50°27'54" e uma distância de 61,888 m até o marco (M27) de coordenadas E 763604,653921 m e S 7355485,47004m; Deste segue com o azimute de 50°17'31" e uma distância de 326,34 m até o marco (M28) de coordenadas E 763855,710003 m e S 7355693,96082m; Deste segue com o azimute de 140°41'14" e uma distância de 112,4 m até o marco (M29) de coordenadas E 763926,921556 m e S 7355606,99673m; Deste segue com o azimute de 140°41'14" e uma distância de 7,309 m até o marco (M30) de coordenadas E 763931,552211 m e S 7355601,34174m; Deste segue com o azimute de 229°15'25" e uma distância de 183,364 m até o marco (M31) de coordenadas E 763792,627183 m e S 7355481,6657m; Deste segue com o azimute de 229°15'25" e uma distância de 28,35 m até o marco (M32) de coordenadas E 763771,148244 m e S 7355463,16282m; Deste segue com o azimute de 139°55'0" e uma distância de 174,635 m até o marco (M33) de coordenadas E 763883,596386 m e S 7355329,54797m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 114,094 m até o marco (M34) de coordenadas E 763797,279493 m e S 7355254,93657m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 54,825 m até o marco (M35) de coordenadas E 763755,80238 m e S 7355219,0842m; Deste segue com o azimute de 141°28'26" e uma distância de 27,522 m até o marco (M36) de coordenadas E 763772,944899 m e S 7355197,5532m; Deste segue com o azimute de 141°28'26" e uma distância de 38,234 m até o marco (M37) de coordenadas E 763796,759785 m e S 7355167,6417m; Deste segue com o azimute de 230°0'46" e uma distância de 15,784 m até o marco (M38) de coordenadas E 763784,666012 m e S 7355157,49844m; Deste segue com o azimute de 230°0'46" e uma distância de 130,712 m até o marco (M39) de coordenadas E 763684,515815 m e S 7355073,50072m; Deste segue com o azimute de 139°5'50" e uma distância de 55,491 m até o marco (M40) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954m; Deste segue com o azimute de 49°37'26" e uma distância de 102,926 m até o marco (M41) de coordenadas E 763799,260279 m e S 7355098,23552m; Deste segue com o azimute de 145°9'51" e uma distância de 59,635 m até o marco (M42) de coordenadas E 763833,325452 m e S 7355049,28751m; Deste segue com o azimute de 48°55'7" e uma distância de 48,137 m até o marco (M43) de coordenadas E 763869,609779 m e S 7355080,91952m; Deste segue com o azimute de 48°55'23" e uma distância de 57,048 m até o marco (M44) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391m; Deste segue com o azimute de 140°0'16" e uma distância de 1,798 m até o marco (M45) de coordenadas E 763913,769419 m e S 7355117,02662m; Deste segue com o azimute de 140°0'16" e uma distância de 91,944 m até o marco (M46) de coordenadas E 763972,864046 m e S 7355046,58912m; Deste segue com o azimute de 140°26'38" e uma distância de 110,476 m até o marco (M47) de coordenadas E 764043,219014 m e S 7354961,4121m; Deste segue com o azimute de 140°26'38" e uma distância de 61,47 m até o marco (M48) de coordenadas E 764082,365 m e S 7354914,019 m; Deste segue com o azimute de 221°18'59" e uma distância de 29,195 m até o marco (M0) de coordenadas E 764063,08987 m e S 7354892,09113 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Andesamento Secundário - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 1,310 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764018,086674 m e S 7355829,59488m; Deste segue com o azimute de 139°3'54" e uma distância de 116,938 m até o marco (M1) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369m; Deste segue com o azimute de 228°48'51" e uma distância de 112,503 m até o marco (M2) de coordenadas E 764010,037706 m e S 7355667,1702m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 79,929 m até o marco (M3) de coordenadas E 763959,365711 m e S 7355728,98409m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 5,157 m até o marco (M4) de coordenadas E 763956,09625 m e S 7355732,97244m; Deste segue com o azimute de 320°39'24" e uma distância de 34,357 m até o marco (M5) de coordenadas E 763934,3154 m e S 7355759,543 m; Deste segue com o azimute de 50°5'48" e uma distância de 109,201 m até o marco (M0) de coordenadas E 764018,086674 m e S 7355829,59488 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 3

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário - 3 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 71,209 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764195,016001 m e S 7356464,76708m; Deste segue com o azimute de 137°31'5" e uma distância de 383,584 m até o marco (M1) de coordenadas E 764454,072684 m e S 7356181,87718m; Deste segue com o azimute de 137°31'5" e uma distância de 399,953 m até o marco (M2) de coordenadas E 764724,183726 m e S 7355886,91592m; Deste segue com o azimute de 139°39'53" e uma distância de 147,966 m até o marco (M3) de coordenadas E 764819,956149 m e S 7355774,12608m; Deste segue com o azimute de 139°39'53" e uma distância de 643,423 m até o marco (M4) de coordenadas E 765236,418084 m e S 7355283,66471m; Deste segue com o azimute de 230°2'22" e uma distância de 447,905 m até o marco (M5) de coordenadas E 764893,105668 m e S 7354995,99259m; Deste segue com o azimute de 317°50'20" e uma distância de 456,944 m até o marco (M6) de coordenadas E 764586,39727 m e S 7355334,70735m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 105,897 m até o marco (M7) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 7,933 m até o marco (M8) de coordenadas E 764512,309208 m e S 7355421,12656m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 70,857 m até o marco (M9) de coordenadas E 764466,191165 m e S 7355474,92045m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 45,893 m até o marco (M10) de coordenadas E 764436,321019 m e S 7355509,76216m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 42,398 m até o marco (M11) de coordenadas E 764408,72571 m e S 7355541,95041m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 11,462 m até o marco (M12) de coordenadas E 764401,265184 m e S 7355550,65266m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 45,543 m até o marco (M13) de coordenadas E 764371,622769 m e S 7355585,22873m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 53,037 m até o marco (M14) de coordenadas E 764337,10281 m e S 7355625,49416m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 324,192 m até o marco (M15) de coordenadas E 764126,097965 m e S 7355871,61846m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 4,922 m até o marco (M16) de coordenadas E 764122,894446 m e S 7355875,35517m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 29,879 m até o marco (M17) de coordenadas E 764103,447388 m e S 7355898,03898m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 0,871 m até o marco (M18) de coordenadas E 764102,880312 m e S 7355898,70044m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 1,438 m até o marco (M19) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 324°2'53" e uma distância de 28,585 m até o marco (M20) de coordenadas E 764085,161804 m e S 7355922,93212m; Deste segue com o azimute de 321°45'14" e uma distância de 341,302 m até o marco (M21) de coordenadas E 763873,8824 m e S 7356190,976 m; Deste segue com o azimute de 49°33'0" e uma distância de 422,005 m até o marco (M0) de coordenadas E 764195,016001 m e S 7356464,76708 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal noroeste do mapa, com área de 41,292 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763873,882375 m e S 7356190,97642m; Deste segue com o azimute de 141°45'14" e uma distância de 341,302 m até o marco (M1) de coordenadas E 764085,161804 m e S 7355922,93212m; Deste segue com o azimute de 144°2'53" e uma distância de 28,585 m até o marco (M2) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 1,701 m até o marco (M3) de coordenadas E 764100,639844 m e S 7355898,70044m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 1,03 m até o marco (M4) de coordenadas E 764099,849668 m e S 7355898,03898m; Deste segue com o azimute de 230°4'2" e uma distância de 106,629 m até o marco (M5) de coordenadas E 764018,086674 m e S 7355829,59488m; Deste segue com o azimute de 230°5'48" e uma distância de 109,201 m até o marco (M6) de coordenadas E 763934,315357 m e S 7355759,54258m; Deste segue com o azimute de 230°9'40" e uma distância de 102,371 m até o marco (M7) de coordenadas E 763855,710003 m e S 7355693,96082m; Deste segue com o azimute de 230°17'31" e uma distância de 326,34 m até o marco (M8) de coordenadas E 763604,653921 m e S 7355485,47004m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 61,888 m até o marco (M9) de coordenadas E 763556,923953 m e S 7355446,07568m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 135,418 m até o marco (M10) de coordenadas E 763452,484185 m e S 7355359,8754m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 111,861 m até o marco (M11) de coordenadas E 763366,213113 m e S 7355288,67081m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 54,329 m até o marco (M12) de coordenadas E 763324,312638 m e S 7355254,08788m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 56,824 m até o marco (M13) de coordenadas E 763280,487941 m e S 7355217,91678m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 12,35 m até o marco (M14) de coordenadas E 763270,962922 m e S 7355210,05522m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 4,117 m até o marco (M15) de coordenadas E 763267,787916 m e S 7355207,4347m; Deste segue com o azimute de 230°27'54" e uma distância de 46,82 m até o marco (M16) de coordenadas E 763231,678554 m e S 7355177,63152m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 354,48 m até o marco (M17) de coordenadas E 763003,3303 m e S 7355448,765 m; Deste segue com o azimute de 49°33'0" e uma distância de 1144,001 m até o marco (M0) de coordenadas E 763873,882375 m e S 7356190,97642 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal sudeste do mapa, com área de 51,704 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764893,105668 m e S 7354995,99259m; Deste segue com o azimute de 230°2'22" e uma distância de 1153,782 m até o marco (M1) de coordenadas E 764008,748962 m e S 7354254,96266m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 438,572 m até o marco (M2) de coordenadas E 763726,231027 m e S 7354590,41553m; Deste segue com o azimute de 49°13'4" e uma distância de 252,028 m até o marco (M3) de coordenadas E 763917,065425 m e S 7354755,03669m; Deste segue com o azimute de 49°13'4" e uma distância de 38,481 m até o marco (M4) de coordenadas E 763946,203307 m e S 7354780,17215m; Deste segue com o azimute de 49°13'4" e uma distância de 2,835 m até o marco (M5) de coordenadas E 763948,350309 m e S 7354782,02424m; Deste segue com o azimute de 49°13'4" e uma distância de 98,28 m até o marco (M6) de coordenadas E 764022,767497 m e S 7354846,2194m; Deste segue com o azimute de 41°18'59" e uma distância de 58,256 m até o marco (M7) de coordenadas E 764061,229265 m e S 7354889,97446m; Deste segue com o azimute de 41°18'59" e uma distância de 2,818 m até o marco (M8) de coordenadas E 764063,08987 m e S 7354892,09113m; Deste segue com o azimute de 41°18'59" e uma distância de 29,195 m até o marco (M9) de coordenadas E 764082,365012 m e S 7354914,01901m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 29,394 m até o marco (M10) de coordenadas E 764104,931256 m e S 7354932,85383m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 44,568 m até o marco (M11) de coordenadas E 764139,147301 m e S 7354961,4121m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 25,877 m até o marco (M12) de coordenadas E 764159,013684 m e S 7354977,99349m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 124,904 m até o marco (M13) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 95,933 m até o marco (M14) de coordenadas E 764328,55565 m e S 7355119,50096m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 7,051 m até o marco (M15) de coordenadas E 764333,969188 m e S 7355124,01935m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 216,4 m até o marco (M16) de coordenadas E 764500,1049 m e S 7355262,6838m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 71,917 m até o marco (M17) de coordenadas E 764555,317069 m e S 7355308,7664m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 40,483 m até o marco (M18) de coordenadas E 764586,3973 m e S 7355334,707 m; Deste segue com o azimute de 137°50'20" e uma distância de 456,944 m até o marco (M0) de coordenadas E 764893,105668 m e S 7354995,99259m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXO 12 - MEMORIAL DESCRITIVO DO ZONEAMENTO DA SEDE MUNICIPAL.

ZR 1 - 1

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 16,704 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369m; Deste segue com o azimute de 319°3'55" e uma distância de 116,666 m até o marco (M1) de coordenadas E 764018,265556 m e S 7355829,38962m; Deste segue com o azimute de 49°55'28" e uma distância de 109,356 m até o marco (M2) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 139°23'35" e uma distância de 361,302 m até o marco (M3) de coordenadas E 764337,10281 m e S 7355625,49416m; Deste segue com o azimute de 229°42'47" e uma distância de 651,864 m até o marco (M4) de coordenadas E 763839,850184 m e S 7355203,98977m; Deste segue com o azimute de 229°51'5" e uma distância de 56,373 m até o marco (M5) de coordenadas E 763796,7598 m e S 7355167,64168m; Deste segue com o azimute de 229°51'5" e uma distância de 0,018 m até o marco (M6) de coordenadas E 763796,745828 m e S 7355167,6299m; Deste segue com o azimute de 321°29'24" e uma distância de 65,756 m até o marco (M7) de coordenadas E 763755,80238 m e S 7355219,0842m; Deste segue com o azimute de 49°9'37" e uma distância de 54,825 m até o marco (M8) de coordenadas E 763797,279493 m e S 7355254,93657m; Deste segue com o azimute de 49°9'37" e uma distância de 114,094 m até o marco (M9) de coordenadas E 763883,596386 m e S 7355329,54797m; Deste segue com o azimute de 319°55'0" e uma distância de 174,635 m até o marco (M10) de coordenadas E 763771,148244 m e S 7355463,16282m; Deste segue com o azimute de 49°15'25" e uma distância de 211,714 m até o marco (M11) de coordenadas E 763931,552211 m e S 7355601,34174m; Deste segue com o azimute de 320°41'14" e uma distância de 118,686 m até o marco (M12) de coordenadas E 763856,357805 m e S 7355693,16915m; Deste segue com o azimute de 320°41'14" e uma distância de 1,078 m até o marco (M13) de coordenadas E 763855,674687 m e S 7355694,00338m; Deste segue com o azimute de 50°8'21" e uma distância de 102,371 m até o marco (M14) de coordenadas E 763934,254823 m e S 7355759,61552m; Deste segue com o azimute de 140°39'23" e uma distância de 0,695 m até o marco (M15) de coordenadas E 763934,695348 m e S 7355759,07814m; Deste segue com o azimute de 140°39'23" e uma distância de 118,843 m até o marco (M16) de coordenadas E 764010,037706 m e S 7355667,1702m; Deste segue com o azimute de 48°48'51" e uma distância de 112,503 m até o marco (M17) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369m; Deste segue com o azimute de 319°3'44" e uma distância de 116,666 m até o marco (M18) de coordenadas E 764018,2605 m e S 7355829,385 m; Deste segue com o azimute de 139°3'44" e uma distância de 116,666 m até o marco (M0) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 1 - 2

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 7,310 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764466,191165 m e S 7355474,92045m; Deste segue com o azimute de 139°23'35" e uma distância de 78,79 m até o marco (M1) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362m; Deste segue com o azimute de 229°57'12" e uma distância de 112,678 m até o marco (M2) de coordenadas E 764431,215528 m e S 7355342,60518m; Deste segue com o azimute de 139°14'23" e uma distância de 105,514 m

até o marco (M3) de coordenadas E 764500,1049 m e S 7355262,6838m; Deste segue com o azimute de 230°9'0" e uma distância de 216,4 m até o marco (M4) de coordenadas E 764333,969188 m e S 7355124,01935m; Deste segue com o azimute de 320°24'48" e uma distância de 106,481 m até o marco (M5) de coordenadas E 764266,115197 m e S 7355206,07991m; Deste segue com o azimute de 317°37'35" e uma distância de 40,828 m até o marco (M6) de coordenadas E 764238,598476 m e S 7355236,24247m; Deste segue com o azimute de 49°23'55" e uma distância de 107,331 m até o marco (M7) de coordenadas E 764320,090305 m e S 7355306,09261m; Deste segue com o azimute de 321°24'27" e uma distância de 70,411 m até o marco (M8) de coordenadas E 764276,169384 m e S 7355361,12605m; Deste segue com o azimute de 229°58'14" e uma distância de 185,532 m até o marco (M9) de coordenadas E 764134,104546 m e S 7355241,7955m; Deste segue com o azimute de 320°55'1" e uma distância de 49,984 m até o marco (M10) de coordenadas E 764102,592401 m e S 7355280,59461m; Deste segue com o azimute de 49°30'42" e uma distância de 402,523 m até o marco (M11) de coordenadas E 764408,7257 m e S 7355541,95 m; Deste segue com o azimute de 139°23'35" e uma distância de 88,291 m até o marco (M0) de coordenadas E 764466,191165 m e S 7355474,92045 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 1 - 3

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 - 3 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 4,208 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764193,301719 m e S 7355133,05476m; Deste segue com o azimute de 140°28'39" e uma distância de 5,488 m até o marco (M1) de coordenadas E 764196,794226 m e S 7355128,82142m; Deste segue com o azimute de 140°37'6" e uma distância de 91,589 m até o marco (M2) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926m; Deste segue com o azimute de 230°9'0" e uma distância de 224,743 m até o marco (M3) de coordenadas E 764082,365012 m e S 7354914,01901m; Deste segue com o azimute de 320°11'6" e uma distância de 171,937 m até o marco (M4) de coordenadas E 763972,272156 m e S 7355046,08649m; Deste segue com o azimute de 49°27'54" e uma distância de 0,631 m até o marco (M5) de coordenadas E 763972,752079 m e S 7355046,49689m; Deste segue com o azimute de 320°5'35" e uma distância de 93,729 m até o marco (M6) de coordenadas E 763912,620975 m e S 7355118,39548m; Deste segue com o azimute de 320°5'35" e uma distância de 0,011 m até o marco (M7) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391m; Deste segue com o azimute de 43°42'22" e uma distância de 116,884 m até o marco (M8) de coordenadas E 763993,375931 m e S 7355202,89866m; Deste segue com o azimute de 139°20'36" e uma distância de 62,386 m até o marco (M9) de coordenadas E 764034,022233 m e S 7355155,57085m; Deste segue com o azimute de 139°49'28" e uma distância de 124,35 m até o marco (M10) de coordenadas E 764114,2441 m e S 7355060,559 m; Deste segue com o azimute de 47°28'45" e uma distância de 107,265 m até o marco (M0) de coordenadas E 764193,301719 m e S 7355133,05476 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 2 - 1

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal noroeste, com área de 16,415 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764195,016001 m e S 7356464,76708m; Deste segue com o azimute de 137°31'5" e uma distância de 383,584 m até o marco (M1) de coordenadas E 764454,072684 m e S 7356181,87718m; Deste segue com o azimute de 231°18'8" e uma distância de 451,183 m até o marco (M2) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 323°43'6" e uma distância de 28,579 m até o marco (M3) de coordenadas E 764085,032294 m e S 7355922,83068m; Deste segue com o azimute de 321°46'53" e uma distância de 341,301 m até o marco (M4) de coordenadas E 763873,8824 m e S 7356190,976 m; Deste segue com o azimute de 49°33'0" e uma distância de 422,005 m até o marco (M0) de coordenadas E 764195,016001 m e S 7356464,76708 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR 2 - 2

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal leste do mapa, com área de 29,382 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764819,956149 m e S 7355774,12608m; Deste segue com o azimute de 139°39'53" e uma distância de 643,423 m até o marco (M1) de coordenadas E 765236,418084 m e S 7355283,66471m; Deste segue com o azimute de 230°2'22" e uma distância de 447,905 m até o marco (M2) de coordenadas E 764893,105668 m e S 7354995,99259m; Deste segue com o azimute de 317°50'20" e uma distância de 456,944 m até o marco (M3) de coordenadas E 764586,39727 m e S 7355334,70735m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 105,897 m até o marco (M4) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 78,79 m até o marco (M5) de coordenadas E 764466,1912 m e S 7355474,92 m; Deste segue com o azimute de 49°46'35" e uma distância de 463,329 m até o marco (M0) de coordenadas E 764819,956149 m e S 7355774,12608 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM

Inicia-se a descrição da Zona Mista da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 33,746 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764724,183726 m e S 7355886,91592m; Deste segue com o azimute de 139°39'53" e uma distância de 147,966 m até o marco (M1) de coordenadas E 764819,956149 m e S 7355774,12608m; Deste segue com o azimute de 229°46'35" e uma distância de 463,329 m até o marco (M2) de coordenadas E 764466,191165 m e S 7355474,92045m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 88,291 m até o marco (M3) de coordenadas E 764408,72571 m e S 7355541,95041m; Deste segue com o azimute de 229°30'42" e uma distância de 402,523 m até o marco (M4) de coordenadas E 764102,592401 m e S 7355280,59461m; Deste segue com o azimute de 246°28'59" e uma distância de 39,72 m até o marco (M5) de coordenadas E 764066,171867 m e S 7355264,74566m; Deste segue com o azimute de 319°28'49" e uma distância de 44,454 m até o marco (M6) de coordenadas E 764037,289844 m e S 7355298,53874m; Deste segue com o azimute de 230°24'0" e uma distância de 94,431 m até o marco (M7) de coordenadas E 763964,529282 m e S 7355238,34591m; Deste segue com o azimute de 140°51'42" e uma distância de 45,702 m até o marco (M8) de coordenadas E 763993,375931 m e S 7355202,89866m; Deste segue com o azimute de 223°42'22" e uma distância de 116,884 m até o marco (M9) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391m; Deste segue com o azimute de 228°55'20" e uma distância de 57,048 m até o marco (M10) de coordenadas E 763869,610435 m e S 7355080,91877m; Deste segue com o azimute de 228°55'12" e uma distância de 48,137 m até o marco (M11) de coordenadas E 763833,325452 m e S 7355049,28751m; Deste segue com o azimute de 325°9'51" e uma distância de 59,635 m até o marco (M12) de coordenadas E 763799,260279 m e S 7355098,23552m; Deste segue com o azimute de 229°37'26" e uma distância de 102,926 m até o marco (M13) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954m; Deste segue com o azimute de 319°5'50" e uma distância de 55,491 m até o marco (M14) de coordenadas E 763684,515863 m e S 7355073,50076m; Deste segue com o azimute de 319°5'50" e uma distância de 0,006 m até o marco (M15) de coordenadas E 763684,512213 m e S 7355073,50497m; Deste segue com o azimute de 50°0'54" e uma distância de 146,478 m até o marco (M16) de coordenadas E 763796,745828 m e S 7355167,6299m; Deste segue com o azimute de 49°51'5" e uma distância de 0,018 m até o marco (M17) de coordenadas E 763796,7598 m e S 7355167,64168m; Deste segue com o azimute de 49°51'5" e uma distância de 56,373 m até o marco (M18) de coordenadas E 763839,850086 m e S 7355203,98969m; Deste segue com o azimute de 49°42'47" e uma distância de 651,864 m até o marco (M19) de coordenadas E 764337,10281 m e S 7355625,49416m; Deste segue com o azimute de 319°23'35" e uma distância de 361,302 m até o marco (M20) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 51°18'8" e uma distância de 451,183 m até o marco (M21) de coordenadas E 764454,0727 m e S 7356181,877 m; Deste segue com o azimute de 137°31'5" e uma distância de 399,953 m até o marco (M0) de coordenadas E 764724,183726 m e S 7355886,91592 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 1

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região central norte do mapa, com área de 1,311 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764018,067708 m e S 7355829,61774m; Deste segue com o azimute de 139°3'55" e uma

distância de 0,302 m até o marco (M1) de coordenadas E 764018,265556 m e S 7355829,38962m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 0,007 m até o marco (M2) de coordenadas E 764018,260523 m e S 7355829,38538m; Deste segue com o azimute de 139°3'44" e uma distância de 116,666 m até o marco (M3) de coordenadas E 764094,704542 m e S 7355741,25369m; Deste segue com o azimute de 228°48'51" e uma distância de 112,503 m até o marco (M4) de coordenadas E 764010,037706 m e S 7355667,1702m; Deste segue com o azimute de 320°39'23" e uma distância de 118,843 m até o marco (M5) de coordenadas E 763934,695348 m e S 7355759,07814m; Deste segue com o azimute de 320°39'23" e uma distância de 0,695 m até o marco (M6) de coordenadas E 763934,2548 m e S 7355759,616 m; Deste segue com o azimute de 50°7'50" e uma distância de 109,201 m até o marco (M0) de coordenadas E 764018,067708 m e S 7355829,61774 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 2

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região central sul do mapa, com área de 1,046 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764266,115197 m e S 7355206,07991m; Deste segue com o azimute de 140°24'48" e uma distância de 106,481 m até o marco (M1) de coordenadas E 764333,969188 m e S 7355124,01935m; Deste segue com o azimute de 230°9'0" e uma distância de 102,984 m até o marco (M2) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926m; Deste segue com o azimute de 320°37'6" e uma distância de 91,589 m até o marco (M3) de coordenadas E 764196,794226 m e S 7355128,82142m; Deste segue com o azimute de 320°28'39" e uma distância de 5,488 m até o marco (M4) de coordenadas E 764193,3017 m e S 7355133,055 m; Deste segue com o azimute de 44°55'1" e uma distância de 103,124 m até o marco (M0) de coordenadas E 764266,115197 m e S 7355206,07991 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 3

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 3 da sede municipal de Japorã, localizada na região central oeste do mapa, com área de 23,297 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763606,643228 m e S 7355483,07275m; Deste segue com o azimute de 49°55'28" e uma distância de 0,011 m até o marco (M1) de coordenadas E 763606,651713 m e S 7355483,07989m; Deste segue com o azimute de 49°55'28" e uma distância de 326,329 m até o marco (M2) de coordenadas E 763856,357805 m e S 7355693,16915m; Deste segue com o azimute de 140°41'14" e uma distância de 118,686 m até o marco (M3) de coordenadas E 763931,552211 m e S 7355601,34174m; Deste segue com o azimute de 229°15'25" e uma distância de 211,714 m até o marco (M4) de coordenadas E 763771,148244 m e S 7355463,16282m; Deste segue com o azimute de 139°55'0" e uma distância de 174,635 m até o marco (M5) de coordenadas E 763883,596386 m e S 7355329,54797m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 114,094 m até o marco (M6) de coordenadas E 763797,279493 m e S 7355254,93657m; Deste segue com o azimute de 229°9'37" e uma distância de 54,825 m até o marco (M7) de coordenadas E 763755,80238 m e S 7355219,0842m; Deste segue com o azimute de 141°29'24" e uma distância de 65,756 m até o marco (M8) de coordenadas E 763796,745828 m e S 7355167,6299m; Deste segue com o azimute de 230°0'54" e uma distância de 146,478 m até o marco (M9) de coordenadas E 763684,512213 m e S 7355073,50497m; Deste segue com o azimute de 139°5'50" e uma distância de 0,006 m até o marco (M10) de coordenadas E 763684,515863 m e S 7355073,50076m; Deste segue com o azimute de 230°15'14" e uma distância de 0,627 m até o marco (M11) de coordenadas E 763684,034007 m e S 7355073,10006m; Deste segue com o azimute de 322°7'30" e uma distância de 30,167 m até o marco (M12) de coordenadas E 763665,513137 m e S 7355096,9126m; Deste segue com o azimute de 229°12'2" e uma distância de 66,408 m até o marco (M13) de coordenadas E 763615,242203 m e S 7355053,52085m; Deste segue com o azimute de 138°8'42" e uma distância de 34,102 m até o marco (M14) de coordenadas E 763637,996415 m e S 7355028,1208m; Deste segue com o azimute de 231°11'6" e uma distância de 214,526 m até o marco (M15) de coordenadas E 763470,843547 m e S 7354893,65456m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 371,272 m até o marco (M16) de coordenadas E 763231,6786 m e S 7355177,632 m; Deste segue com o azimute de 50°50'3" e uma distância de 483,625 m até o marco (M0) de coordenadas E 763606,643228 m e S 7355483,07275 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 4

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 4 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal sudoeste do mapa, com área de 14,073 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763649,704251 m e S 7354835,83448m; Deste segue com o azimute de 318°7'20" e uma distância de 103,052 m até o marco (M1) de coordenadas E 763580,912447 m e S 7354912,5638m; Deste segue com o azimute de 49°37'26" e uma distância de 183,691 m até o marco (M2) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954m; Deste segue com o azimute de 49°37'26" e uma distância de 102,926 m até o marco (M3) de coordenadas E 763799,260279 m e S 7355098,23552m; Deste segue com o azimute de 145°9'51" e uma distância de 59,635 m até o marco (M4) de coordenadas E 763833,325452 m e S 7355049,28751m; Deste segue com o azimute de 48°55'37" e uma distância de 48,137 m até o marco (M5) de coordenadas E 763869,614361 m e S 7355080,91417m; Deste segue com o azimute de 139°52'59" e uma distância de 93,191 m até o marco (M6) de coordenadas E 763929,661532 m e S 7355009,64838m; Deste segue com o azimute de 49°27'54" e uma distância de 56,066 m até o marco (M7) de coordenadas E 763972,272156 m e S 7355046,08649m; Deste segue com o azimute de 49°27'54" e uma distância de 0,631 m até o marco (M8) de coordenadas E 763972,752079 m e S 7355046,49689m; Deste segue com o azimute de 140°23'44" e uma distância de 171,946 m até o marco (M9) de coordenadas E 764082,365012 m e S 7354914,01901m; Deste segue com o azimute de 221°18'59" e uma distância de 90,27 m até o marco (M10) de coordenadas E 764022,767497 m e S 7354846,2194m; Deste segue com o azimute de 229°13'4" e uma distância de 391,624 m até o marco (M11) de coordenadas E 763726,231027 m e S 7354590,41553m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 233,795 m até o marco (M12) de coordenadas E 763575,6255 m e S 7354769,24 m; Deste segue com o azimute de 48°2'43" e uma distância de 99,612 m até o marco (M0) de coordenadas E 763649,704251 m e S 7354835,83448 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 1

Inicia-se a descrição da Zona Industrial - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal noroeste do mapa, com área de 41,28 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763873,882375 m e S 7356190,97642m; Deste segue com o azimute de 141°46'53" e uma distância de 341,301 m até o marco (M1) de coordenadas E 764085,032294 m e S 7355922,83068m; Deste segue com o azimute de 143°43'6" e uma distância de 28,579 m até o marco (M2) de coordenadas E 764101,944218 m e S 7355899,79234m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 109,356 m até o marco (M3) de coordenadas E 764018,265556 m e S 7355829,38962m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 0,007 m até o marco (M4) de coordenadas E 764018,260523 m e S 7355829,38538m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 109,203 m até o marco (M5) de coordenadas E 763934,69853 m e S 7355759,08082m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 0,004 m até o marco (M6) de coordenadas E 763934,695348 m e S 7355759,07814m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 102,369 m até o marco (M7) de coordenadas E 763856,363184 m e S 7355693,17368m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 0,007 m até o marco (M8) de coordenadas E 763856,357805 m e S 7355693,16915m; Deste segue com o azimute de 229°55'28" e uma distância de 326,329 m até o marco (M9) de coordenadas E 763606,651713 m e S 7355483,07989m; Deste segue com o azimute de 320°7'9" e uma distância de 3,268 m até o marco (M10) de coordenadas E 763604,555985 m e S 7355485,58806m; Deste segue com o azimute de 230°26'49" e uma distância de 483,606 m até o marco (M11) de coordenadas E 763231,678554 m e S 7355177,63152m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 354,48 m até o marco (M12) de coordenadas E 763003,3303 m e S 7355448,765 m; Deste segue com o azimute de 49°33'0" e uma distância de 1144,001 m até o marco (M0) de coordenadas E 763873,882375 m e S 7356190,97642 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 2

Inicia-se a descrição da Zona Industrial - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região distal sudeste, com área de 51,704 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 102,984 m até o marco (M1) de coordenadas E 764333,969188 m e S 7355124,01935m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 216,4 m até o marco (M2) de coordenadas E 764500,1049 m e S 7355262,6838m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 112,4 m até o marco (M3) de coordenadas E 764586,39727 m e S 7355334,70735m; Deste segue com o azimute de 137°50'20" e uma distância de 456,944 m até o marco (M4) de coordenadas E 764893,105668 m e S 7354995,99259m; Deste segue com o azimute de 230°2'22" e uma distância de 1153,782 m até o marco (M5) de coordenadas E 764008,748962 m e S 7354254,96266m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 438,572 m até o marco (M6) de coordenadas E 763726,231027 m e S 7354590,41553m; Deste segue com o azimute de 49°13'4" e uma distância de 391,624 m até o marco (M7) de coordenadas E 764022,767497 m e S 7354846,2194m; Deste segue com o azimute de 41°18'59" e uma distância de 90,27 m até o marco (M8) de coordenadas E 764082,365 m e S 7354914,019 m; Deste segue com o azimute de 50°9'0" e uma distância de 224,743 m até o marco (M0) de coordenadas E 764254,905593 m e S 7355058,02926 m, ponto inicial dessa descrição.

AEICL - 1
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Cultural e Lazer - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 0,428 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764037,289844 m e S 7355298,53874m; Deste segue com o azimute de 139°28'49" e uma distância de 44,454 m até o marco (M1) de coordenadas E 764066,171867 m e S 7355264,74566m; Deste segue com o azimute de 229°38'56" e uma distância de 95,521 m até o marco (M2) de coordenadas E 763993,375931 m e S 7355202,89866m; Deste segue com o azimute de 320°51'42" e uma distância de 45,702 m até o marco (M3) de coordenadas E 763964,5293 m e S 7355238,346 m; Deste segue com o azimute de 50°24'0" e uma distância de 94,431 m até o marco (M0) de coordenadas E 764037,289844 m e S 7355298,53874 m, ponto inicial dessa descrição.

AEICL - 2
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Cultural e Lazer - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764134,104546 m e S 7355241,7955m; Deste segue com o azimute de 49°58'14" e uma distância de 185,532 m até o marco (M1) de coordenadas E 764276,169384 m e S 7355361,12605m; Deste segue com o azimute de 141°24'27" e uma distância de 70,411 m até o marco (M2) de coordenadas E 764320,090305 m e S 7355306,09261m; Deste segue com o azimute de 229°23'55" e uma distância de 107,331 m até o marco (M3) de coordenadas E 764238,598476 m e S 7355236,24247m; Deste segue com o azimute de 137°37'35" e uma distância de 40,828 m até o marco (M4) de coordenadas E 764266,115197 m e S 7355206,07991m; Deste segue com o azimute de 224°55'1" e uma distância de 103,124 m até o marco (M5) de coordenadas E 764193,301719 m e S 7355133,05476m; Deste segue com o azimute de 227°28'45" e uma distância de 107,265 m até o marco (M6) de coordenadas E 764114,24406 m e S 7355060,55878m; Deste segue com o azimute de 319°49'28" e uma distância de 124,35 m até o marco (M7) de coordenadas E 764034,0222 m e S 7355155,571 m; Deste segue com o azimute de 49°15'14" e uma distância de 132,103 m até o marco (M0) de coordenadas E 764134,104546 m e S 7355241,7955 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst - 1
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional - 1 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 0,531 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391m; Deste segue com o azimute de 140°5'35" e uma distância de 0,011 m até o marco (M1) de coordenadas E 763912,620975 m e S 7355118,39548m; Deste segue com o azimute de 140°5'35" e uma distância de 93,729 m até o marco (M2) de coordenadas E 763972,752079 m e S 7355046,49689m; Deste segue com o azimute de 229°27'54" e uma distância de 0,631 m até o marco (M3) de coordenadas E 763972,272156 m e S 7355046,08649m; Deste segue com o azimute de 229°27'54" e uma distância de 56,066 m até o marco (M4) de coordenadas E 763929,661532 m e S 7355009,64838m; Deste segue com o azimute de 319°52'59" e uma distância de 93,191 m até o marco (M5) de coordenadas E 763869,614364 m e S 7355080,91418m; Deste segue com o azimute de 319°27'21" e uma distância de 0,006 m até o marco (M6) de coordenadas E 763869,6104 m e S 7355080,919 m; Deste segue com o azimute de 48°55'20" e uma distância de 57,048 m até o marco (M0) de coordenadas E 763912,613928 m e S 7355118,40391 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst - 2
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional - 2 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 0,801 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764066,171867 m e S 7355264,74566m; Deste segue com o azimute de 66°28'59" e uma distância de 39,72 m até o marco (M1) de coordenadas E 764102,592401 m e S 7355280,59461m; Deste segue com o azimute de 140°55'1" e uma distância de 49,984 m até o marco (M2) de coordenadas E 764134,104546 m e S 7355241,7955m; Deste segue com o azimute de 229°15'14" e uma distância de 132,103 m até o marco (M3) de coordenadas E 764034,022233 m e S 7355155,57085m; Deste segue com o azimute de 319°20'36" e uma distância de 62,386 m até o marco (M4) de coordenadas E 763993,3759 m e S 7355202,899 m; Deste segue com o azimute de 49°38'56" e uma distância de 95,521 m até o marco (M0) de coordenadas E 764066,171867 m e S 7355264,74566 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst - 3
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional - 3 da sede municipal de Japorã, localizada na região central do mapa, com área de 1,189 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362m; Deste segue com o azimute de 139°23'35" e uma distância de 105,897 m até o marco (M1) de coordenadas E 764586,39727 m e S 7355334,70735m; Deste segue com o azimute de 230°9'0" e uma distância de 112,4 m até o marco (M2) de coordenadas E 764500,1049 m e S 7355262,6838m; Deste segue com o azimute de 319°14'23" e uma distância de 105,514 m até o marco (M3) de coordenadas E 764431,2155 m e S 7355342,605 m; Deste segue com o azimute de 49°57'12" e uma distância de 112,678 m até o marco (M0) de coordenadas E 764517,472739 m e S 7355415,10362 m, ponto principal dessa descrição.

AEInst - 4
Inicia-se a descrição da Área Especial de Interesse Institucional - 4 o marco da sede municipal de Japorã, localizada na região distal sudoeste do mapa, com área de 2,739 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 763470,843547 m e S 7354893,65456m; Deste segue com o azimute de 51°11'6" e uma distância de 214,526 m até o marco (M1) de coordenadas E 763637,996415 m e S 7355028,1208m; Deste segue com o azimute de 318°8'42" e uma distância de 34,102 m até o marco (M2) de coordenadas E 763615,242203 m e S 7355053,52085m; Deste segue com o azimute de 49°12'2" e uma distância de 66,408 m até o marco (M3) de coordenadas E 763665,513137 m e S 7355096,9126m; Deste segue com o azimute de 140°56'6" e uma distância de 30,148 m até o marco (M4) de coordenadas E 763684,512213 m e S 7355073,50497m; Deste segue com o azimute de 139°5'50" e uma distância de 0,006 m até o marco (M5) de coordenadas E 763684,515863 m e S 7355073,50076m; Deste segue com o azimute de 139°5'50" e uma distância de 55,491 m até o marco (M6) de coordenadas E 763720,850081 m e S 7355031,55954m; Deste segue com o azimute de 229°37'26" e uma distância de 183,691 m até o marco (M7) de coordenadas E 763580,912447 m e S 7354912,5638m; Deste segue com o azimute de 138°7'20" e uma distância de 103,052 m até o marco (M8) de coordenadas E 763649,704251 m e S 7354835,83448m; Deste segue com o azimute de 228°2'43" e uma distância de 99,612 m até o marco (M9) de coordenadas E 763575,6255 m e S 7354769,24 m; Deste segue com o azimute de 319°53'45" e uma distância de 162,66 m até o marco (M0) de coordenadas E 763470,843547 m e S 7354893,65456 m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXO 13 - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JACAREÍ.

ANEXO 14 - MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO DE JACAREÍ.

ANEXO 15 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE JACAREÍ.

Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Jacareí, com área de 55,034 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 751709,6921 m e S 7364997,957m; Deste segue com o azimute de 315°5'37" e uma distância de 1096,191 m até o marco (M1) de coordenadas E 751300,811 m e S 7365388,2404m; Deste segue com o azimute de 275°26'2" e uma distância de 44,105 m até o marco (M2) de coordenadas E 751280,7514 m e S 7365410,2381m; Deste segue com o azimute de 5°26'2" e uma distância de 39,999 m até o marco (M3) de coordenadas E 751978,614 m e S 7365363,9453m; Deste segue com o azimute de 95°26'2" e uma distância de 1398,221 m até o marco (M4) de coordenadas E 752672,689 m e S 7365277,8338m; Deste segue com o azimute de 185°26'2" e uma distância de 39,999 m até o marco (M5) de coordenadas E 752669,7516 m e S 7365258,0237m; Deste segue com o azimute de 275°26'2" e uma distância de 2,097 m até o marco (M6) de coordenadas E 752368,9055 m e S 7364884,2006m; Deste segue com o azimute de 218°43'19" e uma distância de 958,539 m até o marco (M7) de coordenadas E 752053,228 m e S 7364522,9783m; Deste segue com o azimute de 308°39'35" e uma distância de 40,66 m até o marco (M8) de coordenadas E 752066,9864 m e S 7364572,72 m; Deste segue com o azimute de 38°39'35" e uma distância de 94,873 m até o marco (M0) de coordenadas E 751709,6921 m e S 7364997,957 m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXO 16 - MEMORIAL DESCRITIVO DO ZONEAMENTO DO DISTRITO DE JACAREÍ.

ZR

Inicia-se a descrição da Zona Residencial do distrito de Jacareí, localizada na região central do mapa, com área de 20,135 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 751756,007105 m e S 7365137,4962m; Deste segue com o azimute de 273°6'56" e uma distância de 177,837 m até o marco (M1) de coordenadas E 751578,433203 m e S 7365147,16141m; Deste segue com o azimute de 273°6'56" e uma distância de 18,487 m até o marco (M2) de coordenadas E 751559,973361 m e S 7365148,16616m; Deste segue com o azimute de 315°5'37" e uma distância de 336,014 m até o marco (M3) de coordenadas E 751322,764431 m e S 7365386,15213m; Deste segue com o azimute de 95°26'33" e uma distância de 808,702 m até o marco (M4) de coordenadas E 752127,820787 m e S 7365309,44892m; Deste segue com o azimute de 95°26'33" e uma distância de 26,254 m até o marco (M5) de coordenadas E 752153,956802 m e S 7365306,95877m; Deste segue com o azimute de 95°26'33" e uma distância de 218,776 m até o marco (M6) de coordenadas E 752371,746705 m e S 7365286,20844m; Deste segue com o azimute de 190°36'6" e uma distância de 135,336 m até o marco (M7) de coordenadas E 752346,847306 m e S 7365153,18269m; Deste segue com o azimute de 96°10'26" e uma distância de 220,026 m até o marco (M8) de coordenadas E 752565,596741 m e S 7365129,51958m; Deste segue com o azimute de 218°43'19" e uma distância de 226,219 m até o marco (M9) de coordenadas E 752424,087389 m e S 7364953,02503m; Deste segue com o azimute de 274°59'20" e uma distância de 272,585 m até o marco (M10) de coordenadas E 752152,534678 m e S 7364976,72946m; Deste segue com o azimute de 274°59'20" e uma distância de 1,071 m até o marco (M11) de coordenadas E 752151,467886 m e S 7364976,82258m; Deste segue com o azimute de 355°56'1" e uma distância de 236,045 m até o marco (M12) de coordenadas E 752134,72922 m e S 7365212,27308m; Deste segue com o azimute de 275°34'3" e uma distância de 386,341 m até o marco (M13) de coordenadas E 751750,210696 m e S 7365249,7558m; Deste segue com o azimute de 175°17'32" e uma distância de 112,829 m até o marco (M14) de coordenadas E 751759,471131 m e S 7365137,30766m; Deste segue com o azimute de 273°6'56" e uma distância de 3,469 m até o marco (M15) de coordenadas E 751759,4711 m e S 7365137,308 m; Deste segue com o azimute de 273°6'56" e uma distância de 3,469 m até o marco (M0) de coordenadas E 751756,007105 m e S 7365137,4962 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM

Inicia-se a descrição da Zona Mista do distrito de Jacareí, localizada na região central do mapa, com área de 21,272 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 751559,973361 m e S 7365148,16616m; Deste segue com o azimute de 93°6'56" e uma distância de 18,487 m até o marco (M1) de coordenadas E 751578,433203 m e S 7365147,16141m; Deste segue com o azimute de 93°6'56" e uma distância de 177,837 m até o marco (M2) de coordenadas E 751756,007105 m e S 7365137,4962m; Deste segue com o azimute de 93°6'56" e uma distância de 3,469 m até o marco (M3) de coordenadas E 751759,471131 m e S 7365137,30766m; Deste segue com o azimute de 355°17'32" e uma distância de 112,829 m até o marco (M4) de coordenadas E 751750,210696 m e S 7365249,7558m; Deste segue com o azimute de 95°34'3" e uma distância de 386,341 m até o marco (M5) de coordenadas E 752134,72922 m e S 7365212,27308m; Deste segue com o azimute de 175°56'1" e uma distância de 236,045 m até o marco (M6) de coordenadas E 752151,467886 m e S 7364976,82258m; Deste segue com o azimute de 175°29'43" e uma distância de 332,291 m até o marco (M7) de coordenadas E 752177,566986 m e S 7364645,55766m; Deste segue com o azimute de 218°43'19" e uma distância de 173,392 m até o marco (M8) de coordenadas E 752069,103042 m e S 7364510,2783m; Deste segue com o azimute de 308°39'35" e uma distância de 40,66 m até o marco (M9) de coordenadas E 752037,352978 m e S 7364535,67835m; Deste segue com o azimute de 38°39'35" e uma distância de 94,873 m até o marco (M10) de coordenadas E 752096,6198 m e S 7364609,762 m; Deste segue com o azimute de 315°5'37" e uma distância de 760,177 m até o marco (M0) de coordenadas E 751559,973361 m e S 7365148,16616 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 1

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 1 do distrito de Jacareí, localizada na região distal norte do mapa, com área de 9,142 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 751278,857554 m e S 7365390,32865m; Deste segue com o azimute de 5°26'2" e uma distância de 39,999 m até o marco (M1) de coordenadas E 751282,645208 m e S 7365430,14745m; Deste segue com o azimute de 95°26'2" e uma distância de 1101,47 m até o marco (M2) de coordenadas E 752379,165577 m e S 7365325,84398m; Deste segue com o azimute de 95°26'2" e uma distância de 296,751 m até o marco (M3) de coordenadas E 752674,582827 m e S 7365297,74322m; Deste segue com o azimute de 185°26'2" e uma distância de 39,999 m até o marco (M4) de coordenadas E 752670,795173 m e S 7365257,92442m; Deste segue com o azimute de 275°26'2" e uma distância de 2,097 m até o marco (M5) de coordenadas E 752668,708031 m e S 7365258,12296m; Deste segue com o azimute de 218°43'19" e uma distância de 164,836 m até o marco (M6) de coordenadas E 752565,596741 m e S 7365129,51958m; Deste segue com o azimute de 276°10'26" e uma distância de 220,026 m até o marco (M7) de coordenadas E 752346,847306 m e S 7365153,18269m; Deste segue com o azimute de 10°36'6" e uma distância de 135,336 m até o marco (M8) de coordenadas E 752371,746705 m e S 7365286,20844m; Deste segue com o azimute de 275°26'33" e uma distância de 218,776 m até o marco (M9) de coordenadas E 752153,956802 m e S 7365306,95877m; Deste segue com o azimute de 275°26'33" e uma distância de 26,254 m até o marco (M10) de coordenadas E 752127,820787 m e S 7365309,44892m; Deste segue com o azimute de 275°26'33" e uma distância de 808,702 m até o marco (M11) de coordenadas E 751322,7644 m e S 7365386,152 m; Deste segue com o azimute de 275°26'2" e uma distância de 44,105 m até o marco (M0) de coordenadas E 751278,857554 m e S 7365390,32865 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 2

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social - 2 do distrito de Jacareí, localizada na região central do mapa, com área de 4,484 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 752152,534678 m e S 7364976,72946m; Deste segue com o azimute de 94°59'20" e uma distância de 272,585 m até o marco (M1) de coordenadas E 752424,087389 m e S 7364953,02503m; Deste segue com o azimute de 218°43'19" e uma distância de 394,092 m até o marco (M2) de coordenadas E 752177,566986 m e S 7364645,55766m; Deste segue com o azimute de 355°29'43" e uma

distância de 332,291 m até o marco (M3) de coordenadas E 752151,4679 m e S 7364976,823 m; Deste segue com o azimute de 94°59'20" e uma distância de 1,071 m até o marco (M0) de coordenadas E 752152,534678 m e S 7364976,72946 m, ponto inicial dessa descrição.

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:846A4869

